SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2744

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SAAE - 5. RELACAO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E INATIVO EM 31/12/2019

Adriano Antonio de Oliveira	Encanador
Altamiro Botelho Rodrigues	Servente
Antonio Mariano Prado Junior	Operador de ETA
João Francisco Sobreira de Oliveira	Diretor
Célia Maria de Santana	Auxiliar Serviços Gerais
Daiane Gisele Neves da Silva	Agente Administrativo
Dalber Neves da Silva	Operador ETA
Erlandes Francisco Reis	Auxiliar Administrativo
Fabio dos Santos Pinto	Vigia
Líbio Julio Oliveira Fagundes	Agente Comercial
Robson Brito Bento	Encanador
Robson Maciel de Lucena	Operador ETA
Sergio de Souza Rosa	Operador ETA

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:47D7202E

PODER EXECUTIVO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DO CHAMAMENTO PUBLICO N° 04/2019 – REPETIÇÃO PROCESSO 604/2019

COMISSÃO DE SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DO CHAMAMENTO PUBLICO N° 04/2019 – Repetição Processo 604/2019

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte a partir das dez horas, reuniu-se na sala da Prefeitura, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público das parcerias nomeada através do Decreto n° 9.965/2019 sendo DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ, DILCIONIR ANTONIO SERRAGLIO e MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA para início do julgamento do Chamamento Público 004/2019 – Repetição referente ao Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste. Dando início aos trabalhos, foi verificado que existem 04 recursos a serem analisados sendo:

ASPRUSER – Associação dos Produtores Rurais do Serrano;
ASPROL – Associação do Produtores Rurais da Linha 45;
ASPRUBOMF – Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro;
ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras;

RECURSO 01- **ASPRUSER – Associação dos Produtores Rurais do Serrano;**

Preliminarmente, analisamos os argumentos apresentados pela **ASPRUSER – Associação dos Produtores Rurais do Serrano**, vez que foi inabilitada por não ter anexado a sua documentação (habilitação) a CND Federal Vencida e não apresentou a CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, alegando que a Corte de Contas Estadual não gerou a tempo a referida certidão, assim como a CND Federal não foi gerada a tempo em razão de uma restrição na receita federal. Trouxe a destempo as 02 CND´s. Pois bem, no que tange a referida argumentação, a Comissão entende em manter a decisão de inabilitação, vez que, ao nosso ver, o fato de não apresentar a Documentação dentro do prazo, foge as regras editalícias, assim resta decidido em encaminhar o recurso a Autoridade Superior (Sec. Mun de Agricultura / Prefeito) para deliberação sobre o recurso (edital item 10).

RECURSO 02 - ASPROL – Associação do Produtores Rurais da Linha 45;

Com relação ao recurso apresentado pela ASPROL – Associação do Produtores Rurais da Linha 45, este atacou a decisão da Comissão pelo fato de que a Associação se achou prejudicada por um equívoco de interpretação do parágrafo 8.7 item 5, onde segundo a Recorrente a contagem de pontos deveria ser pela apresentação de indicadores agropecuários, conforme apresentado pela Recorrente e não da metodologia adotada pela Comissão, razão pelo qual pede a recontagem do item. Neste recurso, a Comissão entende que a contagem de pontos dos indicadores agropecuários deve ser de acordo com o estabelecido no edital, vez que consta expressamente a metodologia (*Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeira, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.). Diante deste entendimento, a Comissão decide em manter a contagem

apresentada e encaminhar os autos a Autoridade Superior (Sec. Mun de Agricultura / Prefeito) para deliberação sobre o recurso (edital item 10).

RECUSO 03 - **ASPRUBOMF – Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro**

Com relação ao recurso apresentado pela **ASPRUBOMF – Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro,** esta questionou a contagem da pontuação feita pela Comissão. Após o recebimento do recurso, a Comissão reavaliou a documentação apresentada pela Associação e após discussão, verificou-se que, em parte assiste razão a Recorrente, pois houve equívoco por parte da Comissão de Julgamento na aferição da pontuação. Após tal verificação e analise, levando-se em consideração que a Associação participou apenas para o Lote 07, a Comissão decide em aferir os seguintes pontos para as Associações participantes no referido lote:

LOTE 07: Grade niveladora com controle remoto, nova, com 32 discos de 20 Polegadas, serie 61035325003001, mancal a óleo.

Associações participantes:
ASPROL – Associação do Produtores Rurais da Linha 45;
ASPRUBOMF – Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro;

A pontuação aferida foi a seguinte:

ASPROL – Associação do Produtores Rurais da Linha 45;
58 (cinquenta e oito) pontos, assim distribuídos: 30 pontos no quesito Número de Produtores diretamente atendidos; 10 pontos no quesito Unidade para armazenamento dos bens; 00 (zero) pontos no quesito Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular); 15 pontos no quesito Estrutura da Entidade; e **03 (três)** pontos no quesito Indicadores agropecuários

ASPRUBOMF – Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro; (nova pontuação após recurso de recontagem))
77 (setenta e sete) pontos, assim distribuídos: 18 pontos no quesito Número de Produtores diretamente atendidos; 10 pontos no quesito Unidade para armazenamento dos bens; 10 pontos no quesito Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular); 15 pontos no quesito Estrutura da Entidade; e 24 (vinte e quatro) pontos no quesito Indicadores agropecuários.

Assim decide em declarar vencedora do referido lote a **ASPRUBOMF – Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro;**

RECURSO 04 - **ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras**

Por fim, no que tange ao recurso apresentado pela **ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras,** esta afirmou que a ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora Linha 156 k, 30, não possui sede própria e utiliza-se de sede de terceiros, razão pelo qual, pede a redução da pontuação da ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora Linha 156 k, 30; Após recebido o recurso, a Comissão decidiu diligenciar até a sede da ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora Linha 156 k, 30, para verificação in loco do apontamento apresentado pela Recorrente, cuja diligencia foi lavrada a título de certidão (doc. Anexo). Conforme expresso na certidão de diligencia, a sede da ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora Linha 156 k, 30 é a mesma apontada em sua documentação, razão pelo qual, a Comissão decide em manter a decisão e a pontuação da referida Associação, declarando novamente empatado o lote. Assim resta decidido em encaminhar o recurso a Autoridade Superior (Sec. Mun de Agricultura / Prefeito) para deliberação sobre o recurso (edital item 10).

Nada mais havendo a tratar, lavra-se á presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão e deverá ser publicada da forma de costume, intimando/notificando (nos termos do edital) aos interessados sobre a decisão. Alta Floresta D'Oeste (RO), 30 de junho de 2020, às 11:30min. (onze horas e trinta minutos).

_____
_____
_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:59B46F68

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 002/2020 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 002/2020 – SEMSAU

O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Sidney Alves de Carvalho, designado pela portaria nº 077/2020/GAB, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário no cargo de Técnico em Enfermagem, nos termos da lei federal 8.745/93.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
LOURDES VIEIRA DIAS	1º	11/02/1975	10,0
IGOR VIEIRA DIAS	2º	07/08/1979	10,0
VANIA FOGASSA COROA	3º	10/02/1981	10,0
IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	4º	30/06/1981	10,0
EDNEIA ARCARDI MELO ANGELO	5º	12/06/1984	10,0
ANA PAULA SILVA LOPES	6º	18/01/1985	10,0
ANREIA DOS REIS	7º	29/05/1986	10,0
LUZIENE CRUZ ALMEIDA SILVA	8º	28/06/1987	10,0

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, os documentos solicitados no Item 15.1 do Edital Nº 002/2020/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de junho de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Adjunto
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 077/2020/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1F01B1A4

PODER EXECUTIVO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DO CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2020 PROCESSO 689/2019

COMISSÃO DE SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DO CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2020 Processo 689/2019

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte a partir das dez horas, reuniu-se na sala da Prefeitura, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público das parcerias nomeada através do Decreto n° 9.965/2019 sendo DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ, DILCIONIR ANTONIO SERRAGLIO e MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA para início do julgamento do Chamamento Público 001/2020 – Repetição referente ao Edital tem

por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste. Dando início aos trabalhos, foi verificado que existem 04 recursos a serem analisados sendo:

ASPRUSER – Associação dos Produtores Rurais do Serrano;
ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras;

RECURSO 01- **ASPRUSER – Associação dos Produtores Rurais do Serrano;**

Preliminarmente, analisamos os argumentos apresentados pela **ASPRUSER – Associação dos Produtores Rurais do Serrano**, vez que foi inabilitada por não ter anexado a sua documentação (habilitação) a CND Federal Vencida e não apresentou a CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, alegando que a Corte de Contas Estadual não gerou a tempo a referida certidão, assim como a CND Federal não foi gerada a tempo em razão de uma restrição na receita federal. Trouxe a destempo as 02 CND´s. Pois bem, no que tange a referida argumentação, a Comissão entende em manter a decisão de inabilitação, vez que, ao nosso ver, o fato de não apresentar a Documentação dentro do prazo, foge as regras editalícias, assim resta decidido em encaminhar o recurso a Autoridade Superior (Sec. Mun de Agricultura / Prefeito) para deliberação sobre o recurso (edital item 10).

RECURSO 02 - **ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras**

Por fim, no que tange ao recurso apresentado pela **ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras,** esta afirmou que a ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora Linha 156 k, 30, não possui sede própria e utiliza-se de sede de terceiros, razão pelo qual, pede a redução da pontuação da ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora Linha 156 k, 30; Após recebido o recurso, a Comissão decidiu diligenciar até a sede da ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora Linha 156 k, 30, para verificação in loco do apontamento apresentado pela Recorrente, cuja diligencia foi lavrada a título de certidão (doc. Anexo). Conforme expresso na certidão de diligencia, a sede da ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora Linha 156 k, 30 é a mesma apontada em sua documentação, razão pelo qual, a Comissão decide em manter a decisão e a pontuação da referida Associação, declarando novamente empatado o lote. Assim resta decidido em encaminhar o recurso a Autoridade Superior (Sec. Mun de Agricultura / Prefeito) para deliberação sobre o recurso (edital item 10).

Nada mais havendo a tratar, lavra-se á presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão e deverá ser publicada da forma de costume, intimando/notificando (nos termos do edital) aos interessados sobre a decisão. Alta Floresta D'Oeste (RO), 30 de junho de 2020, às 12:30min. (onze horas e trinta minutos).

_____
_____
_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CBA3E785

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 455/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO. Registro de preço para uma possível e futura **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X2, TRUQUE, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO MECANICA E DE PNEUS, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE NO MINIMO 16M3 DE LIXO PRENSADO**, por um período de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.

FORNECEDOR REGISTRADO: P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ:27.721.948/0001-92
Objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X2, TRUQUE**
VALOR HOMOLOGADO RS126.348,00(cento e vinte e seis mil trezentos e quarenta e oito reais)

Alta Floresta D'Oeste, 30 de Junho de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E3A5FD3C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 425/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de preço para possível e futura aquisição de **COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10,** objetivando atender ao convênio FITHA/2020 DER/RO, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por um período de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.

FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO BECHI
CNPJ: 10.556.305/0001-38
Objeto: aquisição de **COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10**
VALOR HOMOLOGADO RS382.800,00(trezentos e oitenta e dois mil oitocentos reais).

Alta Floresta D'Oeste, 30 de Junho de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:07E622D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 032

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-1352/SEMSAU/2019**, a despesa com "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, – SEMSAU"** que serão para uso da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, através do Pregão Eletrônico nº 032/2020, Processo nº 1-1352/2020, no **VALOR GLOBAL DE R$ 32.199,92** (Trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), em favor

da empresa: EDGAR MARTINS DE QUEIROZ**, CNPJ nº 13.383.651/0001-50** para uso da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE"

Alto Paraíso, 29 de Junho de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:E3442B5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2019

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato
Contrato **Nº 059/2019**
Processo **Nº 233/2019**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
Contratado: **Milenium Eireli-ME**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato 059/2019 pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo início dia 11 de junho de 2020 e término no dia 08 de setembro de 2020.**
Data**: 11/06/2020**
Assinam:
Denise Alves da Silva – *Fundo Municipal de Saúde*
Milenium Eireli – ME *– Empresa Contratada*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:A4D00E8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

Errata de Extrato de Contrato

Contrato Nº 075/2020
Processo Nº: **1712-1/2019-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELAINE VENTURA QUEIROZ DE CARVALHO**
Objeto: Contratação de Médico aprovado em Processo Seletivo 002/PMAO/2019
Data: **27/05/2020**
Assinam:
José Walter Da Silva *– Prefeito Municipal*
Denise Alves da Silva – *Secretária Municipal de Saúde*
Elaine Ventura Queiroz de Carvalho – *Contratado*
Magnus Xavier Gama – *Procurador Geral do Município*

ONDE SE LÊ: "Processo Nº 1712-1/2019-SEMAD";
LEIA-SE: "Processo Nº 246-1/2020-SEMAD".

ONDE SE LÊ: "Processo Seletivo 002/PMAO/2019";
LEIA-SE: "Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020"

Ratificam-se as demais disposições.

ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:285078BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

Errata de Extrato de Contrato

Contrato Nº 034/2020
Processo Nº: **1712-1/2019-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LAUDICEIA DO CARMO GALDINO**
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Monitor Educacional de Creche**
Remuneração mensal: **R$ 900,00 (Novecentos reais)**
Prazo início: **19/02/2020** Prazo de término: 1**8/02/2021** Data: **19/02/2020**
Assinam:
JOSÉ WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal
LAUDICEIA DO CARMO GALDINO – Contratada
CLEONICE MOURA DA SILVA- Secretária Municipal de Saúde
VICENTE TAVARES DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

ONDE SE LÊ: "Contrato nº 034/2020";
LEIA-SE: "Contrato nº 035/2020".

Ratificam-se as demais disposições.

ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:22CDAFC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2015

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato
Contrato **Nº 012/2015**
Processo **Nº 291-1/2015**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **CLEUDIMAR DIVINO DO NASCIMENTO**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato 012/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início dia 09 de abril de 2020 e término no dia 08 de abril de 2021.**
Data**: 09/04/2020**
Assinam:
José Walter da Silva - Prefeito Municipal
Cleudimar Divino Do Nascimento – *Pessoa Física Contratada*
Vicente Tavares de Souza *- Interviniente*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:F5885580

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 460-1/SEMED/2020 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 460-1/SEMED/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **(MATERIAIS ELÉTRICOS),** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 13.751,20** (TREZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 30 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:523B70BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2020

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/CPL/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0005/2020/CMA/RO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: nº. 0047/2020

ONDE LE-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0008/2020/CMA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0005/2020/CMA/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 0046/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0009/2020/CMA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0005/2020/CMA/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 0046/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0010/2020/CMA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0005/2020/CMA/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 0046/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0011/2020/CMA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0005/2020/CMA/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 0046/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0012/2020/CMA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0005/2020/CMA/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 0046/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0013/2020/CMA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0005/2020/CMA/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 0046/2020

LEIA – SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0008/2020/CMA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0005/2020/CMA/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 0047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0009/2020/CMA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0005/2020/CMA/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 0047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0010/2020/CMA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0005/2020/CMA/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 0047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0011/2020/CMA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0005/2020/CMA/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 0047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0012/2020/CMA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0005/2020/CMA/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 0047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0013/2020/CMA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0005/2020/CMA/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 0047/2020

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 29 de junho de 2020.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:551AD287

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **0005/2020**
PROCESSO **0047/2020**

Aos trinta dias do mês de Maio 2020 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr.ª**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e as Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:

R. FARONI EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 0008/2020/CMA**
CONTRATO: **0010/2020/CMA**
CNPJ: **20.399.802/0001-23**
Valo total: **R$ 98.447,50 (Noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 0009/2020/CMA**
CONTRATO: **0011/2020/CMA**
CNPJ**: 02.475.985/0001-37**
Valo total: **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

ECOLIN EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 0010/2020/CMA**
CONTRATO: **0012/2020/CMA**
CNPJ:**17.221.558/0001-08**
Valo total: **R$ 10.917,30 (Dez mil, novecentos e dezessete reais e trinta centavos)**

HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 0011/2020/CMA**
CONTRATO: **0013/2020/CMA**
CNPJ: **26.581.761/0001-78**
Valo total: **R$ 3.976,00 (Três mil, novecentos e setenta e seis reais)**

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 0012/2020/CMA**
CONTRATO: **0014/2020/CMA**
CNPJ: **63.772.925/0001-70**

Valo total: **R$ 1.421,92 (Hum mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**

INOVAÇÃO EIRELI – ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 0013/2020/CMA**
CONTRATO: **0015/2020/CMA**
CNPJ: **19.634.357/0001-50**
Valo total: **R$ 19.823,25 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0047/2020**

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de (GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Por um período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 30 de junho de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:7FAEADAD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5844/2020 - CONTRATO Nº. 122/2020

A **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. THIAGO FLORES LEITE PEREIRA, conforme Dispensa de Licitação, justificativa nº. 76/2020/CPL/SML, consubstanciado pela Lei Federal nº. 13.979/20, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **FUNERÁRIA PAX REAL**, inscrita no CNPJ de nº. 03.696.167/0001-27, com sede na Avenida Amazonas, nº. 7097 – Cunia, na cidade de Porto Velho/RO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TRANSLADO DE ESQUIFE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, EM RAZÃO DE ÓBITOS DE PACIENTES DE ARIQUEMES, CUJO TRATAMENTO DEU-SE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO,** decorrente do coronavírus (COVID-19), com prazo de execução constante no contrato administrativo nº. 122/2020.

Ariquemes RO, 30 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Contratante

FUNERÁRIA PAX REAL LTDA
Representante

Recebido em: _____/_____/_____

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:DB7762C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Sujeito Passivo: GUIOMAR MACHADO MESQUITA
Endereço: Avenida Machadinho, nº4745, Rota do Sol, CEP: 76.870-970 Ariquemes-RO.
CPF: 169.258.231-34

PROC. ADM. Nº: 7770/2019
ASSUNTO: Cancelamento dos débitos tributários lançados a CDA 1550/2006.

A DIRETORIA DE RECEITAS vem através deste, NOTIFICAR ADMINISTRATIVAMENTE a senhor GUIOMAR MACHADO MESQUITA, CPF nº 169.258.231-34.
Para informar que o pedido do contribuinte fora negado diante parecer da Procuradoria Municipal de Ariquemes folha 12 do Processo supracitado.
Ocorre que, conforme aduz o artigo 37, § 5º da CF, não há prazo prescricional para os débitos referente á Dano ao Erário. Ou seja, não há que se falar em prescrição dos débitos em questão. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.
Houve varias tentativas de notificar o contribuinte no endereço acima, porém não logrou êxito, sendo necessária a notificação via edital.

Ariquemes/RO, 05 de agosto de 2019.

IRIANE LOPES DE MORAIS
Mat.67300/Divida Ativa
IN/SEMFAZ. 07/2019

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:F8D5870E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/CPL/SML

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 633/2.020/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço nº 007 referente ao Processo Administrativo Nº 1-1297/2020/SEMSAU, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada e qualificada em Construção de Obras Civil, para Reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde Tipo 01, no Bairro Jardim Zona Sul em Ariquemes-RO, com área total de 302,03m²", em favor da empresa: ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.950.056/0001-07, no valor de R$ 574.222,15 (quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

Ariquemes-RO, 30 de Junho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:ECB16741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4901/2020/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2020 (fls 118) e Parecer 632/PGM/2020 (fls 122), resolve RATIFICAR e

HOMOLOGAR a inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/SEMAIC/2020, ao Processo Administrativo Nº 4901/2020/SEMAIC, cujo objeto é: Repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação dos Agricultores Rurais do Rio Monte Negro - AGRICÓ, inscrita no CNPJ: 08.863.895/0001-08, no valor de R$ 18.340,72 (dezoito mil trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), para aquisição de equipamentos para sistema de irrigação, atendendo 4 (quatro) famílias que desenvolvem cultivo de café e cacau clonal e outras produção intercaladas sendo, abacaxi, batata doce, melancia, milho e hortaliças em uma área total de 2 (dois) hectares.

Ariquemes-RO, 30 de Junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:B39801C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital);

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (25 a 30 de junho de 2020), o **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, bem somo os seguintes exames:

•Hemograma completo;

•Ureia;

•Creatinina;

•TGO;

•TGP;

•Glicemia em jejum;

•Hemoglobina Glicosilada;

•Beta HCG (Mulheres);

•Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);

•Raio-X AP (com laudo).

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•Médico Clinico Geral – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
9º	PIERRE SÁVIO CARDOSO BARROS	34
10º	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	32
11º	JULIANA PANI CARDOSO BARROS	32

•Farmacêutico (Farmácia) – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
2º	JOCÉLIA MARIA DE MORAIS	40

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de **30 de junho a 02 de julho de 2020**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no atoda contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).

Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus.

Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br ou processoseletivosemsau2020@gmail.com.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:9BEE97EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DÉCIMA NONA CONVOCAÇÃO – 30 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2019, publicado em 09 de setembro de 2019, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital), bem como, **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, necessário à contratação nos respectivos cargos:

• Médico Clinico Geral – urgência e emergência (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
23°	CARINA GODOY PICELLI	051.644.779-39

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no período de **01 a 08 de julho de 2020.**
Art. 3° Os candidatos que enviaram a documentação da inscrição via e-mail deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2019).
Art. 4° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666/3516-2094 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:D5E78ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 087/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 4515/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição e instalação de usina geradora de oxigênio – tipo PSA com mínimo 93% de pureza de central de Ar Medicinal na central de afecções respiratórias, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO por um período de 12(doze)meses, conforme especificações e condições constantes no Processo sob nº 4515/2020, pregão eletrônico nº 043/2020/2020/SEMSAU, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4515/2020
FISCAL DO CONTRATO: RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS (Matrícula 6138-7)

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:3ABA6F66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 01/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO.

Ao Senhor,
SÉRGIO COSTA AGUIAR
Representante legal do Contrato n° 016/PMB/2020.
Empresa: Campeão Construtora Eirelli - EPP
CNPJ: 20.754.249/0001-08
Endereço: Rua Rodrigues Alves, 651, Sala "A", Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO

Senhor Representante,

Em virtude da assinatura do Contrato nº 016/PMB/2020 e posterior entrega da Apólice de Seguros registrada sob nº 01741202000010775001008 9, anexada ao processo 1-510/2020, vimos por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **Campeão Construtora Eirelli – EPP** a comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Buritis para recebimento da "Ordem de Serviços".
Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nesta data, para que não restem dúvidas quanto a legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de **24:00 h (Vinte e quatro horas),** sendo que a mesma fica sujeita além das penalidades previstas em contrato à rescisão contratual.

Buritis/RO, 30 de junho de 2020.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*NÍVIA DUARTE PERPETUO*	*ALINE DA SILVA RIBEIRO*
Presidente	Relatora	Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:021C6045

GABINETE DO PREFEITO
NOTA TÉCNICA

INTRODUÇÃO

Trata-se do processo 1-953/2019, cujo o objeto é a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Blocos Sextavados com meio fio, Sarjeta e Drenagem; oriundo de recurso próprio.
O procedimento licitatório se concretizou com a tomada de preço nº 15/2019/CPLMS/PMB/RO, com empresa ganhadora do certame licitatório CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 20.754.249/0001-08, cujo valor contratado é de R$ 385.128,38 (Trezentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), diante disso foi elaborado o contrato nº 057/PMB/2019, sendo assinado na data 08 de agosto de 2019, tendo 120 (cento e vinte) dias para executar o objeto contratado. Posterior a entrega da Apólice de Seguros registrada sob o nº 03-0775-0213079, foi emitida a notificação de nº 01/2019 na data de 28 de agosto de 2019 (fls. 344), advertindo a empresa Campeão a comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Buritis para recebimento da Ordem de Serviço, a mesma foi recebida pela empresa na data de 30 de agosto de 2019.
Na data 06 de setembro de 2019, foi emitida a Notificação de nº 02/2019, advertindo a empresa acerca dos serviços que não haviam sido iniciados (fls 348).
No decorrer do processo, conforme Notificação de nº 03/2019 (fls. 351), na data de 11 de outubro de 2019 foi realizada diligencia ao local do objeto desse contrato e constatou-se que havia inércia por parte da contratada no que tange a execução do objeto.
Na data de 30 de outubro de 2019, a empresa recebeu a Notificação de nº 04/2019, pois durante vistoria ao local da obra, não foram encontrados os funcionários da empresa.
Tendo em vista as ocorrências supracitadas, na data de 25 de novembro de 2019, foi emitida a Nota Técnica I (fls 362), onde foi constatado que os serviços se encontravam em atraso, dessa forma, na diante dos fatos essa comissão se posicionou favorável a aplicação da penalidade conforme cláusula contratual de multa correspondente ao valor de 5% (cinco por cento) do contrato, ou seja, [R$ 385.128,38*5%]= R$ 19.256,42 (Dezenove mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Conforme Nota Fiscal anexada à fl. 507, em 04 de dezembro de 2019, foi atestada pela comissão os serviços da primeira medição, onde foi pago o montante de 123.842,66 (Cento de vinte e três mil oitocentos e quarenta e dois centavos e sessenta e seis centavos).
No dia 18 de dezembro de 2019, foi emitida Ordem de Paralisação (fl. 529), na sequência, foi realizado o 1º termo aditivo ao contrato 057/PMB/2019 e ao Prazo de execução para conclusão dos serviços, compreendendo o período de 180 (cento e oitenta) dias corridos para execução da obra, ou seja, de 30/12/2019 até 29/06/2020, e a prorrogação do contrato de 08/08/2020 até 08/02/2021 (fl.533).
A ordem de reinício de obras foi recebida pela empresa Campeão aos 10 dias do mês de junho do ano de 2020 (fl.539).
Foram realizadas diligencias pela comissão de fiscalização no local da execução da obra, constatando que os serviços não haviam sido iniciados. Em atenção ao ocorrido, esta comissão emitiu a Notificação de nº 06/2020 (fls. 543). Estabelecendo prazo de 24 horas para que a contratada reinicie os serviços. Em resposta, a contratada diz: ***"...Vem***

respeitosamente responder e informar que encontra-se nos preparativos da mobilização dos maquinários de terraplanagem para o município, e no dia 01/07/2020 está previsto o início dos serviços de terraplanagem...”
No entanto, esta comissão de fiscalização de obras não entende esta justificativa como sendo plausível, uma vez que um período razoável de mobilização é no máximo de 05 dias corridos.
Conforme Contrato 057/PMB/2019, tabela 02 (fl.309) onde:

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
ITEM	**INFRAÇÃO**	**GRAU**
20	Iniciar execução de serviços no prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observando os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02

E conforme o grau desta penalidade, de acordo com a tabela 01 (fls. 308), Grau 02 corresponde ao montante de R$ 500,00 (quinhentos reais).

GRAU	CORRESPONDENCIA
02	R$ 500,00

Conforme supracitado, a ordem de reinicio foi recebida pela empresa em 10.06.2020. Tendo em vista que é aceitável por esta comissão 05 dias corridos de mobilização, dessa forma, deverá ser aplicada a multa correspondente há 11 dias, considerando os dias úteis até a data de hoje. (12 dias*500,00) = R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Sendo que se reserva para o momento,

Buritis - RO, 30 de junho de 2020.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços
Decreto nº 9923/2020 de 13 de janeiro de 2020.

VARAN GOMES SOUSA JÚNIOR	***NÍVIA DUARTE PERPETUO***	***ALINE DA SILVA RIBEIRO***
Presidente	Relatora	Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:70B19CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/GAB/PMB/2020 BURITIS, 26 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **JESSICA VALENTIM MORAIS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.686.502-56, do cargo de **Assessora Executiva de Transparência e Combate a Corrupção- (Interina) GABINETE.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:44EF4CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº187/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 29 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Janete de Toledo Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 948.578.272-49 do cargo de **Assessor (a) executivo (a) da Biblioteca - SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:317ACA20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10408/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 29 DE JUNHO DE 2020.

“Mantém a readaptação de função à servidora Leonice Aparecida da Silva de Matos e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-389/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 05 de maio de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Leonice Aparecida da Silva de Matos** – cargo Agente Comunitária de Saúde, para a função de **Recepcionista do Núcleo dos ACS.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:566228F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10409/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 29 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza a readaptação de função a servidora ROSIMERY AZEVEDO ROCHA e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-301/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 12 de junho de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Rosimery Azevedo Rocha** – cargo Agente Comunitário de Saude 40h para a função de **Recepcionista do Posto de Saúde Setor 08.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:225FC743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.410/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 29 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contratos de servidores do Teste Seletivo 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses os Contratos de servidores do Teste Seletivo 002/2018 para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação:

Servidor	Cargo	Data de prorrogação
Luciana Neco de Oliveira C. Alves	Cuidadora	26.06.2020
Marli Rosa da Silveira	Cozinheira	26.06.2020
Samuel Colombi Andrade	Inspetor de pátio	25.06.2020
Ana Cristina Mantai Von-Rondon Coelho	Inspetor de Patio	25.06.2020
Kelly Cristina Santos Oliveira	Cozinheira	25.06.2020

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D8A96CAA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPLMS/PMB-RO**, autoriza "**ORDEM DE SERVIÇO"** à empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA – ME** , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Cujubim, 1696, setor 03, no município de Buritis - RO, conforme **CONTRATO DE Nº 023/PMB/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DAS ESCOLAS: JOSUÉ DE CASTRO, MARIA ALVES DE SOUZA, PAULO FREIRE E SEBASTIÃO THEODORO, POR MEIO DO FINANCIAMENTO Nº 532.361 – DVº: 37 - FINISA.**

Buritis RO, 29 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Buritis - RO

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA – ME.
CNPJ nº 12.301.260/0001-86

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6D8CA59E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 022/2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 022/2020.
Nota de Esclarecimento referente à **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2020,** publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 23 de junho de 2020, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ:
No valor de R$17.688,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta e oito reais)

LEIA-SE
No valor de R$17.668,00 (dezessete mil seiscentos e sessenta e oito reais)

Cabixi-RO, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:BE2DCEB0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº023/2020-PMC,** adjudicado em 26 de junho de 2020, referente ao Processo Licitatório nº376/SEMUSA/2020, que tem por objeto: aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo, conforme memorandos de solicitação **nº0216/2020/SEMUSA,** ficando as empresas abaixo relacionadas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:
L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.....R$2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais)**, v**alor lote 01.

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.....R$8.409,00 (oito mil quatrocentos e nove reais), valor dos lotes 02,03,04,05.

Valor total adjudicados.....R$10.476,00 (dez mil quatrocentos e setenta e seis reais)

Cabixi-RO, 30 de junho de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:91A3799E

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
RATIFICO

PROCESSO Nº 538/SEMAP/2020.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de materiais de consumo, que têm por finalidade a aquisição de Material de proteção e segurança e uniformes, segue anexo parecer do controle interno e procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:

LAICHTER E MARTINS LTDA
CNPJ: 05.166.816/0001-03
Valor de R$645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais).
Empresa:
MESSIAS JOSE DOS SANTOS
CNPJ: 33.669.362/0001-29
Valor de R$630,00 (Seiscentos e trinta reais).
Elementos de despesa:
33.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
R$ 645,00
33.90.30.23 – Uniformes Tecidos e Aviamentos
R$ 630,00

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 30 de Junho de 2020.

MARCUS MARTINS GOMES
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto n° 063/2020

Publicado por:
Elisangela Cristina Rodrigues de Souza
Código Identificador:C9C0E073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2020 que tem por objeto**: Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de consumo, sendo: (gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de copa e cozinha) para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,**que teve como vencedores: BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81 VALOR TOTAL R$ 18.998,10 (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos). BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 24.584.199/0001-00VALOR TOTAL R$14.783,25 (quatorze mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807.868/0001-40 VALOR TOTAL R$ 43.627,25 (quarenta e três mil reais e seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 VALOR TOTAL R$1.289,94 (mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08 VALOR TOTAL R$30.251,60 (trinta mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) HOLANDA PAPELARIA EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70VALOR TOTAL R$41.114,59 (quarenta e um mil cento e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84 VALOR TOTAL R$34.573,80 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50VALOR TOTAL R$385.744,94 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09 VALOR TOTAL R$41.356,10 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21 VALOR TOTAL R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 TOTAL R$3.054,80 (três mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Cacaulândia, 30 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AA74B6B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020

AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº**. 24/2020** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura Aquisição de Equipamentos De Proteção Individual - EPIs, destinado a Secretaria municipal de Trabalho e ação Social,** que teve como vencedoras as seguintes empresas:

FORNECEDOR: GONCALVES E TEIXEIRA LTDA
CNPJ 08.422.075/0001-72
VALOR TOTAL R$ 1.680,47 (Um mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03
VALOR TOTAL R$ 273,60 (duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 30 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2F003266

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 280/2020

PROCESSO Nº 280/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: contratação de empresa especializada disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, atendendo assim a Secretaria Municipal de Coordenação Geral.
FORNECEDOR: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ 07.797967/0001-95
VALOR R$ 6.659,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Cacaulândia – RO, 30 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1ED1F76F

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 008/IPC/2020

PORTARIA Nº 008/IPC/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Determina a abertura de Processo Administrativo visando apurar violação das regras do Contrato n° 002/IPC/2019, e dá outras providências.

A superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 750/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo tendo por objeto investigar a possível violação das regras do contrato n° 002/IPC/2019, com a consequente imputação de responsabilidade aos infratores, contra a empresa Biotecnoplus Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares, referente a realização de auditoria (folha de pagamento), para realizar análise de contribuição previdenciária indevida ao Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC.
Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos por uma comissão constituída para esse fim, composta pelos seguintes membros:
I – Aldinéia dos Santos Faustino – Presidente;
II – Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite, e;
III – Simoni Pereira Mário.

Art. 3° Autorizo a extração de cópias de documentos do processo de licitação vinculado ao contrato n° 002/IPC/2019, para fins de instrução do presente feito.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia/RO, 22 de Junho de 2020.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:6E7604F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 144/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 144/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	01/07/2020		01/07/2020	

Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALEX CARDOSO SILVACONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE VILHENA – RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE PARA REALIZAREM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BRAÇO DIREITO NA CLINICA MEGA IMAGEM NO DIA 01 DE JULHO DE 2020. VALOR R$ 112,50 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2267-, PROCESSO 2043/2020.
JUSTIFICATIVA: Memo nº 634/SEMUSA/GABINETE/2020.
DATA DA SAÍDA: 01/07/20 às 12:00 hs
RETORNO: 01/07/20 às 20:00 hs (previsão)
MEIO DE TRANSPORTE: veículo oficial Palio NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77754BB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020 PROCESSO N° 1903/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS AUTOMOTIVAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R$ 3.850,05**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/07/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de junho de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08CA10F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0419/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função do servidor Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
4120	JORGE MESSIAS DE SOUZA	PEDAGOGO 40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/05/20 a 05/08/20	SEMOSP

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 15 de maio de 2020**.**

Cacoal - RO, 29 de junho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEDB9AA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 044/PMC/2020

PROCESSO: 689/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Material Permanente.
VALOR: R$ 11.790,00 (onze mil novecentos e noventa reais)
DATA: 08/06/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C6E2041

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 127/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 4161/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela observação dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal C. C. da S., matrícula 4654, para apurar possível cometimento de infração disciplinar de abandono de cargo, prevista no artigo 199, II, § 2º, da Lei n. 2.735/PMC/2010, por não haver retornado ao exercício de seu cargo e faltado sem justificativa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211;
Membros: Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973; e
Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD47EE62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 128/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 4160/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apuração dos fatos relatados no memorando n. 48/FUNCCAL/2020 e documentos que o instruem (processo n. 4160/2020), os quais teriam ocorrido nas dependências da Fundação Cultural de Cacoal, inclusive com a identificação dos responsáveis por eventuais infrações disciplinares, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Ricardo de Sá Vieira, cadastro 5760;
Membros: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795;
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5777.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A88F6FD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020. PROCESSO N° 2177/ORDINÁRIO/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos

Municípios/AROM e Diário Oficial do Estado/DOE. **Onde se lê**: **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Leia-se: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de junho de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E613E08

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA Nº 08/2020 – CMC

PRORROGA O PRAZO DOS EFEITOS DO ATO DA MESA Nº 04/2020-CMC, QUE "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO".

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no dia 11 de março a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o DECRETO Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;
Considerando o ATO Nº 09/2020-MD/ALE, de 16 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
Considerando o DECRETO Nº 7.641-A/PMC/2020, de 24 de abril de 2020, da Prefeitura Municipal de Cacoal;
Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Editar o presente Ato da Mesa que prorroga os efeitos do Ato da Mesa nº 04/2020-CMC, que "dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO", que vigorará até 31 (trinta e um) de julho de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado, se necessário.
Art. 2º Permanecem vigentes, pelo prazo estabelecido no art. 1º do presente Ato, todos os dispositivos constantes do Ato da Mesa nº 04/2020-CMC.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 29 de junho de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C.

VALDECIR APARECIDO NUNES
1º Secretário C.M.C.

WILSON TEIM
2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8863072C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL Nº 14/2020-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de maio/2020.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de junho de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:44807271

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009 /CPL/2020

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.
Processo Administrativo Nº 51/CMC/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/CPL/2020

•DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE PAINÉIS PARA MEMORIAL LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

PREÂMBULO

•RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as das 10h00min do dia 14/07/2020.

•ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h10min do dia 14/07/20214INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10:20 horas do dia 03/07/2020.

•REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

•LOCAL: www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema".

•TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médice, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro, JOYCE RODRIGUES VIANA, designado pela portaria Nº. 57/GP-2020 de 03 de junho de 2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como regime de execução a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AF4F5930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO Nº 006/2020

DECRETO Nº 006/2020. De 30 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS BASEADAS NOS TERMOS DO DECRETO Nº 25.138, DE 15 DE JUNHO DE 2020, DO ESTADO DE RONDÔNIA, E NA PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, PARA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E 58ACESSO À SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADO PELA COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador OSMAR RIBEIRO DA SILVA, nos uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública da Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana, de altíssimo contágio, causado pelo "novo coronavírus" (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que há necessidade de manter plano de resposta a esse evento e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "*dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)*";

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que "*institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 16 de abril de 2020*";

CONSIDERANDO a edição do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que "*Altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020*", o qual *"Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020*";

CONSIDERANDO o enquadramento do Município de Campo Novo de Rondônia na fase "1" do distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, conforme previsão expressa da Portaria Conjunta nº 11, de 29 de junho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO que os Municípios enquadrados na primeira fase do distancimento social estão sujeitos a um "*distanciamento social ampliado*", onde ainda permanecem proibidas diversas atividades, sendo autorizadas, basicamente, atividades classificadas como essenciais;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia não dispõe de estrutura hospitalar, e de saúde em geral, que permita atendimentos de alta complexidade (como as internações em UTI, por exemplo), e que os pacientes são comum e diutumamente transferidos a outros Municípios, o que eleva de sobremaneira os riscos de um colapso no sistema de saúde e de um surto de infecção do novo coronavírus, o que pode levar à perda de inúmeras vidas.

D E C R E T A:

Art. 1º Em razão da pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), do crescente alastramento do contágio pelo vírus no Município, das recomendações do Ministério da Saúde, da proeminente necessidade de se evitar aglomerações de pessoas e principalmente do enquadramento de Campo Novo de Rondônia na fase 1 do distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, conforme previsão expressa da Portaria Conjunta nº 11, de 29 de junho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, ficam suspensas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, as atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão das atividades, não serão realizadas, de forma presencial, sessões legislativas (ordinárias ou extraordinárias), reuniões de comissões parlamentares e nem haverá expediente administrativo na Casa de Leis.

Art. 2º Fica vedado o acesso às dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia por particulares, vereadores e servidores, sendo que, em casos excepcionais, e somente para servidores públicos da Casa de Leis ou da Prefeitura Municipal, mediante justificada extrema necessidade, urgência e/ou emergência, competirá à Diretoria-Geral autorizar, ou não, a entrada no local.

Art. 3º As reuniões entre os vereadores, e/ou destes com os servidores, bem como as sessões legislativas, votações de propostas legislativas e as reuniões das comissões parlamentares, somente poderão acontecer por meio remoto eletrônico, mediante o uso de ferramentas tecnológicas que permitam participação por vídeo, áudio e troca de mensagens escritas.

Art. 4º O expediente administrativo da Câmara de Vereadores permanecerá acontecendo com os demais servidores atuando sob o regime de *Home Office*, nos termos do Decreto Legislativo nº 003, de 15 de outubro de 2019, especialmente quanto às atividades relacionadas aos processos legislativos.

Art. 5º Para os efeitos deste Decreto Legislativo, as reuniões de comissões ocorreram às 08h00 e as sessões legislativas às 11h00, tudo de forma remota, em todas as segundas-feiras dos meses.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores que tratam sobre a mesma matéria.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:762397B0

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO Nº 007/2020

DECRETO Nº 007/2020.
De 30 de junho de 2020.

REVOGA O RECESSO PARLAMENTAR QUE OCORRERIA DE 01 A 30 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador OSMAR RIBEIRO DA SILVA, nos uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e,

CONSIDERANDO a não execução de trabalhos presenciais na Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia desde o mês de março/2020, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e das proibições e obrigações estatuídas pelos decretos estaduais e municipais que se seguiram à época e até os dias atuais;

CONSIDERANDO a incerteza quanto à retomada segura – *do ponto de vista da saúde pública e da segurança do trabalho na Casa de Leis* – das atividades presenciais na Câmara.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado, na Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, o recesso parlamentar que aconteceria do dia 01 até o dia 30 do mês de julho do corrente ano de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores que tratam sobre a mesma matéria.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9AB746AE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

Processo nº: 00843/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de fornecimento de conexão com a internet para o posto de atendimento da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no Distrito Três Coqueiros.

Valor Total: R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 20.122.0002.2016 – Manutenção das Ativ. da Agricultura, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Ficha 296.

Fornecedor: J. BOSCO DA SILVA & CIA LTDA ME, CNPJ 05.588.747/0001-26.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de junho de 2020.

[Assinado Eletrônicamente]
MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Port. nº 145/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/06/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DF1A89BE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020.

Processo nº: 01060/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção em veículos utilizados nas ações em combate ao COVID-19 em Campo Novo de Rondônia, sendo eles: VOLKSWAGEN SAVERO, Ano 2016/2017, **placa OHM-4885**; MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4, Ano 2018/2019, **placa QTJ-9140**; MITSUBISHI L200 TRITON, Ano 2012/2013, **placa NDO-1978**. Decreto Municipal nº 060, de 28 de abril de 2020, Lei federal nº 13.979/2020, com fundamentos legais e requisitos distintos da dispensa por emergência ou calamidade da Lei nº 8.666/93, Art. 24º, IV.

Valor Total: R$ 8.260,10 (oito mil e duzentos sessenta reais e dez centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.122.0010.2241 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 - FMS, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.2.27 004.099, Ficha: 432.

020205.10.122.00102241 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – FMS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 0.2.27 004.099, Ficha: 504.

Fornecedores: EXATA BOMBAS INJETORAS LTDA ME, CNPJ 09.083.620/0001-06, no valor total de R$ 7.390,10 (sete mil trezentos e noventa reais e dez centavos);

DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA/ AUTO PECAS RONDOBRAS, CNPJ: 34.748.137/0022-75 valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Fundamento: Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de junho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/06/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:89353E22

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 863, DE 30 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO

VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02.02.10.12.361.0004.1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 30.000,00
Fonte de Recurso 0.2.12 – Convênios do Estado - Educação

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência do Convênio nº 120/PGE-2020, bem como de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

Excesso de Arrecadação:

Transferência do Convênio nº 120/PGE-2020 30.000,00
Fonte de Recurso 0.2.12 – Convênios do Estado - Educação

Anulação de Dotação:
02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1012 Capacitação de Servidores da Educação Básica
Ficha: 364 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.000,00
Ficha: 366 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AE8848C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 864, DE 30 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 204.782,60 (duzentos e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, para atender aos desdobros das despesas conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento de Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 143.347,82
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 61.434,78
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 2º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação, conforme art. 5º Inc. I da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D51DE438

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 101, DE 30 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS IMPOSTAS PELA PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE ENQUADRA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA NA FASE 1, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E MANTÉM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 11, de 29 de Junho de 2020, que enquadra alguns Municípios do Estado de Rondônia nas Fases 1, 2, 3 e 4, conforme critérios estabelecidos no

Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, a qual enquadrou Campo Novo de Rondônia na FASE 1;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia foi enquadrado na FASE 1 de medidas de isolamento social ampliado, conforme estabelece o Anexo I da Portaria Conjunta nº 11, de 29 de Junho de 2020,

DECRETA

Art. 1º Mantém o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)", consoante o disposto non artigo 1º do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020 e suas alterações, e Portaria Conjunta nº 11, de 29 de Junho de 2020n do Governo do Estado de Rondônia, podendo a qualquer momento ocorrer alterações nos prazos caso haja necessidade.

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Campo Novo de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus -COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos graves, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes de comprovado risco e lactantes.

§ 2º Os servidores, em especial os da área da saúde, que apresentarem pedidos de dispensa, mediante declaração ou atestado médico, **deverão ser autorizados a se afastarem do trabalho somente após parecer positivo da junta médica oficial do Município,** a qual deverá tomar suas decisões de maneira ágil que o momento requer, atendendo assim a Recomendação nº 04/2020 – Promotoria de Justiça de Buritis/RO.

Art. 3º Em todo o território do Município de Campo Novo de Rondônia, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos;

b) de visitas a abrigos e casas de acolhimento;

c) do ingresso, no território do Município, de veículos de transporte público e privado, de origem ou com destino ao território internacional;

d) de cirurgias eletivas.

II - proibição de:

a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, com exceção de reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, atos de sessão de licitação, reuniões de pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto, observadas as medidas previstas no artigo 6º deste Decreto e;

b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, com o objetivo de realizar atividades físicas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas;

III - determinação que:

a) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e

c) as pessoas que apresentarem sintomas e/ou aqueles que mantiveram contato com pessoas com suspeita ou positivas para COVID-19, SERÃO IMEDIATAMENTE colocadas em quarentena pela equipe de vigilância, com o devido monitoramento;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal , hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Art. 4° Fica mantida a **suspensão até o dia 31 de julho de 2020** das atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino Público do Município de Campo Novo de Rondônia, podendo ser revisto este prazo, observando as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de contingência para Infecção Humana do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo Único. Fica considerado como férias regulares ao corpo docente, o período compreendido entre os dias 29 de junho a 13 de julho 2020.

Art. 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, determinadas neste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção.

§ 1º A Administração Pública Direta e Indireta Municipal e Autárquica, deverá limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:

I - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho *(home office)*, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de home office, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata;

III - exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

IV - dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas de cada órgão ou entidade; e

V - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 2º As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

§ 3º Os servidores, empregados públicos e estagiários estaduais deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4º Fica autorizado a instrução dos processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento ou para abertura, preferencialmente por meios tecnológicos (à distância).

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais e demais liberados, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública e o Município estiver enquadrado na Fase 1 da Portaria Conjunta nº 11 de 29 de junho de 2020, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jomadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete parafazerem a devida assepsia das mãos;
V - impedir a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

§ 1º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com uma funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2º Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

§ 3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

§ 4º Nos estabelecimentos comercias, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.

§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 7º Fica determinado a **SUSPENSÃO, no âmbito de todo o território do Município de Campo Novo de Rondônia, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar de 01 de julho de 2020 até a data de 14 de julho de 2020**, dos serviços de transporte coletivo urbano e rural, tais como serviços de transporte de Taxi, Mototaxi, Ônibus de viagens intermunicipais.

Art. 8º É **obrigatório o uso de máscara** de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação penalidades conforme legislação correspondente, sem prejuízo das medidas cíveis, administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo único. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 9º Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município.

§ 1º Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

§ 2º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

Art. 10 Ficam **autorizados o funcionamento SOMENTE dos seguintes ramos de atividades,** devendo ser observadas as regras sanitárias estabelecidas no art. 6º deste Decreto:

I- açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;

II - atacadistas e distribuidoras;

III - serviços funerários;

IV - hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;

V - consultórios veterinários e pet shops;

VI - postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;

VII - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;

VIII - serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;

IX - restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;

X - restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (drive-thru e take away) ou entrega em domicílio (delivery);

XI - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;

XII - lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;

XIII - distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;

XIV - hotéis e hospedarias;

XV - segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;

XVI - comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;

XVII - lavanderias, controle de pragas e sanitização; e

XVIII - outras atividades varejistas com sistema de retirada (drive-thru e take away) e entrega em domicílio (delivery);

Art. 11 Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal e nos Distritos, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou a Administração Pública poder, em caso de falta de efetivo, requisitar quaisquer outros servidores, que possam exercer a atividade;

II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e

III – Produção e entrega de informativo.

Art. 12 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas pelos arts. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, bem como ainda, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme artigo 1º, §2º da Lei Estadual nº 4.788 de 04/06/2020 e artigo 4º, §1º do Decreto Estadual nº 25.130 de 10/06/2020.

Art. 13 Este Decreto entra em **vigor na data de 01 de julho de 2020, tendo seus efeitos perdurando por 14 (quatorze) dias,** ficando revogado o artigo 10 do Decreto Municipal nº 076 de 28 de Maio de 2020, devendo os casos omissos ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 25.049/2020 e suas alterações e Portaria Conjunta nº 11 de 29 de junho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9A066CE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 007-2020

Ata da Sétima Reunião do Comitê de Investimento, realizada de forma ordinária aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho do ano de 2020, ás 9:00 (nove) horas na sede do IPECAN. A reunião foi aberta pela Senhora Izolda Madella, que, informou que os relatórios foram enviados no e-mail aos membros do conselho, para conhecimento. O relatório elaborado pela empresa Atuarial Consultoria Financeira, na pessoa do Atuário Igor França, especialista em investimentos que presta serviço a esta Autarquia. Estas análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Estavam reunidos para continuação das análises e orientações contidas no relatório mensal de maio, que apontou desenquadramento de um fundo sendo o BB PREVIDENCIARIO IMA B 5. Foi informado que conforme definido na reunião extraordinária do dia 22/06/2020, as realocações já haviam sido realizadas a fim de obter o enquadramento igual ou

inferior a 20% em cada fundo, conforme definido na PAI. Na sequencia, foi informado que o IPECAN esta realizando o Credenciamento dos Fundos, norma esta realizada todos os anos. Foi informado que para conclusão estão sendo aguardados algumas informações da Caixa Econômica, que em breve será realizada uma convocação para apreciação do Credenciamento. Na sequência, foi abordado o Credenciamento de novos fundos do Banco do Brasil, enviados nos e-mail para ciência. Foi relatado que as informações foram encaminhadas ao Consultor Financeiro que realizou a análise emitiu as análises de Investimentos nº015/2020 que trata do fundo BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI e a análise de investimento 016/2020 que se refere ao fundo BB PREVIDENCIARIO MULTIMERCADO ALOCAÇAO FI. Após análise foi verificado que somente um dos fundos apresenta informações suficientes para a realização de investimentos. Os membros fizeram a análise das informações encaminhadas pelo Banco do Brasil e também das orientações emitidas pelo consultor. Assim, após discussão das informações os membros do comitê solicitaram que fosse providenciado o credenciamento do Fundo que apresentou as informações para realização dos Investimentos sendo: BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL, CNPJ. 35.292.588/0001-89. Assim, ficou definido que os aportes recebidos e as reservas que estão no fundo BB Fluxo, serão destinados para investimentos neste novo fundo. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 11:30 horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente
CGRPPS -2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro e Secretario do Comitê
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de Investimento
CPA-10

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:A74FAC5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.951 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam exoneradas a pedido as servidoras abaixo relacionadas**,** dos Cargo Comissionados pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	SIZEN KELLEN SOUZA DE ALMEIDA	Secretária Municipal de Saúde	SUB
02	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES	Coordenadora NI - coordenadora de Vigilância em Saúde	CC-6

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:85D20FA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 22/2020

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO PREGÃO N° 22/2020
Castanheiras - RO, 30 de junho de 2020.
Processo de Licitação nº 224/2020
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 22/2020
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços
Precursora: GDAI INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI – CNPJ 32.084.616/0001-84

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, através da Pregoeira nomeada pela portaria n°051/GAB/2019, publicada em 07 de maio de 2019, atentando ao ESCLARECIMENTO enviada pela empresa GDAI INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI, precursora da Impugnação da licitação em Epígrafe, passa a analisar e decidir o que adiante segue;
A impugnação foi encaminhada TEMPESTIVAMENTE, no dia 26 de junho de 2020 via Sistema Licitanet;
Após análise, reconhecemos o recurso e julgamos IMPROCEDENTE, uma vez que, a lei que trata o produto deve ter especificação técnica adequada ao que se pretende adquirir. Nesse sentido, não há na especificação do computador a menção a marca Intel ou qualquer outra. Apenas a especificação detalhada do produto de modo ter um equipamento a altura do que se pretende adquirir. Por outro lado, o que requer o impetrante não há fundamento, uma vez que trata-se de componente do equipamento, ou seja, o computador é composto de várias peças e componentes para dar funcionalidade em que se requer tecnicamente as especificações que se deseja. Não há menção na descrição do equipamento um computador da marca "Intel", até porque não há, o que se requer é um equipamento que tenha características técnicas mínimas, conforme enuncia o mandamento da Lei de Licitações e Contratos, como bem enuncia o artigo 15 parágrafo 7° inciso I.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente da Comissão e Equipe, através do telefone (69) 3474-2050, no endereço eletrônico cplcastanheiras@outlook.com;

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Atenciosamente.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira
Port. 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:7ECF576E

GABINETE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2020.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2019/PMC

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2019/PMC QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA A.C.L. FURTADO EIRELI CNPJ 18.334.856/0001-69, NO VALOR DE R$ 76.032,30.

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Avenida Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras – Rondônia, representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO,** brasileiro, casado**,** portador da Cédula de Identidade nº **492.737 SSP/RO** e inscrito no CPF sob nº **499.298.442-87**, residente e domiciliado na Rua do Jambo nº 876, Bairro Centro, Castanheiras, Estado de Rondônia, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP (interino) o Sr. **ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro**,** portador do RG nº 1270.734 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº **014.375.332-05**, residente e domiciliado na Avenida das Oliveiras nº 2040, Bairro Centro, Castanheiras, Estado de Rondônia, de agora em diante denominado **DISTRATANTE,** e a empresa **A.C.L. FURTADO EIRELI.** Situada a Rua/Av. AGDA MUNIZ nº 3369, Conceição, Porto Velho – Rondônia, inscrita no CNPJ n°. **18.334.856/0001-69**, doravante denominada **DISTRATADA,** têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº. 109/2019/PMC, firmado em 20 de dezembro de 2019, cujo objeto é a **execução das obras de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO da Construção do Pórtico (PORTAL) de Entrada e Monumento das divisas do Município de Castanheiras/RO,** neste Município de Castanheiras/RO, para cumprir com a Licitação Tomada de Preços nº006/2019, Recursos Próprios, Celebrado entre o Município de Castanheiras/RO e a Empresa em Questão, originário da Licitação de Modalidade Tomada de Preços nº 006/2019/PMC, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 359/2019/PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Uma vez caracterizada a inexecução total do contrato de prestação de serviços nº 109/2019/PMC, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como pela paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração (Art. 78, Incisos I e V da Lei 8.666/93), pela empresa **A.C.L. FURTADO EIRELI,** ora **DISTRATADA.**A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 109/2019/PMC, nos termos do Art. 79 inciso I, art. 77 e 78, inciso I e V da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A presente rescisão não obsta direitos do ente em exigir multas e aplicações de penalidade a empresa previstas no contrato. E no Art. 87 e seguintes no que lhe couber da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da **DISTRATADA** para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.
Insta ressaltar que a presente rescisão teve observância o descumprimento de Cláusulas Contratuais em especial, não execução do objeto bem como posterior alteração do objeto.
Sendo que a inexecução deu causa ao descumprimento de cronograma de execução definidos na obra,
Sendo que a empresa foi reiteradamente notificada para manifestação bem como início da obra, sendo também por edital (1798BF66) publicado na arom, e outros meios digitais pessoal.
Com base nos dos princípios da legalidade, moralidade e celeridade afim de não tornar mais prejudicial ao erário público deu-se como solução ao distrato do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Castanheiras – RO, 26 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Castanheiras – Rondônia.
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
ALLYSON FILIPE M. DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP (Interino)

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2019/PMC

CONTRATADA: A.C.L. FURTADO EIRELI
CNPJ: 18.334.856/0001-69

OBJETO:a**execução das obras de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO da Construção do Pórtico (PORTAL) de Entrada e Monumento das divisas do Município de Castanheiras/RO,**

MOTIVAÇÃO: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, bem como inexecução do objeto referente ao contrato de prestação de serviços nº 109/2019/PMC
FUNDAMENTO LEGAL:A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I e V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como descumprimento do contrato de prestação de serviços nº 109/2019/PMC**Firmado** em 20 de dezembro de 2019

Castanheiras 26 de junho de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:9AC5E3D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.952/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Define obrigação de pequeno valor devida pelo Município de Cerejeiras em decorrência de sentença judicial transitada em julgado e dá outras providências.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Serão consideradas de pequeno valor, para os fins do disposto no § 3.º, do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações que o Município de Cerejeiras deva quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado cujo valor, devidamente atualizado, que não exceda ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que for protocolada, perante o órgão competente, a requisição expedida pelo juízo da execução.

Art. 3º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2.º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no art. 1.º desta Lei, o pagamento far-se-á por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista no art. 2.º desta Lei.

Parágrafo único. A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes, oriundos do mesmo processo judicial.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.760/2.010, de 04 de maio de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de junho de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9F5DD66D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 014/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, e suas alterações, contratado através processo seletivo público 001/2020, e processo administrativo 401/2020 pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **ANDRÉ SANTIAGO BONFIM,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 803624 SESDC/RO e inscrito(a) no CPF 882.161.362-34 brasileiro(a), nascido(a) em Rolim de Moura/RO em 31 de julho de 1991 – solteiro (a), residente na Avenida Primavera, n° 1728, centro na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 24/06/2020 e seu termino em 24/06/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O presente contrato é regido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 C.L.T- Consolidações das leis do trabalho e sua legislação .

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 24 de junho de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

ANDRÉ SANTIAGO BONFIM
Contratado (a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B5BC5486

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 015/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, e suas alterações, contratado através processo seletivo público 001/2020, e processo administrativo 401/2020 pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **JHENIFFER MAYZE PONATH,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 00001096545 SESDC/RO e inscrito no CPF 036.175.702-67 brasileiro(a), nascido em Espigão D"Oeste/RO em 01 de julho de 1997 – solteiro (a), residente na Avenida 23, n° 418, bairro Cidade Alta na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II** Grupo Ocupacional ATA 423**,** Classe **I,** Referência Salarial I**,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.528,80 (hum mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 24/06/2020 e seu termino em 24/06/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O presente contrato é regido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 C.L.T- Consolidações das leis do trabalho e sua legislação .

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 24 de junho de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

JHENIFFER MAYZE PONATH
Contratado (a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6515CAC4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 016/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, e suas alterações, contratado através processo seletivo público 001/2020, e processo administrativo 401/2020 pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **VALCIVAN BORBA GOLTZ,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1381623 SESDC/RO e inscrito no CPF **031.923.162-33** brasileiro(a), nascido em Monte Negro/RO em 21 de maio de 1997 – casado (a), residente na Avenida Primavera, n° 2657, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II** Grupo Ocupacional ATA 423**,** Classe **I,** Referência Salarial I**,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.528,80 (hum mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 26/06/2020 e seu termino em 26/06/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O presente contrato é regido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 C.L.T- Consolidações das leis do trabalho e sua legislação .

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 25 de junho de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

VALCIVAN BORBA GOLTZ
Contratado (a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8F167A37

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 017/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, e suas alterações, contratado através processo seletivo público 001/2020, e processo administrativo 401/2020 pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **VIVIANE BONFIM DE SOUSA,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1292336 SESDC/RO e inscrito no CPF **039.350.252-03** brasileiro(a) casado, nascido(a) em Presidente Figueiredo/AM em 06 de agosto de 1999 – casado (a), residente na Avenida Primavera, n° 2657, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II** Grupo Ocupacional ATA 423**,** Classe **I,** Referência Salarial I**,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.528,80 (hum mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 26/06/2020 e seu termino em 26/06/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O presente contrato é regido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 C.L.T- Consolidações das leis do trabalho e sua legislação .

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 25 de junho de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

VIVIANE BONFIM DE SOUSA
Contratado (a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FE9A8693

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 018/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, e suas alterações, contratado através processo seletivo público 001/2020, e processo administrativo 401/2020 pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **ALEXSANDER ARAÚJO DAS CHAGAS,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1350444 SESDC/RO** e inscrito no CPF **034.923.492-26** brasileiro(a), nascido(a) em **Ariquemes**/**RO** em **1**6 de **outubro** de 199**5** – casado (a), residente na **Rua 17 A**, **s**/n°, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 26/06/2020 e seu termino em 26/06/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O presente contrato é regido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 C.L.T- Consolidações das leis do trabalho e sua legislação .

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 25 de junho de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

ALEXSANDER ARAÚJO DAS CHAGAS
Contratado (a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D780BA01

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 020/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, e suas alterações, contratado através processo seletivo público 001/2020, e processo administrativo 401/2020 pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **DAIANE BARROS DA SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **00001106314 SESDC/RO** e inscrito no CPF **009.246.162-02** brasileiro(a), nascido(a) em **Rolim de Moura** em **27** de **novembro** de 1996 – solteiro (a), residente na **Rua 17 A**, n°.2083, QD 65 Lt.13, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 26/06/2020 e seu termino em 26/06/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O presente contrato é regido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 C.L.T- Consolidações das leis do trabalho e sua legislação .

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 25 de junho de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

DAIANE BARROS DA SILVA
Contratado (a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3A2AD4DB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 021/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, e suas alterações, contratado através processo seletivo público 001/2020, e processo administrativo 401/2020 pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **ROBERT ANDRADE DE LIMA,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1409983 SSP/RO** e inscrito no CPF **033.225.472-05** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena/RO** em **06** de **abril** de 1997 – solteiro (a), residente na **Avenida Garcia**, n°.2680, QD 18, Lt 04 bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 26/06/2020 e seu termino em 26/06/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O presente contrato é regido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 C.L.T- Consolidações das leis do trabalho e sua legislação .

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 25 de junho de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

ROBERT ANDRADE DE LIMA
Contratado (a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4E178C04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 022/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, e suas alterações, contratado através processo seletivo público 001/2020, e processo administrativo 401/2020 pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **ADRIANO DOS SANTOS,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 853894 SSP/RO e inscrito no CPF **797.703552.91** brasileiro(a) casado, nascido(a) em VILHENA /RO em 30 de ABRIL de 1984 – casado (a), residente na RUA 01 641 LT 05 QD 01, bairro CIDADE ALTA na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II** Grupo Ocupacional ATA 423**,** Classe **I,** Referência Salarial I**,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.528,80 (hum mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 26/06/2020 e seu termino em 26/06/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30

(trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O presente contrato é regido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 C.L.T- Consolidações das leis do trabalho e sua legislação .

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 26 de junho de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

ADRIANO DOS SANTOS
Contratado (a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:313DECC0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 019/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2019. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 001054435 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 000.419.482-97** brasileiro(a), nascido(a) em **UMUARAMA - PR** em 24 de agosto de 1989 – solteiro (a), residente na Rua Dom Pedro I, n° 1615, Centro na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Odontólogo ESF** Grupo Ocupacional **ANS-ESF-103,** Classe **,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 3.675,00 (três mil e Seiscentos e setenta e cinco reais),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **26/06/2020** e seu termino em **26/12/2020,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a Necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 26 de junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA
Contratado (a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E667091D

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. 5ª RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.
5ª Retificação.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a 5ª Retificação do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. O EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS passa a vigorar com a seguinte alteração:

15.1. Para nomeação e posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Duas fotos 3x4 recentes;
b) Exame Admissional: físico, mental e do trabalho;
c) Declaração de Bens e Valores;
d) Declaração que não possuem outro emprego;
e) CND Tribunal de Contas; http://www.tce.ro.gov.br;
f) Certidão Criminal e Civil http://www.tj.ro.gov.br;
g) Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S (cópia acompanhada da original ou cópia autenticada);
i) Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP (cópia acompanhada da original ou cópia autenticada);
j) Carteira de Identidade – R.G(cópia acompanhada da original ou cópia autenticada);
l) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F(cópia acompanhada da original ou cópia autenticada);
m) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral (cópia acompanhada da original ou cópia autenticada);
n) Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares (cópia acompanhada da original ou cópia autenticada);
o) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada da original ou cópia autenticada);
p) Certidão de Nascimento dos filhos (cópia acompanhada da original ou cópia autenticada);
q) Carteira de Vacina dos filhos menores devidamente atualizada (cópia acompanhada da original ou cópia autenticada);
r) Frequência escolar a partir dos 07 anos de idade (cópia acompanhada da original ou cópia autenticada);
s) Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as exigências da categoria (cópia acompanhada da original ou cópia autenticada);
t) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da categoria, quando for o caso (cópia acompanhada da original ou cópia autenticada);
u) Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que pertence (cópia acompanhada da original ou cópia autenticada);
v) Carteira Nacional de Habilitação C.N.H., de acordo com as exigências da categoria (cópia acompanhada da original ou cópia autenticada);
x) Comprovante de residência (cópia acompanhada da original ou cópia autenticada);
z) Número da conta bancária Banco do Brasil (cópia acompanhada da original ou cópia autenticada).

Chupinguaia, RO, 30 de junho de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO.
Prefeita Municipal.

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3E6C32E2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0122/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0122/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI-EPP
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇAO DE OBRA DE CALÇAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CHUPINGUAIA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0006/20**,**Proc. Adm. Nº 435/2020
DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

15.451.0027.1204.0000- CALÇAMENTO EM VIAS PUBLICAS
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1567 DE 26 DE JUNHO DE 2020.
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
15.451.0027.1204.0000- CALÇAMENTO EM VIAS PUBLICAS
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1568 DE 26 DE JUNHO DE 2020.
VALOR: R$ 243.285,95 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2020

Chupinguaia - RO, 30 de junho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/06/2020 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:740C61FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
VISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO P.E N°.019/2020/SEMOSP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2020/SEMOSP.
PROCESSO Nº. 716/2020/SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, O FIM DA SUSPENSÃO do processo licitatório, para a abertura da sessão no dia 14/07/2020 as 09:00 horas, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, para manutenção de ruas e avenidas asfaltadas do município de Corumbiara, por um período de 12 meses, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 30/06/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 14/07/2020 e início da sessão pública: dia 14/07/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital. Valor Estimado

é de R$ 49.026,40 (quarenta e nove mil e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Corumbiara-RO em 30 de Junho de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3D17B916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 07/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação da aquisição de mais 500 (quinhentas) cestas de alimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim"

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n° 007 de 27 de janeiro de 1997.
CONSIDERANDO a necessidade da deliberação da aquisição de mais 500 (quinhentas) cestas de alimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a aquisição de mais 500 (quinhentas) cestas de alimentos, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cujubim/RO, para atender as famílias carentes no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19). A aquisição será por meio de Registro de Preços.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim-RO, 30 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSANE VEIGA
Secretária Municipal de Assistência Social

WELLINGTON GONÇALVES DIAS
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Eder Fernando S. Paster
Código Identificador:785660CC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais permanentes Conjunto de Carteiras Escolares e equipamentos de ar condicionado, atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de Cujubim/RO, sendo E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe; E.M.E.I.E.F. 23 de Março, E.M.E.F. Aluísio Becker, E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela e E.M.E.F. Antônio Frederico de Castro Alves, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas e equiparadas quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I. Valor estimado de R$ 1.481.950,85 (Hum Milhão Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais Oitenta e Cinco Centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/07/2020 até às 09h00min do dia 13/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 13/07/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 30 de Junho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7C6350D9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2020

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção da Bloco com 03 (três) salas de aula na EMEF Teotônio Brandão Vilela, localizada na RO-205 – Núcleo Castanheira, Zona Rural do Município de Cujubim, com recurso do Convênio nº 028/PGE/2020 – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos. Valor estimado de R$: 252.141,55 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Um Reais Cinquenta e Cinco Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 471/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 17 de Julho de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004

Cujubim - (RO) 30 de junho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9C1B9EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 08 CDS 08 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 08 CDS 08 , o(a) Senhor(a) RENATA VIANA FERREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 30/06/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:CB816C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - REESTRUTURAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, que será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a Lei Municipal 007/1997, com período de vigência de 25 de junho de 2020 a 19 de julho de 2021.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Rosane Veiga, matrícula 2989
Suplente: Afonso Rodrigues Souza Sá, matrícula 2981
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Irismar Pereira Barros, matrícula 735
Suplente: Rosete Rodrigues de Lima, matrícula 357
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Braz Azevedo Neto, matrícula 2050
Suplente: Andriw Silva de Oliveira, matrícula 2056
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Eder Fernando dos S. Paster, matrícula 2162
Suplente: Ana Paula Cristo Rodrigues, matrícula 2501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

Representante da Associação de Mulheres de Cujubim – ASMUC:
Titular: Marciele Naitz Sampaio Pereira
Suplente: Marli Dahm
Representante da Associação de Alunos Especiais – APAE:
Titular: Denilson Marcos Barbeiros
Suplente: Altair Jaime Bender
Representante da Associação Guarda Mirim:
Titular: Luzia Mendes
Suplente: Marcia Regiane Codanho
Representante Igreja Evangélica:
Titular: Welington Gonçalves Dias
Suplente: Isaac Brum da Silva
Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
Titular: Celia Maria dos Santos
Suplente: Lenilda Silva Ribeiro
Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
Titular: Terezinha Bezerra da Silva
Suplente: Leonir da Silva Pereira da Cruz
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 232 DE 07 DE AGOSTO DE 2019 e demais disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:00E2E0E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 2/2020-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 60, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, com vistas promover e efetivação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública no município de Espigão do Oeste/RO por conta da pandemia do Coronavírus (Covid-19), decretada pela Assembleia Legislativa de Rondônia, na data de 8.4.2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.421, de 14 de maio de 2020, que "Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 no Município de Espigão do Oeste/RO, revoga parte do Decreto Municipal n° 4376, de 23 de março de 2020, revoga o Decreto Municipal nº 4402, de 23 de abril de 2020, revoga o Decreto Municipal nº 4409, de 29 de abril de 2020, e dá outras providências";
RECOMENDA:
Art. 1º. Seja aplicada a disposição contida na alínea 'b' do inciso III, do artigo 26, do Decreto Municipal nº 4.421, de 14 de maio de 2020, às missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, fixando-se horários ou setores exclusivos para atender fiéis com idade superior ou igual a 60 (sessenta), mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto às igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

Parágrafo único. O local terá que ser pré-definido para a realização das missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, nos termos do caput, e será realizado uma vez por semana, para fins de facilitar a fiscalização por parte do Poder Público.
Art. 2º. Estão permitidas que as pessoas do mesmo grupo familiar participarem das missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, sem a obrigação do distanciamento aproximado de 2m (dois metros) entre os mesmos, devendo observar as demais medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19.
Parágrafo único. É permitida a participação de menores de 12 (doze) anos, desde que acompanhado dos familiares ou responsáveis.
Faz-se constar que a recomendação não esgota a atuação dos setores competentes sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas.
Certos da atenção e comprometimento de todos os atores responsáveis pelas igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos no município de Espigão do Oeste, quanto às referidas **RECOMENDAÇÕES**, antecipadamente agradecemos.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município de Espigão do Oeste

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2D997D96

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº: 02/C.P.L/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2020

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que participaram do processo de licitação mencionado acima FICA REVOGADA A LICITAÇÃO, a fim de bem resguardar o interesse público e cumprir os ditames específicos do Direito Administrativo. Maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 30 de junho de 2020

MILENE TELLES DE SOUZA
Presidente da CPL/ Portaria 010/GP/2020

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E2C64303

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE D LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO nº: 008/C.P.L/2020
Processo Administrativo 1586/SEMELC/2020

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4026/GP/2019, cuja decisão quanto ao Resultado de Habilitação foi alterado pela autoridade competente, tendo em vista , o recurso foi procedente. Torna público que realizará a abertura dos envelopes das propostas de preços, pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93; data de abertura: 08/07/2020, às 11h00 (horário local); local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, Bairro: Vista Alegre. Informações: (69) 3912-8012; e-**mail pregaoespigao@hotmail.com.**

Espigão do Oeste-RO, 30 de junho de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4026/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CC22BD1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 335-1/SEMAGRI/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº. 335-1/SEMAGRI/2020, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO EXERCÍCIO DE 2020. Considerando termo de justificação e adjudicação, sitas páginas 40/42, o artigo 37 incisos XXI da Constituição Federal, artigo 25 da lei 8.666/93, Excelentíssimo Prefeito senhor JOÃO ALVES SIQUEIRA, ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação, junto à empresa DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ n°. 15.883.796/0001-45, no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação na AROM – Associação Rondoniense de Município e Portal de Transparência deste Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:F49E1218

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.088/GP/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.088/GP/2019
PROCESSO N°.158-2/SEGAP/2019

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.088/GP/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFWARE LTDA-EPP".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CNPJ n°.19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde senhora **LUZIA PANUCCI,** devidamente inscrita no CPF n°. 300.370.182-72 e RG n°. 520.117 SSP RO, residente e domiciliada em Governador Jorge Teixeira-RO, de agora em diante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFWARE LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 06.150.972/0001-49, Localizada na Rua Luiz Borges, n°.1128, Município de Teixeiropólis, estado Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal senhor **CÂNDIDO FREITAS NETO**, brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF n°.006.673.889-07 e portador da cédula de identidade RG n°.2.315.835-2 SSP/SC, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº. 158-1/SEGAP/2019, com fundamento no artigo 57, da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 158/SEGAP/2019: O objeto da Licitação é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração municipal de Governador Jorge Teixeira, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo necessária a implantação, conversão de dados, migração e treinamento atendendo as necessidades nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humano, Administração Tributária - com disponibilidade na web e Nota Fiscal Eletrônica, Compras e licitação – CPL, Recursos Patrimoniais, Almoxarifado, Protocolo com disponibilidade na web, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e edital Pregão eletrônico nº 015/2019, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 088/GP/2019 prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses corridos, sendo o inicio da prorrogação dia 07/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 088/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 088/GP/2019.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
LUZIA PANUCCI
Secretária M. de Saúde.
Contratante

SISPEL Sistemas Integrados de Sofware LTDA-EPP
CÂNDIDO FREITAS NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B55DB116

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.087/GP/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.087/GP/2019
PROCESSO N°.158-2/SEGAP/2019

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.087/GP/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFWARE LTDA-EPP".

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ n°.19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a secretária **DILMA PIGOLI SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 563249 SSP/PO e inscrita no CPF n°.585.660.312-53, residente e domiciliada na Linha 642, s/n, zona rural, neste município de Governador Jorge Teixeira-RO, de agora em diante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFWARE LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 06.150.972/0001-49, Localizada na Rua Luiz Borges, n°.1128, Município de Teixeiropólis, estado Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal senhor **CÂNDIDO FREITAS NETO**, brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF n°.006.673.889-07 e portador da cédula de identidade RG n°.2.315.835-2 SSP/SC, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº. 158-1/SEGAP/2019, com fundamento no artigo 57, da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 158/SEGAP/2019: O objeto da Licitação é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração municipal de Governador Jorge Teixeira, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo necessária a implantação, conversão de dados, migração e treinamento atendendo as necessidades nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humano, Administração Tributária - com disponibilidade na web e Nota Fiscal Eletrônica, Compras e licitação – CPL, Recursos Patrimoniais, Almoxarifado, Protocolo com disponibilidade na web, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e

edital Pregão eletrônico nº 015/2019, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 087/GP/2019 prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses corridos, sendo o inicio da prorrogação dia 07/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 087/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 087/GP/2019.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária M. de Assistência Social-SEMAS.
Contratante

SISPEL Sistemas Integrados de Sofware LTDA-EPP
CÂNDIDO FREITAS NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7C96456A

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.086/GP/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.086/GP/2019
PROCESSO N°.158-2/SEGAP/2019

> "1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.086/GP/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFWARE LTDA-EPP".

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 63.761.944/0001-00, com sede administrativa na Avenida Pedras Branca nº. 2673, Centro, Cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha n. 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, de agora em diante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFWARE LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 06.150.972/0001-49, Localizada na Rua Luiz Borges, n°.1128, Município de Teixeiropólis, estado Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal senhor **CÂNDIDO FREITAS NETO**, brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF n°.006.673.889-07 e portador da cédula de identidade RG n°.2.315.835-2 SSP/SC, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº. 158-1/SEGAP/2019, com fundamento no artigo 57, da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 158/SEGAP/2019: O objeto da Licitação é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração municipal de Governador Jorge Teixeira, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo necessária a implantação, conversão de dados, migração e treinamento atendendo as necessidades nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humano, Administração Tributária - com disponibilidade na web e Nota Fiscal Eletrônica, Compras e licitação – CPL, Recursos Patrimoniais, Almoxarifado, Protocolo com disponibilidade na web, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e edital Pregão eletrônico nº 015/2019, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 086/GP/2019 prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses corridos, sendo o inicio da prorrogação dia 07/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 086/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 086/GP/2019.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Sispel Sistemas Integrados de Sofware LTDA-EPP
CÂNDIDO FREITAS NETO
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:83F22516

GABINETE
PROCESSO N°. 440-1/SEMAS/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 440-1/SEMAS/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020

Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/PMGJT/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 002/CPL/2020,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **002/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/PMGJT/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 002/CPL/2020**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.15.749.688/0001-84**, valor global de R$1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E07BC271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO Nº 12/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO Nº 12/2020

PROCESSO Nº 1102/2020
DISPENSA LICITATÓRIA – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDAS DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS NO MANEJO DA COVID-19, PARA ATENDER AS UNIDADES E NIVEIS DA ATENÇÃO DO MUNICÍPIO CARÁTER EMERGENCIAL EXEPICIONAL EM ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação nº12/2020, Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1102/2020 e do Parecer nº 1025/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, , referente à DISPENSA LICITATÓRIA – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDAS DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS NO MANEJO DA COVID-19, PARA ATENDER AS UNIDADES E NIVEIS DA ATENÇÃO DO MUNICÍPIO CARÁTER EMERGENCIAL EXEPICIONAL EM ENFRENTAMENTO AO COVID-19, recaindo a escolha das pessoas jurídicas de: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS,** inscrita no **CNPJ nº 05.159.591/0001-68**; **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ nº 13.287.059/0001-54**; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 67.729.178/0001-49**; **ELFA MEDICAMENTOS SA,** inscrita no **CNPJ nº 09.053.134/0002-26; L.E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 27.358.419/0001-76; AT TRADING E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 37.176.712/0001-76; J. A. DE OLIVEIRA FACCAS ME,** inscrita no **CNPJ nº 09.395.227/0001-58.** Valor de R$ 288.078,10 (duzentos e oitenta e oito mil,e setenta e oito reais e dez centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 30 de junho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7E2284A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12845/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) DO HOSPITAL REGIONAL DO PERPETUO SOCORRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH, da Secretaria Municipal de Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, devendo ser observando as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares dispostas na Portaria nº 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde.

MEMBRO	FUNÇÃO
José José Rodrigues	Presidente (Médico)
Juliana Schoder de Andrade	Membro (Enfermeira)
Lourival Ribeiro Ferreira	Membro (Farmacêutico)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4916F56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 063/GAB-SEMED/20 EM 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Ivo Rodrigues Borges* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 03 (Três) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor ***Ivo Rodrigues Borges***, cadastro 4202-1, Agente de Limpeza e conservação, 40 hora, pertencente ao quadro de servidores municipais efetivos, a fim de que o mesmo venha desempenhar suas atividades na Função de Piloto do Transporte Escolar na Escola municipal rural de Ensino Fundamental **"João da Mata dos Santos"**
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas tendo em vista que no período de 13 a 15 de maio do corrente ano o mesmo deslocou-se até o município de Guajará-Mirim, com o objetivo de transportar combustível para a extensão localizada EMREF Prof. João da Mata dos Santos, localizada na RESEX do Rio Pacaás Novos, localidade Margarida..

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9CA3A689

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços – CPMOS torna público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado da **Tomada de Preço n.º 003/2020**, referente ao Processo Administrativo n.º **281-07/2020**, Tipo Menor Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando aplicação de Piso Granilite no Feirão Municipal objeto do convenio denº 160/PGE-2019.
Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, Recursos, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:
RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.134.949/0001-63, *sediada no município de Ariquemes/RO, Rua dos Rubis, 1856, Bairro Parque das Gemas, CEP: 76.875-816*, Valor: **R$: 29.439,56,** oferecendo melhores vantagens à Administração Pública Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Junho de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 076/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:DE88F1DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.125, DE 29 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a Recondução do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com objetivo de acompanhar e fiscalizar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Itapuã do Oeste – RO.
Art. 2º A nomeação dos Conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB ocorreu de acordo com as Assembleias realizadas, possuindo amparo legal na eleição por parte dos segmentos ou entidades, no inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, na Lei Municipal nº 016/97; nº 216/2007, nº 357/2010 e Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2013 do Ministério da Educação – MEC;
Parágrafo Único – Caberá ao membro suplente substituiro titular em suas ausências e impedimentos e, também, completar o mandato em caso de saída definitiva do membro titular. Caso o membro não cumpra com suas obrigações pertinentes conforme estabelecido nas Legislações em vigor e no Regimento Interno será devidamente apreciado e deliberado pelo Conselho.
Art. 3º - O Conselho ficará assim composto:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Titular: Keila Cristina Machado de Oliveira	**Suplente:**Ana Carla Viana Campos Costa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer- SEMECE	
Titular: Sandra Maria Mota Rodrigues	**Suplente:**Francisca Filha dos Santos

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Luciana Rodrigues Fontinele	**Suplente:**Adriana Alves da Silva

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
Titular: Graciete Rodrigues de Souza	**Suplente:**Francisca Rejane Rocha da S. Feitosa

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
Titular: Meire Regina de Oliveira	**Suplente:**Silvani Antunes dos Reis Souza

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Ilsa Tenório da Silva	**Suplente:**Aparecida Souza Ribeiro
Titular: Minéia da Silva Pereira	**Suplente:**Jeovânia Dias dos Santos

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular:Débora Ferreira Amorim	**Suplente:**Abimael Fortunato Lima
REPRESENTANTES DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS	
Titular: Gleison Bruno Cruz dos Santos	**Suplente:**Mary Helena Firmino Caldas

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
Titular:Márcio Coelho Morais	**Suplente:**Randresson Uelisson A. de Melo

Art. 4º - Os membros deste Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para mandato subseqüente, conforme estabelecido no parágrafo 11 do Artigo 24 da Lei Federal nº. 11.494/2007.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste – RO, 29 de Junhode 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:85A79E86

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEMAP, nestes termos:

• **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 023/2020
• **Processo:** 200–03/2020
• **Tipo:** Menor Preço Unitário
• **Objeto:** Prestação de serviços de monitoramento e ronda com visitas inloco com intervalo de 15 minutos, em 05 (cinco) unidades administrativas
• **Empresa**: E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TATICA
• **CNPJ:** 28.169.697/0001-48
• **Valor homologado:** R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
• **Valor total homologado: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)**
• **Data da Homologação:** 30 de Junho de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 30 de Junho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:60FE4183

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 01/07/2020 À 06/07/2020, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2020.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRO	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
25	THAIS BARBOSA MARTINS	35	4º

Nº INSCRIÇÃO	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
67	ROSANA FIDELIS DE PAULA	0	8º
2	MARILENE BARBOSA	0	9º

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C898D6B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS073/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**; e de outro lado a empresa **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.207.424/0001-45, doravante denominada **DENTENTORA,** com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termode cancelamento do **item 03 - SMARTPHONE DUAL CHIP.**

Jaru, 30 de junho de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A47107C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA CHAMAMENTO N° 005/PMJ/2020

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/PMJ/2020
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos designados pela Portaria Nº 234 de 26/12/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM nº 2617 de 27/12/2019 estando presentes os membros: Olek Augusto N. Magalhães, Bruno Amaral Gomes, Ivanilda Lucas de Andrade; para os trabalhos referentes ao **CHAMAMENTO PUBLICO PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CABINE ABERTA CRG - MARCA WOLKSWAGEM - MODELO: 9.170 DRC – ANO DE FABRICAÇÃO 2019 – CHASSI: 9535H5TB7LR033582 , MOTOR: 36665025, RENAVAN: 1218641069, PLACA QTH –**

7D59, PATRIMÔNIO N° DER 12999, enviado ao Município por meio de Termo de Comodato entre o Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER e Município de Jaru. Conforme - **Aviso de Chamamento Público** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 2721 de 28/05/2020. A comissão procedeu com a abertura dos envelopes da ASPRUSAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA, CNPJ: 06.003.119/0001-02, e ASPROL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634, CNPJ: 02.323.063/0001-04, com a documentação e proposta para classificação. Neste ato, as associações deixaram de apresentar a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome dos associados, sendo concedido o prazo para que as associações apresentem a relação de associados até o dia **dois** de julho de 2020 para que seja feita o cálculo da pontuação e a declaração da associação vencedora. Nada mais havendo a tratar encerrou-se o presente ato público e, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão e presentes.

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:E3AFC3D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 098/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-4609/PMJ/2020**.

Objeto*: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS.***

Valor estimado de **R$ 171.300,04 (*Cento e Setenta e Um Mil, Trezentos Reais e Quatro Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 02/07/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/07/2020. Início da Sessão Pública: **14 de julho de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 30 de junho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:3D96D466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/PMJ/2019
PROCESSO N° 5264/PMJ/2019
Aos 30**(trinta)**dias do mês **06 (junho)**do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA**, CNPJ: 03.754.107/0001-13, AV. JK, 3525, setor industrial, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-1907, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 190/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 105/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 190/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA CNPJ: 03.754.107/0001-13			
ITEM	GASOLINA COMUM	ÓLEO DIESEL COMUM	ÓLEO DIESEL S10
UNIDADE DE MED.	**LTS**	**LTS**	**LTS**
QUANTIDADE	**133.437**	**455.583**	**615.998**
PREÇO UNITÁRIO	**R$ 3,95**	**R$ 3,39**	**R$ 3,41**
VALOR TOTAL	**R$ 527.076,15**	**R$ 1.544.426,37**	**R$ 2.100.553,18**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 190/PMJ/2019.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

ALVAIR LEITE
Auto Posto Irmaos Leite LTDA.

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:7D14517B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/PMJ-SEMUSA/2020
PROCESSO N° 1-975/PMJ-SEMUSA/2019
Aos **30 (trinta)** dias do mês **06(junho)**do ano de **2020 (dois mil e vinte)**a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **FERNAMED LTDA,**CNPJ: 04.759.433/0001-86, RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, 2058, VILA TOLENTINO,CASCAVEL/PR, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRONICO N° 021/PMJ-SEMUSA/2020, em virtude de

deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 007/PMJ-SEMUSA/2020originada pelo Pregão n° 021/PMJ-SEMUSA/2020.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	**CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA DE 10ML**
QUANTIDADE	**600 Ampolas**
PREÇO UNITÁRIO	**R$ 3,10**
PREÇO TOTAL	**R$ 1.860,00**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

GELSON MARTINS TEIXEIRA
Fernamed LTDA

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:1AF9A17F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5648

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SWABS E TUBOS)
PROCESSO Nº 6-5528/SEMUSA/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de material de consumo hospitalar (SWABS e TUBOS), Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BIONUTRI - COM E REPRES PROD MÉDICO-HOSP LTDA	35.041.852/0001-01	R$ 9.750,00
Valor Total: R$ R$ 9.750,00 (Nove Mil, Setecentos e cinquenta reais)		

Jaru/RO, 29 de junho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:E2C13A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5647 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEM DE DIMERO D PROCESSO Nº 5308/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em EXAME DE DOSAGEM de DIMERO D, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
A.G.D OLIVIERA - ME	63.774.269/0001-45	R$6.320,00
Valor Total: R$ R$ 6.320,00 (seis mil e trezentos e vinte reais)		

Jaru/RO, 29 de junho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:AC74954A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2018

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**EDRINA FERREIRA DA SILVA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 414059 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 421.268.862-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**08/06/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em**04/10/2018**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 19 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

EDRINA FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:8AF885B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-3358/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.146436, torna público para o conhecimento de

todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 090/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição de material elétrico de construção e hidráulico no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	11.055.272/0001-05 - COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA	R$ 901,0000
2)	17.775.095/0001-18 - NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	R$ 50.265,0000
3)	17.873.724/0001-42 - KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI	R$ 12.485,0000
4)	19.953.632/0001-06 - AREAL BEIRA RIO EIRELI	R$ 33.600,0000
5)	24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI	R$ 17.185,4100
6)	32.785.799/0001-65 - RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 2.040,0000
7)	36.181.473/0001-80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA	R$ 11.200,0000
TOTAL GERAL:		R$ 127.676,4100

(Cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Jaru/RO, 30 de junho de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ADEMILTON DORIA SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:C1600236

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**TICIANE STEDILE**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade **722462 SESDEC/RO**, inscrito(a)no **CPF/MF sob o nº 725.565.872-53**, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente **TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em **06/01/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até **6 (seis) meses**, a contar da data de **06/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em19 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

TICIANE STEDILE
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:CCB1E1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2018

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**GILTON RODRIGUES DE MOURA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 432063 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 418.713.752-15**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/06/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em**17/05/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO,28 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

GILTON RODRIGUES DE MOURA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:61470E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 001/SEMDES/2020 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, incisos I e II, Decreto nº 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **CLAUDIA SERVERINO DA SILVA**, assistente administrativa 40hs, matrícula funcional nº 14173-4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas nos artigos n° 113, Incisos III e X, da Lei Municipal n° 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social, em 30 de junho de 2020.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:6AAAC1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 015-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 30 DE JUNHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
50	NAYARA MATOS DA SILVA	04/04/2020 21:54	11
51	TAIZANE DA SILVA VILHARVA	01/04/2020 12:03	11
52	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	01/04/2020 00:12	11
53	VANESSA RAMOS SILVA	31/03/2020 12:46	11
54	THAÍS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	31/03/2020 11:15	11

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	MARIA CRISTINA AVALOS F. LEGHI	15/04/2020 11:50	14
02	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	08/04/2020 12:54	12
03	SIMONE BARROS BALIEIRO	13/04/2020 15:38	12
04	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	31/03/2020 10:52	11
05	JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS RIOS	07/04/2020 21:09	11
06	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	31/03/2020 11:47	11
07	ESTTER CRISTHINA LOURENÇO SOUZA	31/03/2020 14:24	11
08	SILVANE APARECIDA VIEIRA	15/04/2020 20:21	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
02	PAMELLA MATTGE LUCHTENBAG	14/06/2020 10:30	11
03	QUÉREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS	23/04/2020 19:00	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:1F01FBF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/SEMUSA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 29/SEMUSA/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 3.325/2019, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (tais como: Esfignomanometro, glicosimetro, bebedouro, computador, ar condicionado, armario entre outros), Proposta nº 19047.937000/1190-05 Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2749/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 01/07/2020 até as 08:00hrs do dia 16/07/2020. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 16/07/2020 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 95.476,00 (Noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 30/06/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:55E60CBE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/SEMUSA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 28/SEMUSA/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 3.325/2019, visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** com recursos

provenientes da **Proposta nº 19047.937000/1190-04.** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2258/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 01/07/2020 até as 08:00hrs do dia 14/07/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 14/07/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 96.748,43 (Noventa e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 30/06/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:157783C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2027 DE 29 DE JUNHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.027 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação, sendo receita por fonte de recurso/FR no valor total de R$ 5.630.261,76 (cinco milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação, sendo receita por fonte de recurso/FR Saúde e Assistência Social no valor de R$ 579.210,76 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e dez reais e setenta e seis centavos), bem como receita por fonte de recurso/FR Prefeitura Municipal no valor de R$ 5.051.051,00 (cinco milhões, cinquenta e um mil e cinquenta e um reais), somando o valor total de R$ 5.630.261,76 (cinco milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

§1º. O recurso a ser inserido será utilizado para recompor as perdas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, somente podendo ser utilizado na mitigação dos impactos econômicos decorrentes da calamidade pública, decretada em razão do coronavírus (covid-19).

§2º. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2.027 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

PLANILHA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA POR FONTE DE RECURSO/FR SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: 02.22
Código de Aplicação: 001.069
Fonte do STN: 1.990.0000
Detalhamento:0

BANCO	AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	R$
BRASIL	2265-9	5842-4	579.210,76
TOTAL			**579.210,76**

Fonte de Recurso: 02.22
Código de Aplicação: 001.070
Fonte do STN: 1.090.0000
Detalhamento:0

BANCO	AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	R$
BRASIL	2265-9	5842-4	5.051.051,00
TOTAL			5.051.051,00

TOTAL GERAL	**R$ 5.630.261,75**

Machadinho do Oeste - RO, 29 de junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:95BFE4D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3523 DE 22 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3523 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a implantação da Semana do Bebê no município de Machadinho D'Oeste - RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido que a Semana do Bebê será realizada nos dias 22 a 26 de junho de 2020.

§1º. Nos anos posteriores a Semana do Bebê será realizada no período compreendido entre os meses de junho e agosto a depender do calendário anual.

§2º. A Secretaria municipal de Assistência Social especificará em calendário e programação própria o período em que ocorrerá a Semana do Bebê dentro do prazo citado no parágrafo anterior.

Art. 2º. Será desenvolvida de forma intersetorial entre as secretarias Municipais de Saúde, Educação Básica e Assistência Social.

§1º. Excepcionalmente no ano de 2020 a Semana do Bebê será realizada exclusivamente através do rádio e redes sociais devido ao distanciamento social provocado pela pandemia da COVID-19.

Art. 3º. As despesas advindas da Semana do Bebê serão custeadas igualmente pelas Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 4º. As normas deste decreto está formalizada no PPA 2018-2021 em seu anexo IV – Programas, metas e ações, Recriando Vidas, Manutenção das Atividades do CREAS.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 22 (vinte e dois) do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C8C9EF8F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº617/2020

Processo nº 617/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Ezequiel Martins Nunes.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 06/03/2020, e diante das demais informações acostadas.
CONSIDERANDO: Que foi observado ser possível à concessão de liberar o 2º período de licença ao servidor, visando que a secretaria de saúde continua com seus trabalhos normalmente, sendo assim não interrompeu nenhum dos trabalhos da secretaria.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº617/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitado pelo servidor EZEQUIEL MARTINS NUNES, conforme o de acordo com o Secretário Municipal de Saúde nas fls. 11, ficando liberado nos meses de Setembro, outubro e Novembro, sendo o 2º período de licença premio, 03 (três) meses, conforme lei Municipal n°820/2007, capitulo III, seção IX, art.110.
Art. 110 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício o servidor fará Jus à Licença Especial de 03 (três) meses, com remuneração integral.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C6B71284

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº2553/2019

Processo nº 2553/2019
Classe: Progressão Vertical

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Katia Leite Soares.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0005 no dia 13/01/2020 e o Parecer Técnico no dia 14/01/2020, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº2553/2019, refere-se a "PROGRESSÃO VERTICAL" solicitado pela servidora KATIA LEITE SOARES, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.11 e 12 e o Parecer Técnico na fl. 13 e 14.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7858BD83

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº869/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Processo nº869/2019, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEICULOS, CONDUTORES E MONITORES**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação, **ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº 287/2019, tendo como contratada a empresa:**

RENASCER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:24D5C699

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1492/2018

Processo **nº1492/2018**
Classe: **REALINHAMENTO DE VALORES**
Nome: **NB ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELI - ME**
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____
Ass:_____

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 04/06/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
"**DEFERIR O REALINHAMENTO DE PREÇO**" d**o Processo nº1492/2018,** que tem como objeto: **REAJUSTE DE PREÇO,** solicitado pela empresa: **NB ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELI - ME,** e permitido o reajuste contratual, no valor total de R$ 322.240,93 (trezentos vinte dois mil duzentos quarenta reais noventa três centavos), conforme o PCSS na pag.65, de acordo com o Parecer Jurídico na pag.67.
A SEMADFAZ, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9458AA43

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1491/2018

Processo **nº1491/2018**
Classe: **REALINHAMENTO DE VALORES**
Nome: **NB ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELI - ME**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 04/06/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
"**DEFERIR O REALINHAMENTO DE PREÇO**" d**o Processo nº1491/2018,** que tem como objeto: **REAJUSTE DE PREÇO,** solicitado pela empresa: **NB ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELI - ME,** e permitido o reajuste contratual, no valor total de R$ 112.508,83 (cento e doze mil quinhentos e oito reis e oitenta três centavos), conforme o PCSS na pag.87, de acordo com o Parecer Jurídico na pag.89.
A SEMADFAZ, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:601CC951

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº545/2020

Processo nº 545/2020
Classe: Licença Prêmio em Pecunia.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Itamar Joaquim de Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 16/03/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"INDEFERIR" o Processo nº545/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA", solicitado pelo servidor ITAMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA, de acordo com o Parecer Jurídico nº0214 do dia 29/05/2020 pag.13 e o Parecer Técnico do dia 15/06/2020 pag.14.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E36F381D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº975/2020

Processo: **nº975/2020**
Classe: **Prorrogação da Licença Maternidade.**
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Fabiane Lima da Conceição.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº207 no dia 26/05/2020 e o Parecer Técnico no dia 05/06/2020, e demais informações acostadas.

R E S O L V E:

''DEFERIR'' o Processo nº975/2020, refere-se à **"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE",** solicitada pela servidora FABIANE LIMA DA CONCEIÇÃO, de acordo com o Parecer Jurídico n°207 nas fls. 10 e 11 e o Parecer Técnico nas fls. 12 e 13, e demais informações acostadas.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5F4FE752

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1781/2019

Processo nº1781/2019
Classe: Incorporação de Função Gratificada.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Jean Ferreira de Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº0503 em 05/08/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº1781/2019, refere-se a "**INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**" solicitada pelo (ª) servidor (ª) **JEAN FERREIRA OLIVEIRA,** de acordo com o parecer Jurídico nº0503 na pag.26 e verso e Parecer Técnico na pag.27.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:96845AC0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1611/2019

Processo nº 1611/2019
Classe: Progressão Vertical
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Silvane Faria de Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0436 no dia 12/07/2019 e o Parecer Técnico no dia 15/07/2019, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº1611/2019, refere-se a "PROGRESSÃO VERTICAL" solicitado pela servidora SILVANE FARIA DE OLIVEIRA, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.11 a 13 e o Parecer Técnico na fl. 14 e 15.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C8451EB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3527/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3527 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 3515/2020 que trata sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.021 de 26/05/2020:

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 25.138 de 15 de junho de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o art. 21 do Decreto Municipal nº 3515/2020.

Onde se lê:

Art. 21. Os empreendimentos comerciais poderão retomar suas atividades, sendo possível a revisão desta autorização conforme emissão de Portaria Conjunta do Estado de Rondônia, a qual será emitida a cada 14 (quatorze) dias, prazo fixado para revisão do enquadramento dos municípios entre fases do Sistema de Distanciamento Social Controlado, **EXCETO:**
I – casas de show, bares e boates;
II – eventos com mais de 05 (cinco) pessoas;
III – cinemas e teatros; e
IV – balneários e clubes recreativos.

Leia-se:

Art. 21. Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, conforme os ditames legais do Decreto nº 25.138 de 15 de junho de 2020, sendo possível a revisão desta suspensão, conforme emissão de Portaria Conjunta do Estado de Rondônia, a qual será emitida a cada 14 (quatorze) dias, prazo fixado para revisão do enquadramento dos municípios entre fases do Sistema de Distanciamento Social Controlado, **EXCETO:**

a) açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;

b) atacadistas e distribuidoras;
c) serviços funerários;
d) hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
e) consultórios veterinários e pet shops;
f) postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
g) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
h) serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
i) restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
j) restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (drive-thru e take away) ou entrega em domicílio (*delivery*);
k) lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
l) lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
m) distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
n) hotéis e hospedarias;
o) segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
p) comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
q) lavanderias, controle de pragas e sanitização; e
r) outras atividades varejistas com sistema de retirada (*drive-thru e take away*) e entrega em domicílio (*delivery*);

Art. 2º. Fica prorrogado o art. 2º do Decreto Municipal nº 3515/2020 por um período de 14 (quatorze) dias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 30 (trinta) do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:09695218

IMPREV
PORTARIA 050 COVID19

PORTARIA N. º 050/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho D'Oeste, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

"Dispõe sobre a prerrogativa de medidas temporárias em prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, RO- IMPREV".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.

RESOLVE:

Art. 1º. Adota medidas temporárias de prevenção ao contágio e evitar a propagação decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.
Art. 2º. Estabelece no âmbito do Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste-IMPREV, a suspensão de atendimento ao público, mantendo próximos **07 (sete) dias**.
Art. 3º Tal medida tem escopo de proteger a saúde e integridade física dos servidores e os usuários do IMPREV, em razão da possibilidade de um servidor quadro ter contraído o COVID 19 em razão de teste positivo de uma pessoa do seu convívio.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:EBEDD198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.008/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.008/PMMA/2020.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES-SCL N. 002/2020, QUE DISPOE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SCL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
CONSIDERANDO A LEI 294/PMMA/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Contratos e Licitações-SCL n. 002/2020, **"QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, dispõe sobre normas e procedimentos para formalização dos procedimentos contratuais no âmbito da administração pública municipal – SCL, garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos, atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei nº 8666/1993.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL - Nº 02/2020

“DISPOE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS”.

Versão: 01
Aprovado em: 29/06/2020.
Ato de aprovação: DECRETO Nº. 5.008/PMMA/2020.
Unidade Responsável: Sistema De Compras, Licitações E Contratos - SCL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade formalizar procedimentos contratuais e disciplinar condutas a serem utilizadas na fiscalização de contratos firmados no âmbito da administração pública municipal, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta norma abrange todas as Unidades Executoras do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

Contrato: Considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, firmados para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público;

Contratante: denominação dada ao órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

Contratado: denominação dada a Pessoa física ou jurídica com o qual a Administração Pública pactua a consecução de objetivos de interesse público, seja por meio de procedimento licitatório ou contratação direta.

Objeto do Contrato: O fornecimento, a obra ou a prestação de serviço, suficientemente caracterizado no contrato;

Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas

Termo Aditivo: o instrumento pelo qual se formaliza alterações no contrato original firmado, efetuando-se acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas na Lei Federal n° 8.666/93.

Fiscalização de Contratos: É a atividade relacionada à verificação da regularidade da execução do contrato, relativamente à adequação do seu objeto às disposições contratuais, prazos e valores pactuados; e, ainda a necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;

Fiscal do Contrato: é o representante da Administração, responsável pela fiscalização dos contratos de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas a legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública. Servidor que preferencialmente deverá ter noções, cursos, ou conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Unidade Solicitante da contratação e designado pelo Ordenador de Despesas, atendendo as exigências do art. 67 da lei 8.666/93

Fiscal da Obra: profissional da área de arquitetura ou engenharia civil designado para acompanhar a execução do objeto dos contratos de obras ou reformas de natureza pública;

Gestão do Contrato - Gestão de contratos é atividade relacionada com o planejamento de contratações, formalização e acompanhamento da execução dos ajustes, em âmbito estratégico. A gestão é serviço administrativo propriamente dito, que pode ser desempenhado por uma pessoa, por um setor, ou área demandante, em consonância com o Fiscal do Contrato;

Preposto designado pela contratada: O preposto não é agente público de fiscalização, e sim um representante da empresa que também acompanha a execução contratual. Deve haver designação formal, com a descrição dos poderes a ele conferidos, e a concordância da administração pública (art. 68, Lei nº 8.666/93).

Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto de contratação direta ou licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

Termo de Referência: o documento utilizado para a solicitação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimentos e o prazo de execução do contrato;

Unidade Executora: a unidade que, após identificar suas necessidades, solicita a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia, bem como aquisições de bens para atender o interesse público.

Processo Administrativo: a sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão sobre certa controvérsia de natureza administrativa.

Termo de Distrato: é um instrumento utilizado para o desfazimento do contrato, por mútuo consentimento do contratado e do contratante.

Rescisão Contratual: desfazimento do contrato, por decisão administrativa ou judicial.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º - A presente Instrução Normativa baseia-se legalmente nos seguintes instrumentos: Lei Federal 4.320/64; Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Federal 8.666/93.

CAPITULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Compete as Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, envolvidas na presente Instrução Normativa:
Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os servidores das Unidades;
Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.
Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho do fiscal de contratos e respectivos

procedimentos de fiscalização que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 6º Compete à **Assessoria Jurídica do Município**, dentre outras competências:

Analisar juridicamente as solicitações e processos licitatórios que darão origem aos contratos e aditamentos;
Solicitar a publicação do extrato do contrato;
Arquivar a via do contrato do Município na pasta de contratos.

Art. 7º Compete a **Unidade Executora** solicitante do Contrato:

Colher assinatura das testemunhas e das partes;
Realizar a distribuição das vias dos contratos às partes envolvidas;
Encaminhar o Contrato para a Contabilidade efetuar o empenho, por meio de Ordem de Serviços ou Fornecimento, devidamente autorizada pelo Secretário solicitante do Contrato;
Arquivar a via do contrato para acompanhar a execução do contrato;
Acompanhar o andamento dos contratos, observando a legalidade, prazo de vigência e publicação;
Emitir planilhas de medições de acordo com as condições pactuadas no Contrato;
Atuar em conjunto com o Setor de Compras, de Contabilidade e de Tesouraria, para conferência da vigência dos contratos em relação aos pagamentos, observando a regularidade fiscal do Contratado.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
DO CONTRATO INICIAL

Art. 8º - Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação ou da proposta a que se vinculam, e, em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação devem obrigatoriamente atender aos termos do ato que autorizou, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 9º - Todos os contratos, antes de serem firmados pela Administração e pelo contratado, serão realizados pela Assessoria Jurídica.

Art. 10º - Atendendo ao disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, como nota de empenho de despesa, ordem de compra ou ordem de execução de serviço;

Parágrafo único: Conforme art. 62 da Lei 8.666/13 §4º **é dispensável o "termo de contrato**" e faculta a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e **independentemente de seu valor**, nos casos de **compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.**

Os Contratos serão **obrigatórios**:

Nos casos de concorrência e tomada de preço;
Nos convênios;
Nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites das modalidades de licitação retro mencionadas;
Nos convites que ensejarem prestação de serviços ou entregas futuras;
Nos pregões que ensejarem prestação de serviços, entregas futuras e exigirem garantias e assistência técnica.

Art. 11 - Nos termos do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, **são cláusulas essenciais** a todo o contrato:

Definição do objeto e seus elementos característicos;
O regime de execução ou a forma de fornecimento;
O preço e as condições de pagamento, os critérios, data base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
O crédito pelo qual correrá a despesa;
As garantias oferecidas;
Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
Os casos de rescisão;
O recolhimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
A legislação aplicável a execução do contrato;
A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 12 Os Contratos celebrados pela Administração deverão conter ainda:

O número sequencial por unidade executoras em ordem cronológica de edição;
A qualificação da administração, sempre na qualidade de contratante;
A qualificação completa do contratado, com a identificação e qualificação de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica;
Se for o caso, o número e a modalidade do processo licitatório que lhe antecedeu, complementando o Inciso X do artigo anterior;
A vinculação às normas da Lei nº 8.666/1993, consolidada;
Indicação dos documentos anexos que integram o contrato, como, projetos, memoriais descritivos, orçamentos, entre outros;
A descrição do objeto deverá ser realizada com clareza e perfeita caracterização, não restando nenhuma dúvida quanto à característica do objeto a ser contratado, conforme inciso I do artigo 13;
A forma ou regime de execução deverá estar descrita minuciosamente, indicando, por exemplo: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral;
Quando possível o valor do objeto do contrato deverá ser realizado por item ou por etapa e valor total;
As condições e formas de reajustes, descritas no inciso III do artigo 12, deverão observar a alínea "d" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, objetivando exclusivamente atender a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
A indicação da dotação orçamentária, inciso V do artigo 12, deverá conter a funcional programática e a categoria econômica da despesa;
A completa caracterização das responsabilidades do contratado e do contratante, conforme o objeto a ser contratado;

Art.13 As sanções impostas ao contratado em caso de inadimplemento contratual, que conforme artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
A indicação da possibilidade de aditamento do contrato;
A possibilidade ou não de subcontratação parcial do objeto, sendo expressamente vedada a subcontratação total, conforme artigo 72 da Lei nº 8.666/1993.
As condições e prazos para recebimento do objeto;
A indicação do foro competente para dirimir questões oriundas do contrato, sendo sempre, aquele ao qual pertence o Município;
A indicação do local e data da realização do contrato;
As assinaturas das partes e no mínimo 02 (duas) testemunhas com indicação do N.º do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Prazo e condições para assinatura do contrato;
Indicação do Fiscal do contrato.

Art. 14 O Contrato Administrativo, conforme seu regime jurídico poderá conter cláusulas conferindo direitos exclusivos para a Administração Pública, sendo assim, de acordo com o artigo 58 da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dada para a Administração as seguintes prerrogativas:

Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
Fiscalizar lhes a execução;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Art. 15 A duração dos contratos, em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, deve ser adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com exceção de:

Projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;
Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Art. 17 A publicação resumida do instrumento de contrato serão publicados no Diário Oficial dos Municípios/AROM, Mural Oficial da Prefeitura e no Portal da Transparência do Município e demais Órgãos de Publicação quando necessário nos prazos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Art. 18 A publicação resumida ou extrato do contrato deverá conter no mínimo as seguintes informações:

Ano e mês;
Número do Contrato;
Número do Contrato Superior (se houver);
Valor do Contrato;
Início e fim de Vigência;
Descrição sucinta do objeto;
Número da Licitação (se houver);

Art. 19 As alterações dos contratos administrativos firmados poderão ser feitas por meio de Termo de Aditamento, que preverá os acréscimos ou supressões do objeto, a prorrogação do prazo ou outras alterações previstas em Lei.

Art. 20 Os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas técnicas e operacionais, elaboradas pelo servidor responsável pelo seu acompanhamento, com a aprovação do ordenador de despesa:

Para o caso de obras de engenharia e serviços de engenharia, deverá ser apresentado parecer técnico desenvolvido por profissional competente. Os termos de aditamentos deverão ser formalizados dentro da vigência do contrato, após o exame e aprovação pela Assessoria Jurídica.
Será obrigatória a publicação do termo de aditamento ao contrato, considerada condição essencial à sua eficácia.
O termo de aditamento que alterar o valor inicial do contrato deverá obedecer aos percentuais de acréscimo e supressão definidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Seção II
DOS CONTRATOS COMUNS A DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 21 Na hipótese de contratos ou atas que atendam ao interesse de diversas Secretarias, cada uma delas designará seu respectivo Fiscal do Contrato no Termo de Referência, cabendo a gestão do Contrato ao Gestor da pasta solicitante.

Seção III
DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Art. 22 Não será permitida a formalização de contrato com prazo de vigência indeterminado, conforme § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 23 A duração dos contratos administrativos devem ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, que coincide com o ano civil.
§ 1º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização do respectivo ordenador de despesas, a duração do contrato poderá ser prorrogada observadas as exceções contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Seção IV
DOS TERMOS ADITIVOS

Art. 24 Os contratos administrativos podem ser alterados por decisão unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, nos casos permitidos em lei, por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Termo Aditivo deve ser numerado sequencialmente, atendendo à seguinte nomenclatura: *"Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/XXXX", "Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº XX/XXXX", "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/XXXX",* e assim por diante.

Art. 25 São finalidades do Termo Aditivo:

O aditamento de valor: quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50% para seus acréscimos;
A prorrogação de prazo: a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 26 <u>As solicitações de celebração de Termo Aditivo Contratual</u> deverão ser realizadas pelas **<u>secretarias 30 dias antes do vencimento dos contratos</u>** e conterão os seguintes documentos:

Justificativa para o pedido do aditivo;
Cronograma físico financeiro da prorrogação solicitada, bem como reserva orçamentária;
Demonstrar a viabilidade da prorrogação;
Autorização prévia da autoridade superior;
Anuência do contratado;
Que o serviço prestado seja de natureza contínua;
Previsão de prorrogação no edital e no contrato;
Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua prorrogação;
Informação sobre a necessidade de alteração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
Declaração do Fiscal do Contrato, manifestando-se sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa;
Planilha demonstrando a variação de quaisquer componentes do custo de contratação, em caso de pedido de repactuação;
Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação do contrato é vantajosa para a administração.

Prova de Regularidade Fiscal junto ao INSS;
Prova de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
Prova de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Pública Estadual e Municipal;
Prova de Regularidade Fiscal junto a Justiça do Trabalho;
Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Alvará de Funcionamento;
Quando houver reajuste o mesmo deverá estar especificado no contrato;
As medidas administrativas que retrate aos requisitos, necessários para a prorrogação dos contratos devem ser antes do vencimento.

§ 1° Em todos os aditamentos deverá ser informado se a contratada continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente.

§ 2° Caso o responsável pela Unidade Executora se manifeste pela prorrogação do contrato apenas pelo tempo necessário à realização de nova licitação, deverá haver a concordância da empresa pela inclusão de cláusula com a previsão de rescisão antecipada do contrato.

Art. 27 A celebração de aditivos contratuais deverá obedecer às mesmas formalidades legais dadas ao instrumento de contrato inicial.

Art. 28 Se a Unidade Executora tiver interesse em continuar com o contrato, a Unidade Executora deverá encaminhar a Assessoria Jurídica do Município os documentos elencados no art. 23 para a celebração do Termo Aditivo, e, ainda:

Parágrafo único - Solicitará da contratada a manifestação expressa quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato pelo período mencionado pela Unidade Executora.

CAPÍTULO VII
DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

Seção I
DO GESTOR DE CONTRATOS

Gestor do Contrato - é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

Art. 29 Compete ao Gestor do Contrato:

Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
Designar, no Termo de Referência o fiscal do contrato e seu respectivo suplente;
Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;
Controlar vigência;
Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;
Iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
Adotar as medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas.
Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os servidores das Unidades;
Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus Termos.

Parágrafo único: não sendo designado formalmente um gestor para o contrato, o gestor é automaticamente o Secretário/Superintendente/Chefe de Gabinete responsável por assinar as solicitações para a contratação.

Seção II
DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 30 A designação de fiscal de contrato e seu suplente será designado no Termo de Referência, pelas Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, no momento da aquisição/contratação, antes da assinatura do contrato e emissão do empenho, através de Memorando de Indicação de Fiscal, que deverá designar no Termo de Referência, a qual deverá conter os dados dos servidores indicados e do contrato administrativo que será fiscalizado e publicada no diário oficial do Município.

Art. 31 Quando houver a necessidade de mudança do Fiscal ou seu substituto, a Área demandante deverá solicitar, via memorando, à autoridade competente a qual o fiscal está vinculado, a alteração, visando a expedição de nova Portaria de designação.

Art. 32 O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer as atividades de fiscal de contrato, sendo que seu acompanhamento se dará, ainda que não designado formalmente, desde o momento da fase de planejamento da contratação.

Art. 33 O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser orientado para o exercício de suas funções, precisa ter conhecimento de suas responsabilidades, atribuições e estar preparado para a tarefa que envolve um nível de responsabilidade específica.

Art. 34 O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 35 Durante a gestão do contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante do fiscal do contrato e seu suplente quando houver.

Parágrafo único. Em casos excepcionais em que houver a ausência de ambos, a Unidades Executora deverá indicar novo servidor para substituir o fiscal titular durante o afastamento, devendo ser este nomeado pela unidade executora.

Art. 36 As Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, quando da designação do fiscal e seu suplente, deverão observar se estes possuem, preferencialmente, as seguintes qualificações:

Gozar de boa reputação ética-profissional;
Não estar respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública.
Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;
Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas;
Não tenha participado diretamente da licitação do objeto ou elaboração do edital ou do contrato;
Não seja o responsável pela liquidação da despesa ou pagamento do objeto.

Art. 37 Para a designação do fiscal de contrato, deve ser considerada a formação acadêmica ou técnica do servidor, a segregação entre funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade.

Art. 38 - Compete ao Fiscal do Contrato:

Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Em caso de obra ou serviços de engenharia fazer visitas regulamentares;
Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos
Em caso de aquisição de bens conferir no ato da entrega se o material confere com o solicitado pela Unidade Executora;
Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se esta possui validade, se foi apresentada com tempo hábil para pagamento, se está corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se o valor cobrado (unitário e total) corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;
Verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;
Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contração deverá ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;
Conferir a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
Verificar por meio de pesquisa de satisfação do público usuário.

Seção III
DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 39 São responsabilidades do Fiscal de Contratos:

Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e/ou no ato licitatório;
Conhecer do objeto do contrato, termos de referência e seus anexos;
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
Esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao gestor do contrato;
Produzir relatórios e/ou outros documentos relativos à fiscalização do contrato

Art. 40 Principais atribuições do fiscal do contrato:

Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
Verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução, etc.);
Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;
O fiscal do contrato deve se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens aos profissionais da contratada;
Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se esta possui validade, se foi apresentada com tempo hábil para pagamento, se está corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se o valor cobrado (unitário e total) corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;
Verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;
Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contração deverá ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;
Encaminhar por escrito ao gestor do contrato questões relativas à:
Prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;
Comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;
Comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

Comunicar por escrito à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com contrato ou com a lei;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida à Secretaria de Administração do Município, acompanhada das justificativas pertinentes;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Propor aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;
Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais.
Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los ao órgão competente, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;
Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Realizar o recebimento provisório de obras e serviços, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Utilizar termo circunstanciado. No recebimento provisório,
Declara-se:
A entrega das obras e dos serviços para fins de transferência de posse para a administração pública;
As obrigações contratuais são mantidas até o advento do recebimento definitivo.
Deve ser detalhado, descrevendo minuciosamente o objeto recebido, especialmente no caso de obras e serviços com maior complexidade.
Prazo de 15 dias a partir da comunicação do contratado.
Nas obras e serviços o fiscal do contrato não atesta o recebimento definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, o mesmo é realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente. Utiliza-se termo circunstanciado.

Art. 41 No recebimento definitivo declara-se:

Conferência da verificação técnica feita pelo fiscal,
Regularidade administrativa contratada,
Adequação ou não do objeto aos termos contratuais.
Prazo de até 90 dias a partir do recebimento provisório.
Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Emitir, ao final do contrato, formulário de acompanhamento da execução do contrato (Anexo I), o qual deverá ser encaminhado pelo gestor do contrato, juntamente com os demais documentos relativos ao exercício da fiscalização do contrato para a Secretaria de Administração do Município, para junta aos autos do processo.

CAPÍTULO VIII
IRREGULARIDADES

Art. 42 Constituem irregularidades na execução do contrato:
Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo fiscal, o qual entrará em contato com o contratado, ou através de seu preposto, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada.

Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente.
Qualquer ação que não esteja sob o alcance do fiscal deve ser levada ao conhecimento do Gestor solicitante, para adoção das medidas pertinentes, lembrando que o fiscal do contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art.43 Principais irregularidades que devem ser evitadas:

Nota fiscal/fatura sem a descrição dos produtos, mão de obra e serviços descritos de forma pormenorizada e todos os campos de identificação da empresa, data, despesas acessórias sem o devido preenchimento;
Valor da Nota Fiscal/Fatura incompatível com a proposta apresentada pela Contratada;
Ausência de assinatura nos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;

Ausência das certidões fiscais e/ou guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários junto a Nota Fiscal, quando exigíveis;
Manifestação tardia pela prorrogação do Contrato, quando o correto seria bem antes do seu término;
Divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos;
Encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;
Ausência de Parecer Jurídico para os Termos Contratuais e seus aditivos (artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações).

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 44 O fiscal deve desenvolver sua atuação de forma bem dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução dos contratos.

Art. 45 O Fiscal do Contrato deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, que deverá ser juntado ao processo no final do acompanhamento. Art. 21 Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 46 As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 47 As decisões e providências que ultrapassarem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas à autoridade competente.

CAPÍTULO X
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 48 Todos os contratos e aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Mural Oficial da Prefeitura e no Portal da Transparência do Município e demais Órgãos de Publicação quando necessário nos prazos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 49 Somente o Prefeito Municipal e o Secretário(a) são considerados autoridades competentes para assinar contratos assumidos pela Administração Direta

Art. 50 A inobservância dos preceitos descritos nesta Instrução Normativa constitui infração passível de improbidade administrativa, prevista na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, além de infração penal, tipificada nos artigos nº 89 a 99 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/1993, sendo esta última, ação penal pública incondicionada, cabendo ao Ministério Público promovê-la.

Art. 51 A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.

Art. 52 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno - UCCI que, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades Executoras.

Art. 53 Com fundamento no princípio da segregação de funções, como garantia da independência da fiscalização, é fundamental que o agente fiscalizador não seja ao mesmo tempo executor.

Art. 54 Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 55 O agente administrativo incumbido da função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto dos Servidores Públicos) e por improbidade administrativa.

Art. 56 Em caso de dúvidas atinentes aos contratos realizados com o Poder Executivo a Assessoria Jurídica do Município é a Unidade Consultiva competente para emitir parecer.

Art. 57 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 29 de Junho de 2020.

WILSON LAURENTI EDIANE SIMONE FERNANDES
Prefeito Municipal Controlador Geral do Município
Decreto nº 4.866/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:84ACCA72

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.011/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.011/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISIOTERAPELTA DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF - EDSON BATISTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, o Sr. **EDSON BATISTA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob o nº. 816.399SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 765.970.162-20, residente e domiciliado no Município de Cacoal/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **FISIOTERAPELTA DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.267/PMMA/2.013, em consonância com a Lei nº 1.292/PMMA/2.014, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º. A remuneração do Cargo, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.267/PMMA/2.013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 30 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E4285607

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0521/2020.
ASSUNTO: Material de Consumo – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 287 e da homologação anexada as folhas de nº 289 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 018/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 282, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 284 e 285 e as decisões da CPL as folhas de nº 219 a 221 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELLI, CNPJ: 29.400.170/0001-45, no valor de R$ 8.627,20 (Oito Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos).

Mte da Serra – RO, 30 de Junho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:721622F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5169/2020

DE 30 DE JULHO DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE E SUA PRORROGAÇÃO A SERVIDORA EUCLEIA MARIADASILVAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DEANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal, constantes nos autos do Processo de nº 0832/2020 – SEMECE.

R E S O L V E

Art. - 1º Regulamenta a Concessão da Licença Maternidade e sua prorrogação da a servidora **EUCLEIA MARIA DA SILVA,** no Cargo de Agente de Serviços Gerais, cadastros nº 1272, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (Seis) Meses, de 05 de Junho a 02 de Dezembro de 2020, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 03 de Dezembro de 2020.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F687C2C8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 21/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 21/CPL/2020*

PROCESSO Nº 768/2020 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 30/06/2020 MEM:174/SEMSAU
FIRMA: CAP- CONSTRUÇÕES E SERVIÇO TERCEIRIZADOS EIRELI – ME
CNPJ: 05.199.158/0001-56
VALOR: R$ 74.710,26 SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA A EXECUÇÃO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO (TIPO HOSPITALAR) NAS INSTALAÇÕES DAS UBS MUNICIPAIS SAMUEL PAULO THOMAS, NARCISO FERREIRA E UBS DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DOS POSTOS DE SERVIÇO, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS, INSUMOS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UBS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e medida provisória 926, de 20 de março de 2020

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente-CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:E0A49DCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2700/2020

30 de junho de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 24.400,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000; e Memorando nº 202/SEMOSP/2020 de 30 de junho de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
14.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.30 - 146	Material de Consumo	24.400,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**24.400,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**	
14.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.39 - 147	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**24.400,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:874FB7ED

SERRA PREVI
RESUMO DO CONTRATO 001/2020

RESUMO DO CONTRATO 001/2020

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra

Contratada: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária, uma vez que através deles serão implementadas informações necessárias ao adequado gerenciamento e a boa administração dos benefícios sociais junto aos segurados deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) Meses, contados a partir de 25 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REAJUSTE:
O valor global deste contrato será o licitado e adjudicado, sendo irreajustável dentro do prazo de vigência contratual inferior ou igual a 06 (Seis) meses. Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, por meio de Termo Aditivo será corrigido na forma do Índice Geral de Preço de ao Mercado – IGPM – FGV, acumulado nos últimos seis meses.

Processo Administrativo nº 034/2020.

Mirante da Serra, 25 de Junho de 2020.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria 4270/208

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do Cons. Adm. E FINANCEIRO
Portaria 5102/2019

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:E616756B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 490, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 490, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Suspender as férias da servidora vinculada a SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.241/2020/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/07/2020 á 07/07/2020 da servidora SUZANA FELIPPE, Matricula 1450, ocupante do cargo de DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria N. 274/GAB/2020.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para um momento oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:38DF9611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 491, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 491, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Suspender as férias da servidora vinculada a SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.241/2020/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares da servidora THAIS MACHADO PORTO, MAT. 1628, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vincula a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de 13/07/2020 á 30/07/2020, o qual foi reprogramado através da Portaria N. 273GAB/2020.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para um momento oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F8A1A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 492, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 492, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Homologar o atestado médico do(a) servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, de 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado médico o qual foi anexado ao processo n. 609-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o atestado médico do(a) servidor(a): CARLOS HENRIQUE ALVARENGA DOS SANTOS, Matricula 1765 ocupante do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 22/06/2020 a 28/06/2020.

Art. 2º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, o servidor deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 24 de junho de 2020, fl. 08.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:90356064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 493, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 493, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Conceder Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 605-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o atestado médico do(a) servidor(a): VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO, Matricula 190 ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 19/06/2020 a 03/07/2020.

Art. 2º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico, preferencialmente do SUS, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 24 de junho de 2020, fl. 13.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:FFF95568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 494, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 494, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Conceder Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 71-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o atestado médico do(a) servidor(a): CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI, Matricula 1462 ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de

Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 03/06/2020 a 09/06/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E2F4C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 495, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 495, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): ELIANE SILVA CALDEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 16/06/2020 à 29/06/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0294C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 496, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 496, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Conceder Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 606-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o atestado médico do(a) servidor(a): FLAVIANA TELES DE OLIVEIRA, Matricula 1588 ocupante do cargo de COORDENADOR DO CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, abonando as faltas ao trabalho no período de 12/06/2020 a 18/06/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:57BC7AD9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº018/IPREMON/2020

PORTARIA N.º 018/IPREMON/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. JUCÉLIA MICHELS CORRÊA"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. Jucélia Michels Corrêa, brasileira, União Estável, portadora do RG nº 2/R 1004824 SSP/SC e do CPF/MF nº. 484.857.489-72, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, matricula nº. 166, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.039/IPREMON/2020, no ***Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 12, inciso "III", alínea "a" e § 7º da Lei Municipal de nº 869/2018, de 29 de novembro de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro a partir do dia 01 de julho de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro – RO, 30 de junho de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:DF3652A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/CMNM/2020

PORTARIA Nº 003/CMNM /2020

"Reconhece a Aprovação em Estágio Probatório com a consequente Estabilidade no Serviço Público a Servidora JAQUELINE BRANDÃO MARTINS e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que desde a posse da servidora supra, até o presente momento já são decorridos três anos;
CONSIDERANDO que durante este período a referida servidora foi avaliada em estágio probatório pelo período de 03 anos;
CONSIDERANDO que das avaliações supra da referida servidora obteve a quantia de 90 (noventa) pontos;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, nos termos do § 4º do art. 33 da Lei Municipal nº 1.322 – GP/2018 e na Ficha de Avaliação de Desempenho, que opinou pela Aprovação e consequente Estabilidade no Serviço Público da servidora JAQUELINE BRANDÃO MARTINS no cargo de CONTROLADORA INTERNA – 40 HORAS.
Art. 2º. Reconhecer a Estabilidade no Serviço Público, a partir de 07/03/2020, a servidora **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.
Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2020.

Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:12B3766C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/CMNM/2020

PORTARIA Nº 004/CMNM /2020

"Reconhece a Aprovação em Estágio Probatório com a consequente Estabilidade no Serviço Público o Servidor CLÁUDIO VASCONCELOS VEDANA e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO que desde a posse da servidora supra, até o presente momento já são decorridos três anos;
CONSIDERANDO que durante este período o referido servidor foi avaliado em estágio probatório pelo período de 03 anos;
CONSIDERANDO que das avaliações supra da referida servidora obteve a quantia de 95 (noventa e cinco) pontos;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, nos termos do § 4º do art. 33 da Lei Municipal nº 1.322 – GP/2018 e na Ficha de Avaliação de Desempenho, que opinou pela Aprovação e consequente **ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO** do servidor CLÁUDIO VASCONCELOS VEDANA no cargo de **ASSISTENTE JURÍDICO – 40 HORAS.**
Art. 2º. Reconhecer a Estabilidade no Serviço Público, a partir de 03/05/2020, o servidor **CLÁUDIO VASCONCELOS VEDANA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.
Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2020.

Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:852866F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: *1246/SEMOTRAN/2020*
Objeto: Contratação de Empresa Para Implantação de Iluminação Pública na Avenida Desiderio Domingos Lopes Conforme Convenio de nº 864069-DPCN/2018, entre a Av. Dom Pedro II e Av. José Ribeiro da Costa.
Tomada de Preços n° 003*/2020*.
ONDE SE LÊ:
Início da Sessão Pública prevista para às 09h00min do dia 15/07/2020.
LEIA-SE
Início da Sessão Pública será às 09h00min do dia 16/07/2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de junho de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F26797C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.604 - GP/2020

LEI N° 1.604 - GP/2020 *De 04 de junho de 2020.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).
Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Saúde em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo, no auxílio ao enfrentamento da pandemia – COVID – 19.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB**	
3.3.90.30	Material de consumo	30.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	150.000,00
TOTAL		*180.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.1191	*CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA PAB FIXO*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*180.000,00*
TOTAL		*180.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 04 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:39F59F8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.605 – GP/2020

LEI N° 1.605 – GP/2020 Em, 08 de junho de 2020

"Dispõe sobre a proibição de nomeação de homens em cargos comissionados da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ART. 50, III, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **APROVA** E **EU** SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a proibição de nomeação em cargos comissionados na Administração Pública Municipal direta e indireta de homens que cometeram crimes de violência contra a mulher.

Art. 2º. Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor, a condenação em decisão transitada em julgado por crimes de violência do mesmo contra a mulher.

Parágrafo único. A previsão do caput se aplica somente os casos em que haja sentença com o trânsito em julgado e até o período de 05 anos contados o cumprimento da pena.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 08 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CDE9D57F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.606 – GP/2020

LEI N° 1.606 – GP/2020 Em, 10 de junho de 2020

"PROÍBE A INAUGURAÇÃO E ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS INACABADAS, OU QUE NÃO ATENDAM A FINALIDADE A QUE SE DESTINAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPA**L**, CONFORME ART. 50, III, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **APROVA** E **EU** SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Esta Lei proíbe a inauguração e entrega de obras públicas inacabadas, ou que não atendam a finalidade a que se destinam e dá outas providências, no Município de Nova Mamoré/RO.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido após o lançamento da pedra fundamental de qualquer obra, realizar outro evento no local, a não ser inauguração conforme determina esta Lei.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I - Obra Pública: toda Construção, Reforma, Fabricação, Recuperação ou Ampliação custeada pelo Poder Público que serve ao uso direto ou indireto da população, abrangido por órgãos da administração direta ou indireta e demais entidades controladas pelo Poder Público Municipal;
II – Obra Pública concluída: aquela em que os serviços destinados a população, por ocasião da inauguração, estejam imediata e integralmente disponíveis, sem qualquer descontinuidade;
III – Obra Pública inacabada: aquela que não preenche as exigências legais e por falta de emissão de autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos competentes e que não esteja apta a permitir a adequada prestação do serviço de forma imediata, executando-se aquelas com alvará de funcionamento provisório de todos os órgãos competentes;
IV – Obra Pública que não atende ao fim a que destina: aquela que, embora aparentemente se mostre encerrada, não apresenta condições mínimas de funcionamento, de acordo com suas respectivas peculiaridades, ou que não atenda a seguintes especificações:

Número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;
Disponibilidade de materiais de uso necessários a finalidade do estabelecimento ou equipamentos imprescindíveis ao funcionamento.

Art. 3º. A vedação contida nesta Lei aplica-se também as entidades e instituições que recebam recursos públicos do Município para a realização de programas, obras, serviços, campanhas, etc.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 10 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:69A1403F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1. 607 - GP/2020

LEI N° 1. 607 - GP/2020 De 17 de junho de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para atender ao Convênio **SICONV nº 864069/2018 – Departamento do Programa Calha Norte-DPCN – Ministério da Defesa,** cujo objeto é Implementação de iluminação pública na Av. desidério Domingos Lopes.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
15.4510004.1248	**CV. SICONV Nº 864069/2018-ILUM. PÚBL. AV. DESIDÉRIO D. LOPES**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3ACC4784

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.596 -GP/2020

LEI N° 1.596 -GP/2020 Em, 16 de abril de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.070.000,00** (um milhão setenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com aquisição de Ônibus escolar, custeadas com recursos provenientes do Ministério da Educação - FNDE através do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1223	**PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS**	
4.4.90.52	Equipameentos ee material permanente	**1.070.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EC9C49D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.592-GP/2020

LEI N°1.592-GP/2020 De 19 de março de 2020.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 20019.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de passagens, e material de distribuição gratuita e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.3.90.32	*Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*	*9.000,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*15.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*3.000,00*
TOTAL GERAL		*27.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2430023.2137	*SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA*	
3.3.90.48	*Outros auxílios financeiros a pessoa física*	*27.000,00*
TOTAL GERAL		*27.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 19 de março de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BB9CBC9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.608-GP/2020

LEI N° 1.608-GP/2020 *De 29 de junho de 2020*

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO A FIRMAR TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO DESTE PODER LEGISLATIVO COM PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, conforme art. 50, III, da Lei Orgânica Municipal, **APROVA** A SEGUINTE:
LEI

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Nova Mamoré, na pessoa de seu Presidente, autorizada a doar para a Prefeitura Municipal, mediante termo de doação, o veículo automotor espécie tipo GM/S10 Advantage D, Chassi 9BG138GPOBC476949, placa OHL4960, RENAVAM 385262043, ano de fabricação 2011, modelo 2011, categoria oficial, cor branca e combustível ALCOOL/GASOLINA, para ser utilizada, em especial, pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN.
Art. 2º. Após a celebração do TERMO DE DOAÇÃO, todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham incidir sobre o veículo ficará a cargo do Poder Executivo.
Art. 3º. O veículo será doado no estado em que se encontra, não se responsabilizando a Câmara Municipal a efetuar qualquer reparo ou manutenção, ficando ainda a cargo da Prefeitura Municipal providenciar a imediata transferência da titularidade do veículo, bem como o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre o veículo no presente ano de 2020, e multas a partir do recebimento do bem, a qualquer título especialmente as concernentes ao licenciamento, seguro obrigatório e transferência.
Art. 4º. As causas de revogação da doação serão estabelecidas no termo de doação.
Art. 5º. Fica ainda a Câmara Municipal autorizada a proceder a baixa do registro do veículo mencionados no art. 1º, do Patrimônio Público da mesma, respectivamente Tombamento nº 284.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 29 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BC795165

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.611 -GP/2020

DECRETO N° 5.611 -GP/2020 Em 26 de junho de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com aquisição de peças para manutenção do veículo Caminhonete S-10, cedido à Secretaria de Educação para realizar atividades de atendimento às escolas rurais do Município(entrega de livros didáticos, apostilas e merenda escolar etc.).
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO 25%***	
3.3.90.30	Material de consumo	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO 25%***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 3° - ***Art. 2°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de junho de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E769985B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 23ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos Vinte Nove dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Aos Vinte nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 09h30min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 23ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente, Marlene Martins Ferreira** - Presidente do Conselho Curador. A Presidente do **COMINON** deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da conta corrente **GOVCONTA CAIXA nº 01-0** com o valor de R$ 609.822,10 (Seiscentos e nove mil oitocentos e vinte dois reais e dez centavos) aplicar o referido valor no **Fundo CAIXA** TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ 05.164.356/0001-84 conforme APR nº 013/COMINOM/2020. Nada mais havendo a ser tratado eu Maria Rosemeire M Rodrigues, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 29 de junho de 2020.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:52F48C0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30.06.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 30.06.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 30/06/2020

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 30/06/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria Nº 09, de 15 de Janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B8AA70A8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 30/06/2020	**Nº de Diárias**	01 (um) 30%
	Chegada: 30/06/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 27.916-1**

Descrição dos Serviços que foram executados
A referida servidora irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 30/06/2020 para levar coleta de Swab de Covid-19, na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Epidemiologia Marilene José da Silva Soares.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 30/06/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2E3EE098

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período De Afastamento	**Saída**: 30/06/2020	**Nº de Diárias**	01(uma)de 30%
	Chegada: 30/06/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Marilene José da Silva Soares**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Epidemiologia** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
Endereço: **Rua: Gonçalves Dias** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **(69) 98124-6370**
Banco: **Banco Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 30/06/2020 para levar coleta de Swab de Covid-19 na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Vigilância Sanitária Matilde Souza dos Santos Vidal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 30/06/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária. Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C8CEA620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMAS/2020 CARGO ESTAGIÁRIO VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
Processo Seletivo Edital 001/SEMAS/2020
Cargo Estagiário Visitador para o Programa Criança Feliz

N° de Inscrição	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
01	Neuza Pereira de Oliveira	06/11/1984
02	Eliana Quirino dos Santos	18/03/1999
03	Soraya Abdon da Costa	17/09/1985
04	Tays de Oliveira Ferreira	19/08/1997
05	Eliete Gomes Silva	23/11/1986
06	Angela da Silva Carneiro Constâncio	10/08/1995
07	Lorena Trevizani	26/07/1996
08	Jaqueline Schaustz dos Santos	29/08/2000
09	Erika Franciny Soares	17/08/1999
10	Vanessa Cristina Gomes dos Santos	29/12/1993
11	Joquebede de Oliveira Nogueira	15/02/1999
12	Keila Ferreira de Noronha	28/10/2000

13	Vanessa Francos Paganim	09/05/1998

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social
Port. Nº 170/2020

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:12ED096C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMAS/2020 CARGO ESTAGIÁRIO VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RESULTADO PARCIAL
Processo Seletivo Edital 001/SEMAS/2020
Cargo Estagiário Visitador para o Programa Criança Feliz

CLASSIFICAÇÃO	N° de Inscrição	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	07	Lorena Trevizani	90
02	04	Tays de Oliveira Ferreira	80
03	10	Vanessa Cristina Gomes dos Santos	70
04	06	Angela da Silva Carneiro Constâncio	50
05	03	Soraya Abdon da Costa	40
06	13	Vanessa Francos Paganim	10
07	08	Jaqueline Schaustz dos Santos	10
08	01	Neuza Pereira de Oliveira	0
09	05	Eliete Gomes Silva	0
10	11	Joquebede de Oliveira Nogueira	0
11	02	Eliana Quirino dos Santos	0
12	09	Erika Franciny Soares	Desclassificada
13	12	Keila Ferreira de Noronha	Desclassificada

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social
Port. Nº 170/2020

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:179E49B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001/CPL/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/SEMSAU/2020

ERRATA Nº 001 DO EDITAL Nº 002/CPL/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados e quem possa interessar que esta errata nº 01/CPL/2020, referente ao EDITAL Nº 002/CPL/CHAMAMENTO PÚBLICO/SEMSAU/2020. Conforme o processo administrativo nº 1368/SEMSAU/2020, altera a redação do edital em epígrafe passando a considerar a seguinte redação:

Onde se lê: 1.2. [...], podendo ser prorrogado por até 12 meses de acordo com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 [...].

Leia-se: 1.2. Esta contratação se dará por meio de credenciamento instruído de acordo com as exigências contidas na Lei federal 8.666/93 e de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 2729 de 10 de junho de 2020, sendo que o Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, e os contratos dele decorrente terão vigência conforme o prazo que será de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração, com anuência dos credenciados, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços na área de enfermeiro (a) Técnico (a) de enfermagem e Agente de Controle de Vigilância e Fiscalização Sanitária e Limpeza e conservação na área da saúde.

Onde se lê: 8.4. A contratação decorrente deste certame terá duração de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Leia-se: 8.4. [...], sendo que os contratos terão vigência conforme o prazo que será de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração, com anuência dos credenciados, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA MINUTA DE CONTRATO
Onde se lê: 4.1. O prazo de validade deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura com encerramento previsto para o dia..... de .... de 2021.

Leia-se: 4.1. O prazo de validade deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura com encerramento previsto para o dia..... de .... de 202...

Informações complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à SEMSAU através dos (Telefones: 69 (3461-5269), (3461-4795), (3461-2416), (3461-5167) ou celular (99976-8458).

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de junho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Decreto nº 13.068/GP/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:BAB242B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020

PROCESSO: Nº 481/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO:- DALTO & DALTO LTDA EPP
OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO CV Nº 049/2019/FITHA
VALOR:- R$ 314.999,90 - (Trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Fonte de Recursos: Função Programática 26.7820015 Projeto Atividade1039 Elemento Despesas 4.4.90.51 Ficha nº 297 CV Nº 049/FITHA/2019.

Parecis-RO, 29 de JUNHO de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:765DBF36

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020

PROCESSO: Nº 482/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO:- V M CONSTRUTORA LTDA EPP
OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO CV Nº 073/19/PJ/DER-RO
VALOR:- R$ 258.000,00 - (Duzentos e cinquenta e oito mil reais).
Fonte de Recursos: Função Programática 26.7820015 Projeto Atividade1041 Elemento Despesas 4.4.90.51 Ficha nº 301 CV Nº 073/19/DER-RO.

Parecis-RO, 29 de JUNHO de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DB98973F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/2020. DE, 30 DE JUNHO DE 2020.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar o horário de expediente das 8 às 12h e sistema de revezamento, (de acordo com o Chefe de cada Secretaria), até 31 de julho de 2020, em atendimento as orientações dadas pelas autoridades de saúde, no enfretamento a pandemia ao novo coronavírus, COVID-19.

Art. 2º Fica autorizado o serviço na modalidade*home office*para as atividades de natureza administrativa em que seja possível desenvolver o labor remotamente e/ou por meio do acesso aos sistemas de informática em computadores pessoais dos servidores, sem prejuízo ao serviço público, com o intuito de que permaneçam em suas residências e evitem, o quanto possível, contato com outras pessoas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 30 de junho de 2020.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:54B3BD98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5694/2020 DE 30/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2641/2020 de 29/06/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 69.165,91 (Sessenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	
12.006.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
12.006.28.846.1250.2.306.	Indenizações e Restituições	
3.3.20.93.00.00	30280007 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.165,91
Total Suplementação:		**69.165,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	
12.006.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
12.006.10.302.1201.1.960.	Adquirir Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00	30280016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.165,91
Total Redução:		**69.165,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 30/06/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:08F484BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5692/2020 DE 26/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.157,77 (Três mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ
04.001.04.122.1006.2.008.	Manter as Atividades da SEMFAZ

4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.092,49
4.4.90.52.00.00 30940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65,28
Total Suplementação:	**3.157,77**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 26/06/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C0BB55EE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 28/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 28/2020

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM $
29/06/2020	UNIAO	49919-6	TRANSFERENCIA ESPECIAL	1.650.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				1.650.000,00
P.Bueno- RO, 29, de Junho de 2020				
DOM			***LEVI LUCIANO DE SOUZA***	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A9D0FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 012/2020

Processo 437/2020 – SEMEC
Assunto: **REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL.**
Ao dia trinta do mês de junho do ano de dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 437/2020-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

C. H. da Costa Rodrigues
CNPJ: 18.811.840/0001-08
VALOR DE: R$ 3.184.700,00 (Três milhões cento e oitenta quarto mil e setecentos reais)

Pimenteiras do Oeste em 30 de JUNHO de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7BA3EFC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.757/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 2.757/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"Altera a denominação da Rua Guiana para Alameda Jornalista Euro Tourinho".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1° - Fica alterada o nome da Rua Guiana que passa a denominar-se de Alameda Jornalista Euro Tourinho.
Art. 2º - Compete ao Poder Executivo providenciar a substituição das placas de nomenclaturas de que trata esta Lei na conformidade do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.893/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de junho de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 4.026/2020
Vereador Edwilson Negreiros – PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A32EAA72

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 031/GAB/CGM

Porto Velho, de 25 junho de 2020.

Prorroga o prazo para acompanhamento e monitoramento da DM nº 0061/2020-GCFCS/TCE-RO, Proc. 00991/2020.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I e II do art. 1º e Inciso VII e XIV do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto nº. 15.352 de 1º de agosto de 2018, e
Considerando a DM nº 0091/2020/GCFCS/TCE-RO que determinou a notificação deste Órgão Central de Controle Interno para acompanhar todo o processo de implementação das ações propostas na decisão monocrática, comprovando-as até fiel cumprimento de todas as determinações,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da Portaria nº 27/GAB/CGM, de 12/05/20, publicada no DOMER nº 2.714, de 19/05/20, que designou servidores para acompanhamento e monitoramento das recomendações da DM nº 0061/2020-GCFCS/TCE-RO, Proc. 00991/2020.

Art. 2º – O prazo de vigência perdurará até atendimento integral das determinações e respectivo arquivamento do processo eletrônico pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 3º – Os trabalhos deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de expediente, de modo a não expor os servidores designados a risco de contaminação, bem como mediante a utilização de EPI's.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/06/2020.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85774674

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 32/GAB/CGM

Porto Velho de 29 junho de 2020.

Designa Servidores para inspeção no contrato de fornecimento de cascalho junto à SEMOB.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I e II do art. 1º, e Inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº. 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Samuel Jorge da Costa, cadastro 160432, Assistente de Controle Interno; Jonhy Milson Oliveira Martins, Assistente de Controle Interno, cadastro nº 103143 e Jeoval Batista da Silva, cadastro 144246, Auditor; para inspeção no contrato de fornecimento de cascalho junto a SEMOB, com emissão de relatório. A coordenação da equipe será de responsabilidade do Auditor.

Art. 2º – O prazo para conclusão do Relatório Final é de **30 (trinta) dias.**

Art. 3º – Os trabalhos deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de expediente, de modo a não expor os servidores designados a risco de contaminação, bem como mediante a utilização de EPI´s.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5096A96

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 93/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de junho de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 05 de junho de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as empregadas públicas **CLAUDIANE GUÉRSON NASCIMENTO QUEIROZ mat. 2119** e **MANUELA TORRES SILVA mat. 180-5,** para atuar como fiscais do processo n°02.41.00197/2019, conforme as informações abaixo:

Processo Administrativo	Objeto
Nº 02.41.00197/2019	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FOLHA DE PAGAMENTO DA EMDUR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62FCE4A2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 96/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de junho de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 05 de junho de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o empregado público **MÁDSON SILVA RABELO mat. 177,** para atuar como fiscal do processo n°02.41.00081/2020, conforme as informações abaixo:

Processo Administrativo	Objeto
Nº 02.41.00081/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SOLDAGEM.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50E5A29E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 95/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de junho de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 05 de junho de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a empregada pública **MANUELA TORRES SILVA mat. 180-5,** para atuar como fiscal do processo n°02.41.00040/2020, conforme as informações abaixo, com efeitos a partir de **08/05/2020.**

Processo Administrativo	Objeto
Nº 02.41.00040/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA O REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DESTA EMDUR.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CF09A70

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°44/SGG/2020

Porto Velho-RO, 30 de Junho de 2020.

"Designa servidor com o objetivo de controle de processos de despesa".

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO o Art. 5º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora **SIMONE GONZAGA BRANCO**, lotada na Coordenadoria Municipal de Comunicação, com o objetivo de executar o controle dos processos de despesas, bem como a emissão de relatório de exame processual a fim de executar o controle interno dos autos referente à Publicidade Institucional e Publicidade Legal, no âmbito da Secretaria-Geral de Governo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09C66B10

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.753 , DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 23.00010-000/2020,

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA a viagem da Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, ROSINEIDE KEMPIM, cadastro nº. 106311, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília/DF, para participar de agendas técnicas, Ministério do Desenvolvimento Regional – MD PCN Centro de Convivência do Idoso e TCU, arbitrando e concedendo, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 23.06.2020 a 25.06.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D61101E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.599/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 30 junho de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA (a pedido)	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-17
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	GERENTE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CC-11
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7
CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA (a pedido)	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
MARCELO ANDRÉ AZEVEDO VERAS BARROZO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82B8E53D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.600/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 30 junho de 2020.

RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-17
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CC-11
ALTAMIRA SILVA SANTOS DE PAULO	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7
MATEUS LEAL DA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
MARILDA BEZERRA CAVALCANTE	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
CAMILA DA SILVA GODINHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B0E13BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.602/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo- SGG, a partir de 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
DANILO GIOLO SOARES	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
ANEILTON DE JESUS BELO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:703C2768

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.603/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar MARCOS ROBERTO RAPOSO, do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F62DF044

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.604/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear MARCOS VINICIUS CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13A853EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.601/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo- SGG, a partir de 30 de junho de 2020.

JORGE RIBEIRO DE LIMA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
LEONARDO CARVALHALVES	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
SÉRGIO EDUARDO SCARPIM	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E258567C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.605/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ALMIR JOSÉ SILVA, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle de Vetores, CC-11, da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA, a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A7DF80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.606/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ROBERTO KEYBE FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle de Vetores, CC-11, da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA, a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:749651ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.607/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar DENNYS RODRIGUES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9F9CCFB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.608/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ELIZEU GABRIEL FEITOSA, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C8C9C72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.609/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar LARISSA DOURADO FONTENELE, do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6F28853

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.609/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar LARISSA DOURADO FONTENELE, do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57F422F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.610/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear LUIZ CARLOS RISON JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B53D8727

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.611/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DDE6E25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.612/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear JOSICLEIDE PASSOS DE MELLO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6DFD5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº. 005/CADEP/SEMAD, de 24/06/2020, resolve:

Nº 077 – HOMOLOGAR o estágio probatório do servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	298225	William Silvio do Nascimento	Fiscal Municipal de Meio Ambiente	20/06/2017	20/06/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB171AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº. 005/CADEP, de 24.06.2020, resolve:

Nº 078 – DECLARAR ESTÁVEL no serviço público o servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	298225	William Silvio do Nascimento	Fiscal Municipal de Meio Ambiente	20/06/2017	20/06/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90BE23D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0591 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0591 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **DANIESSA NUNES MOYE**, Cadastro nº 88270, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0454 de 16/04/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2699, de 27/04/2020, no período de **04/05/2020 a 02/06/2020,** conforme Oficio nº 1818/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 22/05/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97E2AC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0592– CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SIMÕES**, Cadastro nº 173460, ocupante do cargo de Médico/Ginecologista, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 1897/DRH/GAB/SEMUSA, de 28/05/2020, requerimento de 21/05/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/06/2020 a 30/07/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCA8EC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0593– CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **NOEMIA LUCIA DE SOUZA BAPTISTA MORAES**, Cadastro nº 262866, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 1830/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 22/05/2020, requerimento de 20/05/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	21/05/2014 a 19/05/2019	01/07/2020 a 30/07/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E188845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0594– CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **IVANILDE FERREIRA BERNARDO DE ALMEIDA**, Cadastro nº 119075, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 1595/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 07/05/2020, requerimento de 30/04/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/06/2020 a 30/06/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C14D272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0595– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA CELIA DE SOUZA SILVA**, Cadastro nº 70946, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 454 de 16/04/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2699 de 27/04/2020, a partir de **03/06/2020,** conforme o Ofício nº 1639/DGP/GAB/SEMED, de 29/04/2020 e requerimento de 28/04/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9DF8704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0596 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** das servidoras **constantes no Anexo de Portaria**, do Quadro Pessoal deste Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Oficio nº 1796/DGP/GAB/SEMED, de 19/05/2020 e requerimentos de 27/04/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Ato de Concessão	Período
31633	Rosa das Neves Silva	Professor NII/Histórа	Portaria nº 0213 de 18/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656, de 21/02/2020	02/03/2020 a 30/05/2020
125725	Rosana Socorro Araújo dos Santos	Professor NII/Pedagogia	Portaria nº 0213 de 18/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656, de 21/02/2020	02/03/2020 a 30/05/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41B25406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0597– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM**, Cadastro nº 675712, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** concedida pela Portaria nº 0051 de 08/01/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2628 de 14/01/2020, a partir de **01/06/2020,** conforme solicitação por meio de E – mail, de 08/06/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5142F4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0598 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES,** Cadastro nº 120535, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB,** a partir de **03/06/2020,** conforme Ofício nº 189/2020/DA/SGG, de 03/06/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9BF700A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 106 /2020/GAB/SEMED

PORTARIA N° 106 /2020/GAB/SEMED Porto Velho, 30 de junho 2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder à servidora **VIVIANE BARRETO G. COUTINHO, Diretora,** lotada na **E.M.E.F. Maria Francisca de Jesus Gonçalves**, Cadastro n° 103804, CPF 893.756.882-91, RG 869799 SESDEC/RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.00834-00/2020 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física: R$ 1.000,00 (Um mil reais) e elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 4.037 /I de 21 de Março de 2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:711D3C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 030/GAB/SEMI/2020

PORTARIA Nº 030/GAB/SEMI/2020 Porto Velho, 30 de Junho de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor abaixo para desempenhar suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Secretaria-Geral de Governo – SGG**,** até a data de 31/12/2020.

CADASTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
332130	WILLIAN CESAR SESTITO RIBEIRO	ASSESSOR NÍVEL I	SEMDESTUR

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:808B494D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.748, DE 29 DE JUNHO DE 2020

REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com *a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020 (Excesso de Arrecadação).*

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o ofício nº. 165/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 15 de Junho de 2020 da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha à SEMPOG o extrato da conta corrente, com discriminação do recurso financeiro referente às primeiras parcelas do auxílio do Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavírus SARS- CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO os Ofícios n.º 1804/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA de 21 de maio de 2020 e n.º 1360/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA de 20 de abril de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173 (Excesso de Arrecadação) no valor de **R$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTAR$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	SEG	3.1.90.04	1.000	3.860.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.36	1.000	40.000,00
			3.3.91.39	1.000	3.000.000,00
TOTAL					**6.900.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora consignado no valor de **R$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais),** Fonte de Recursos 1.000, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º - Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 4.1.71.89.9.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – AFM – LC 173/2020 – INCISO II, Art. 5º**,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84951E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.749, DE 29 DE JUNHO DE 2020

REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com *a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020.*

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da

Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o ofício nº. 165/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 15 de Junho de 2020 da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha à SEMPOG o extrato da conta corrente, com discriminação do recurso financeiro referente às primeiras parcelas do auxílio do Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavírus SARS- CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO os Ofícios n.º 1804/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA de 21 de maio de 2020 e n.º 1360/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA de 20 de abril de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173, no valor de **R$ 1.917.416,31 (Hum milhão, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTAR$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	SEG	3.1.90.04	1.022	1.917.416,31
TOTAL					**1.917.416,31**

Art. 2º. O Crédito Adicional Extraordinário ora consignado no valor de **R$ 1.917.416,31 (Hum milhão, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos),** Fonte de Recursos 1.022 – Recursos Destinados ao Enfrentamento da Calamidade Pública, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º - Inciso I b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 4.1.7.1.8.9.9.1.1.02.00 – Outras Transferências da União – **AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Saúde,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1A1BC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº101/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 101/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) DAVI DA SILVA SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **DAVI DA SILVA SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **479751SSP/RO** e CPF n.º **603.889.602-30,** residente à **Rua Alexandre Guimarães nº 8505,** Bairro **Tancredo Neves**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0123** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/05/2020** e seu término a data de **30/03/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **19** de maio de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DAVI DA SILVA SANTOS
Autorizatário – CPF:603.889.602-30

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE2D6F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº116/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 116/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ANTONIO CARLOS ALENCAR DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ANTONIO CARLOS ALENCAR DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **00000610041SESDEC/RO** e CPF n.º **625.815.382-87,** residente à **Rua Marajo nº 1280,** Bairro **Três Marias**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0053** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/06/2020** e seu término a data de **30/03/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **15** de junho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTONIO CARLOS ALENCAR DA SILVA
Autorizatário – CPF: 625.815.382-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98E437CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº382/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 382/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) LOURENÇO JOSÉ DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.03702-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **LOURENÇO JOSÉ DA SILVA** portador do **RG. 1326445 SSP/PR CPF Nº 234.816.689-53** residente e domiciliado na Rua

Janauba, nº 6200, Bairro: Aeroclube, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0749** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0749**para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/10/2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
Autorizado
R.G. 1326445 SSP/PR
CPF Nº 234.816.689-53

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA144CE4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 08.00409/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO "TIPO SEDAN" ZERO KM, MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA/UNIDADES DE SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DMAC, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 047/2020/SML, Licitações-e: 816377.

Considerando o Parecer Jurídico n. 241/SPACC/PGM/2020, fls. 303 a 306, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. 047/2020/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	**NISSEY MOTORS LTDA**
CNPJ:	**04.996.600/0001-02**
Lote:	**Único**
Valor Total:	**R$ 355.998,00**
Valor por extenso:	**TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 30 de junho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D55CAE7D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2020/SML – SRP Nº022/2020

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº02.00493/2019, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA DE PET, ANCINHO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 026/2020/SML – SRP Nº022/2020, n. do Pregão no Licitações-e: 809753.

Considerando o Parecer Jurídico n. 218/SPACC/PGM/2020, fls. 1517 a 1520, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes

do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

Onde se lê:

Empresa:	M.A.P DOS SANTOS – ME
CNPJ:	08.830.492/0001-54
Lotes:	01, 04, 05, 14, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 56, 58, 61, 64, 66, 68 e 75
Valor Total:	R$ 189.619,14
Valor por extenso:	CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENOS E DEZENOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS

Leia - se:

Empresa:	M.A.P DOS SANTOS – ME
CNPJ:	08.830.492/0001-54
Lotes:	01, 04, 05, 07, 14, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 56, 58, 61, 64, 66, 68 e 75
Valor Total:	R$ 196.264, 72
Valor por extenso:	CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71715CD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

PROCESSO N° 609/SEMAF/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Física
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 030

Objeto: Locação de imóvel para atender ao setor de tributos do município de Primavera de Rondônia para um período de 12 meses.

Contratada: Vanderlan Antonio Ferreira
CPF Nº: 948.167.782-68
Valor total: R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).
Fundamentação: Art. 24 Incisos XXII e XXIII da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 30 de junho de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

JULIANA DA SILVA FREITAS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F1FFBC6E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020

PROCESSO Nº. 704/SEMOSP/2020

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para construção (cimento, areia, pedra e outro) – Conforme Termo de Referencia;

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira na qual visa garantir a eficácia e eficiência das contratações públicas municipais torna público, para conhecimento dos interessados que está **CANCELADA** a licitação na modalidade pregão eletrônico n°025/2020 na qual tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para construção (cimento, areia, pedra e outro) – Conforme Termo de Referencia.
Tal ação se faz necessário devido parecer técnico da Unidade Central de Controle Interno deste município conforme fls 083 e 084 constante nos autos do processo onde solicita o CANCELAMENTO DO CERTAME.

Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou no fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 30 de Junho de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:93F85B65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. TOMADA DE PREÇO N. 004/2020

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030/0001-16, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 004/2020

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n. 785/SEMOSP/2020
b) Licitação n. 004/2020
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data da Homologação: 30/06/2020
e) Data da Adjudicação: 30/063/2020

f) Objeto da Licitação: Contratação, por menor preço global, de empresa especializada **para construção da Ponte Definitiva Mista de concreto Armado e Superestrutura Metálica Pré-moldada, localizada na estrada vicinal linha 34 – trecho 02, Km 2,80 do Município de Primavera de Rondônia – Conforme Termo de referencia, Planilha de custo, Cronograma Físico Financeiro e demais Documentos.** ”

g) Fornecedor Vencedor: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.577.306/0001-54
h) (Preço global em reais R$) **R$ 682.370,40 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos).**

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de junho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0C7DC206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 859/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quarto) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 01 a 02/07/2020, Para protocolar documentos na AROM, CPA, Assembleia Legislativa e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com veiculo oficial Hilux Placa NCL - 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68; R$. 600,00 (seiscentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 624.401.052-15; R$. 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5EE711C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição dos itens abaixo:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Médio Unit. Estimado (R$)
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 18.000 BTU'S.	Un.	02	2.271,00
02	Cadeira giratória, modelo diretor, com estofado em courissimo, na cor preta, e braço digitador.	Un.	01	565,00
03	Mesa diretor em tamburato, medindo aproximadamente (AxLxP) 119X65x74 cm, fabricada em MDP de alta qualidade, com duas gavetas com fechadura, acompanhando chave reserva, na cor teca italia.	Un.	01	609,33
Valor médio proposto R$:				**5.716,33**

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 30 de Junho de 2020.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:5492D8C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

No Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 24 de junho de 2020, publicação Ano XI | Nº 2739, na página 220, Código Identificador 1B68BD82, referente ao processo administrativo 164/2020, Pregão Eletrônico 21/2020, que tem como objeto a **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Execução de Serviço de Borracharia e de Lavagem dos Veículos e Máquinas da frota pertencente ao Município, com execução dos serviços na cidade de Rio Crespo/RO,** conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

Onde se lia:
"Rio Crespo - RO, 23 de abril de 2020"

Leia-se:
"Rio Crespo - RO, 23 de junho de 2020"

Rio Crespo/RO, 29 de junho de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:E21A4694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1569/2020

Estado de Rondônia CNPJ 63.761.977/0001-41 Exercício: 2020
Decreto nº 1569/2020 de 24/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 870/2019 de 17/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adi Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

5 - 3.3.90.30.00.00	**10000000**	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	**10000000**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00	**10000000**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
Total Suplementação:			**34.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servira Como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO		
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		
4 - 3.3.90.14.00.00	**10000000**	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00	**10000000**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Total Redução:			**34.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO CRESPO, Estado de Rondônia, em 24/06/2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6B53CB53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.947/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º- **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VANIA REGINA DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 891167, SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 29 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:03D266E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.948/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELAINE KUROVSKI GONCALVES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 247169, SSP/SP e do CPF nº 207.738.542-15, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA - SEMEC**, com fulcro no artigo 29, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 29 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9A7F5AD6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **HELITON BATISTA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7.581.228-0 SSP/PR e do CPF nº 316.771.422-00, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item VII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2020.

Rolim de Moura, 29 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E7FAECE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA
PREGÃO Nº 70/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, valor estimado **R$ 186.793,10 (Cento e oitenta e seis mil setecentos e noventa e três reais e dez centavos**). Comunicamos que a licitação fora considerada frustrada, tendo em vista, que a empresa vencedora do certame deixou de apresentar a documentação solicitada no edital, o portal gerenciador desta licitação foi o Licitanet (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital foi disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2011-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 30 de Junho de 2020.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 036/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:90ABC59B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

Processo: 2314/2020
Dispensa: 53/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS E LENÇÓIS PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NA ÁREA DE SAÚDE POR OCASIÃO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS - COVID 19.

Fornecedor: IRINEU DA SILVA TECIDOS MEE
CNPJ/CPF: 00.630.035/0001-04
Valor Total: R$ 21.855,67 vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 21.855,67 vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos

ROLIM DE MOURA, 30 de junho de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:328DDC3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

Processo: 2784/2020
Dispensa: 54/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL A GASOLINA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONA VIRUS - COVID 19

Fornecedor: IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 04.004.410/0001-61
Valor Total: R$ 3.380,00 três mil, trezentos e oitenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.380,00 três mil, trezentos e oitenta reais

ROLIM DE MOURA,30 de junho de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:993D528C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – LINHA 188 KM 5,5 – LADO NORTE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, SOBRE O RIO ANTA ATIRADA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R$ 478.547,62 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **17 de junho de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2683/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 30 de junho de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3EA13138

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 016/2020-SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 016/2020

Prorroga a Portaria 014 de 25 de maio de 2020 que estabeleceu o exercício de atividades por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, trabalho remoto, em caráter excepcional, em razão da pandemia de COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em razão da pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO o pico de crescimento do COVID-19 no município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO que há servidores na classificação do grupo de risco;
CONSIDERANDO ainda a necessidade urgente e excepcional de diminuição do fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria 014 de 25 de maio de 2.020 a partir de 06 de julho de 2.020 até o dia 24 de julho de 2.020.

Rolim de Moura RO, 30 de junho de 2.020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:86C8E35E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 014/2020-SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 014/2020

Prorroga a Portaria 013 de 17 de junho de 2020 que estabeleceu o exercício de atividades por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

trabalho remoto, em caráter excepcional, em razão da pandemia de COVID-19.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em razão da pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO o pico de crescimento do COVID-19 no município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO que há servidores na classificação do grupo de risco;
CONSIDERANDO ainda a necessidade urgente e excepcional de diminuição do fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 013 de 17 de junho de 2.020 a partir de 1 de julho até o dia 31 de julho de 2.020.

Rolim de Moura RO, 30 de junho de 2.020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:84F5A76C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13 2020

DISPENSA 13/2020
A Comissão de Licitação, através do seu presidente torna público a Dispensa de Licitação Nº 13/2020, Objeto Aquisição de materiais (filmes de Raio-X), a fim de atender as necessidades radiológicas do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro de Santa Luzia d'Oeste - RO. Advindo do Processo 569-1/2020, em favor da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, no valor de R$ 15.826,00 (quinze mil oitocentos e vinte e seis reais).

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Junho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F695A509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 05 2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 05 2020
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a Chamada Púbica nº 05/2020, Objeto: Selecionar projeto para selecionar projeto para Cessão de uso, (caminhão 3/4 tipo carga seca, grade aradora, micro trator (moto cultivador) adquiridos através de Emenda Parlamentar por meio de Convênio Caminhão ¾ Tipo Carga Seca convênio nº 130/2018 Processo nº176-1/2019, Convênio 239 PGE/2019 Processo 122-1/2020 GRADE ARADORA PICCINI 14X26X6MM tombamento 9302, "Micro Trator, motor a diesel potência 14,5 cv a 2.400 RPM, 02 (duas) marchas à frente e 01 (uma) a Ré equipado cm enxada rotativa 18 laminas, largura de trabalho 750 mm, sob pneus: Carreta Agrícola; para Micro Trator com chassis e eixo reforçados capacidade mínima de 1.000 kg, 01 (um) eixo com 2 (dois) pneus novos., Convenio Nº 003/2019/PGE/RO para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Santa Luzia D'Oeste/RO. Advindo do processo 591/2020.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 21/07/2020 - Horário: 09:00hs (Horário Local).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.brcplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Junho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O
Port. 111/GP/2020

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:962B5EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 50 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2020, Objeto Aquisição de equipamentos / oxímetros de pulso para auxílio aos serviços de assistência à saúde do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do Processo N.º 619-1/2020. No valor de **R$ 7.795,56 (sete mil setecentos noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 16/07/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Junho de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:027DE4FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 51 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2020, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes/ Equipamentos para a sala de inalação do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro visando o fortalecimento da Rede de Assistência em Saúde Municipal. Advindo do Processo N.º 621-1/2020. No valor de **R$ 6.843,84 (seis mil oitocentos quarenta e três mil e oitenta e quatro centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 16/07/2020 - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Junho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:CA9F896B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 52 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2020, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes/ Equipamentos para o apoio e fortalecimento dos serviços prestados à saúde do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do Processo N.º 620-1/2020. No valor de **R$ 19.084,85 (dezenove mil oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 16/07/2020 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Junho de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A13904F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 53 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2020, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes/ Equipamentos destinados aos serviços em assistência à saúde pública das Unidades de Básicas de Saúde – UBS do Município de Santa Luzia d'Oeste. Advindo do Processo N.º 618-1/2020. No valor de **R$ 61.873,67 (sessenta e um mil oitocentos setenta e três reais e sessenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 16/07/2020 - Horário: 11:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Junho de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:E1D03D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2020

Port.: 0125/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** o **Sr. CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO,** portador da cédula de Identidade n º M-2.561471° SSP/MG e inscrito no CPF N°485.399.106-91 para ocupar o Cargo/função de, Diretor Autorizador AIHS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 30 DE JUNHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DC3AAE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2020

Port.: 0126/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR**, o **Sr. MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY,** portador da cédula de Identidade n º 34122985879280 SSP/GO e inscrito no CPF N° 691.526.831-68 para ocupar o Cargo/função de, Diretor Autorizador AIHS vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 30 DE JUNHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DB9019E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2020

Port.: 0127/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR**, o **Sr. ANTONIO DONIZETE DA SILVA** portador da cédula de Identidade n º 232.625 SSP/RO e inscrito no CPF N° 191.101.702-00 para ocupar o Cargo/função de, Diretor de Vigilância Sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 30 DE JUNHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A0EEA092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2020

Port.: 0128/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **NOMEAR sem ônus em conformidade com o Decreto Municipal n° 032 de 02 de abril de 2020** o Sr. **EDSON MOREIRA,** portador da cédula de Identidade nº23.090.828-7 SSP/SP e inscrito no CPF N° 362.972.241-53 no Cargo/função de, **Coordenador do Fundo Municipal de Educação**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação revogando a Portaria 079/GP/2018.

. Palácio Catarino Cardoso, 30 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8DDB2B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2020

Port.: 0129/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **NOMEAR sem ônus em conformidade com o Decreto Municipal n° 032 de 02 de abril de 2020** o Sr. **Pedro Vieira do Nascimento,** portador da Cédula de Identidade n° 280.535 SSP/RO, inscrito no CPF N°284.021.892-53 no Cargo/função de **Gerente Geral de Transporte,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação revogando a Portaria 0239/GP/2017.

. Palácio Catarino Cardoso, 30 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:51F70783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2020

Port.: 0130/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **NOMEAR sem ônus em conformidade com o Decreto Municipal n° 032 de 02 de abril de 2020** a **servidora MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n° 420 473 SSP/RO e inscrito no CPF nº 408.263.412-68 no Cargo/função Coordenador de Ensino Fundamental **,**vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação revogando a Portaria 074/GP/2019

. Palácio Catarino Cardoso, 30 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BCBF3DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2020

Port.: 0131/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **FLAVIANO RAIMUNDO ANDRÉ,** portador da Cédula de Identidade n° 847.792 SSP/RO e inscrito no CPF n º 892.918.242-91 no Cargo/função de Assessor de Apoio Administrativo Externo **,**vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 30 DE JUNHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8DB4E145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2020

Port.: 0132/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR a Sra. ALCINA ZANI ROCHA,** portadora da cédula de Identidade n° **497.907 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **422.608.842-53** pelo Cargo/função **de Coordenadora de regulamentação e agendamento,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde. .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 30 DE JUNHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:883D2347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2020

Port.: 0133/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1°- EXONERAR , a **Sra. Marinalva da Silva Pereira,** portador da cédula de Identidade nº 331258 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 326.965.742-00 o Cargo/função de, Coordenadora de Processamento de Dados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 30 DE JUNHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:52F02820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2020

Port.: 0134/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE
Art. 1º **Nomear a Sra. CLEIDIMAR APARECIDA DA ROCHA ,** portadora da cédula de Identidade n° 642911 **SSP/SP** e inscrita no CPF N° 587.821.502-06 pelo Cargo/função **de Gerente do Programa da Família-PSF,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 30 DE JUNHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D80CC24C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 828/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Lei Municipal n.º 828/2020 de 30 de **junho** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 63.000,00 referente ao coo-financiamento estadual da farmácia básica e complemento da atenção básica e Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.000,00 dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais), e destinado ao coo-financiamento estadual da farmácia básica e com reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1243 Coo-financiamento do Governo do Estado de Rondônia para Farmácia Básica
33.90.32.00 Material Bem ou serviço de Distribuição Gratuita R$ 63.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), e destinado a incrementação da atenção básica e com reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1235 Complemento da incrementação da atenção básica
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.000,00

Art. 3º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9BBAE345

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 830/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Lei Municipal n.º 830/2020 de 30 de **junho** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 51.300,00 para incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de enfrentamento ao COVID-19."

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 51.300,00** (Cinquenta e um mil e trezentos reais), para fins de incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de enfrentamento ao COVID-19 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1245 Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básico - COVID-19
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 25.650,00
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 25.650,00
TOTAL R$ 51.300,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de enfrentamento ao COVID-19.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EB415A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 829/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Lei Municipal n.º 829/2020 de 30 de **junho** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 24.000,00 para cumprimento de ações de assistência social às famílias carentes de nosso

município em parceria com o Governo do Estado de Rondônia na forma de coo-financiamento."

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 24.000,00** (Vinte e Quatro mil reais), para fins de cumprimento às ações de assistência social às famílias carentes de nosso município em parceria com o Governo do Estado de Rondônia na forma de coo-financiamento e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1244 Coo-financiamento do Governo do Estado de Rondônia em ações de assistência social
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 12.000,00
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
TOTAL R$ 24.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências via coo-financiamento do Governo do Estado de Rondônia.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4A93D768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 827/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Lei Municipal n.º 827/2020 de 30 de **junho** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 5.000,00 e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Espeical por Anulação de Dotação no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementa
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1239 Coo-financiamento do Governo do Estado de Rondônia em ações de assistência social na prevenção e enfrentamento do COVID-19
33.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

Anula
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1239 Coo-financiamento do Governo do Estado de Rondônia em ações de assistência social na prevenção e enfrentamento do COVID-19
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9EC093EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 36/2020**
PROCESSO N. **386/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPIS PARA USO INDIVIDUAL,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **M.C.P SERVIÇOS DE LIMPEZA** EIRELI CNPJ.**32.649.525/0001-49**, VALOR **R$ 2.610,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **44/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8BA99198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 36/2020**
PROCESSO N. **386/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPIS PARA USO INDIVIDUAL,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **R. M DISTRIBUIDORA DE COSMESTICO E HIGIENE PESSOAL LTDA** CNPJ.**16.505.890/0001-23**, VALOR **R$ 3.380,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **43/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F43C9607

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 36/2020**
PROCESSO N. **386/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPIS PARA USO INDIVIDUAL,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP** CNPJ.**17.165.203/0001-30**, VALOR **R$ 6.907,50**
Obs.: A íntegra da Ata n. **42/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:213F20F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 36/2020**
PROCESSO N. **386/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPIS PARA USO INDIVIDUAL,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **HEROPEÇAS LTDA - ME** CNPJ.**10.685.231/0001-30** VALOR **R$ 3.298,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **49/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE JUNHO DE 2020

-

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:97C239F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 36/2020**
PROCESSO N. **386/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPIS PARA USO INDIVIDUAL,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** CNPJ.**20.489.064/0001-05** VALOR **R$ 72.020,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **48/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C4CC12BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 36/2020**
PROCESSO N. **386/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPIS PARA USO INDIVIDUAL,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **FASTLABOR COMERCIAL EIRELI** CNPJ.**21.707.794/0001-06** VALOR **R$ 20.550,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **47/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4EC0FA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 36/2020**
PROCESSO N. **386/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPIS PARA USO INDIVIDUAL,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA** CNPJ.**35.335.996/0001-70** VALOR **R$ 16.796,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **46/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:46FDF76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 36/2020**
PROCESSO N. **386/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPIS PARA USO INDIVIDUAL,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA** CNPJ.**34.155.009/0001-93** VALOR **R$ 7.500,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **45/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:76D74D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.96/GAP/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº.96/GAP/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"Exonera Chefe Coordenadoria Municipal de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculado à SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Srº. **RONEI RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 671737 SSP/RO e CPF/MF nº. 656.529.082-20 do cargo de Chefe Coordenadoria Municipal de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/06/2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/06/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8AFDE80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.95/GAP/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº.95/GAP/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"Exonera Ger. Ger. Mun. de obras e estradas vicinais, vinculada à SEMOSPE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **SUELI RIBEIRO DE MELO**, brasileira, portadora do RG. Nº. 817760 SSP/RO e CPF/MF nº. 852.670.822-87 no cargo de Ger. Ger. Mun. de obras e estradas vicinais, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 24/06/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/06/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F9A1C1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.094/GAP/2020 DE 25 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº.094/GAP/2020 DE 25 DE JUNHO DE 2020

"Nomeia Técnica em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011 bem como Edital de Concurso Público 001/2019/PSFO e Edital de Convocação nº 014/2020;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1158000 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 003.947.302-32 no cargo de **Técnica em Enfermagem**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/07/2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/06/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:33B76AEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO 012-2020

DECRETO LEGISLATIVO N. 012/2020

DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador *Geferson dos Santos*, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

Considerando, que nos termos do artigo 42, *caput*, da Lei Orgânica Municipal (*com redação dada pela Emenda à LOM n. 01/2010*), as Sessões Legislativas anuais desenvolvem-se de 15 (*quinze*) de fevereiro à 30 (*trinta*) de junho e de 1º (*primeiro*) de agosto à 15 (*quinze*) de dezembro.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica decretado Recesso Parlamentar ao Poder Legislativo do Município de São Francisco do Guaporé/RO do dia 1º de julho de 2020 à 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício Sede *José Benedido Clemente*, aos 30 de junho de 2020.

GEFERSON DOS SANTOS
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:343F7B9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SANDRA BREGUEDO MESSIAS PARA MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do PORTO VELHO/RO/RO, através do Ofício 337/2020/ASGOV/SGG;
Considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido a servidora **SANDRA BREGUEDO MESSIAS,** pertence ao Quadro de Servidores Efetivo dessa Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, no cargo de Professora 20 hs, matricula n° 861, CPF 0590.536.852-20, a fim de desempenhar suas atividades, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 19 de junho de 2020, sem ônus para a origem a partir de 01 de julho de 2020 a 31/12/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 30 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:1E508E98

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 965/2020

"Revoga o Decreto 897/2020 e Altera os incisos I, II e III, do Artigo 3º, do decreto 827/2020, onde dispõe sobre a alteração da data de vencimento e parcelamento do IPTU/2020, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as mediações das designações e adequação do serviço público, bem como a pandemia global e atual situação economica/financeiro, e a conveniência e oportunidade da Administração diante do interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1 Fica revogado o decreto nº 897/2020, e alterado os incisos I, II e III, do artigo 3º, do decreto 827/2020, os quais passarão a ter as seguintes disposições:

I - 1ª parcela 31/10/2020;
II - 2ª parcela 30/11/2020;
III - 3ª parcela 31/12/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:1E740673

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 967/2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO SERVIDORA MARIZETE DIAS DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO;
Considerando, o Requerimento da Servidora, constante no Processo Administrativo 778/2020 fls 20.

DECRETA:

Art. 1º - Revogo a Vacância do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ocupado pela servidora **MARIZETE DIAS DE CARVALHO**, para que a mesma possa voltar a exercer sua função no referido cargo, nos termos do artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal 1562/2015.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 30 dias de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:EA40C427

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	704/2020
b) Licitação Nrº :	54/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/06/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (RECEITUARIO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APARECIDA FERREIRA - ME
CNPJ/CPF: 02.898.749/0001-23
Valor Total Homologado - R$651,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6A1A911A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	515/2020
b) Licitação Nrº :	58/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/06/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (IMPRESSORA, HD, FONTE, NOBREAKS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09.053.748/0001-27
Valor Total Homologado - R$39.094,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:06A860D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	515/2020
b) Licitação Nrº :	58/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/06/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (IMPRESSORA, HD, FONTE, NOBREAKS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82
Valor Total Homologado - R$14.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3A0FC90F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	709/2020
b) Licitação Nrº :	57/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/06/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, PARA VEICULO S10 NDM5337, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado - R$5.850,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:F4C563A0

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 964/GBP/PMSMG/2020

DECRETO Nº. 964/GBP/PMSMG/2020.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2020 da lei nº. 2.000/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do Teste Seletivo regido pelo edital nº. 0002/2020 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 04 de junho de 2020.

Considerando **a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades de emergências, dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocado os candidatos aprovado no Teste Seletivo Edital 002/2020, para ocupar o cargo relacionados abaixo:
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇAO SOCIAL- (**SEMTRAS)**

CARGO DE: ASSISTENTE SOCIAL

NOME: **ELIETE PEREIRA SERAFIM**
CLASSIFICAÇÃO: 1 **º. LUGAR**

NOME: **TANIA ANGELICA MACEDO**
CLASSIFICAÇÃO: **2º. LUGAR**
Art. 2º. No ato da da contratação de cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais quais sejam.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EMPREGO PÚBLICO.

QQTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Titulo de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo (**exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:
1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.

Art. 3º a comtratação dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 03 (treis) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial dos Municipios - AROM.
Art. 4º Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 30 de junho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:92F1453A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.450/2020 -AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 1.450/2020 Seringueiras-RO, 26 de junho de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado a alterar no Orçamento Vigente a Funcional Programática:02.008.26.452.0006.1.144 – Aquisição de Insumos para Fabricação de Manilhas, Bloquetes e Meio-Fio, Convênio nº 090/17/PJ/DER-RO, no valor de**R$ 295,25 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de**R$ 295,25 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.452.0006.1144 – Aquisição de Insumos para Fabricação de Manilhas, Bloquetes e Meio-Fio – Convênio nº 090/17/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$295,25

Total.....R$295,25

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço de 2019, dos Convênios celebrados com o Governo do Estado de Rondônia através do DER acima mencionados.
Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:825C3634

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.451/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.451/2020 Em, 26 de junho de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso I c/c incisos III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente no valor de**R$ 2.758,55 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02 – Poder Executivo
02.008. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.452.0006.1144 – Aquisição de Insumos para Fabricação de Manilhas, Bloquetes e Meio Fio – Convênio nº 090/17/PJ/DER-RO

33.90.30.00 – Material de Consumo .....R$2.758,55

Total.....R$2.758,55

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotaçãono valor de**R$ 2.758,55 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, da seguinte funcional programática:
ANULAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.002. Reserva de Contingência
02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência..... R$ 2.758,55
Total.....R$2.758,55

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:A9FFB585

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 173/GAB/PMS - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 173/GAB/PMS Seringueiras RO, 29 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Beneficio de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 dias a servidora **NEIDE FERREIRA LAUDELINO GINELI,** mat.1441, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 26/05/2020 com término em 23/08/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 25/06/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de maio de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6FE25FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº079/2020 PROCESSO N°. 561/SEMOSP/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: IRMÃOS FLACH LTDA - EPP
CNPJ N°. 08.774.832/0001-77
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E MATERIAL DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 5.174,00(CINCO MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 26 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
IRMÃOS FLACH LTDA – EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FF40DB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 174/GAB/PMS - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 174/GAB/PMS Seringueiras RO, 30 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Beneficio de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 dias ao servidor **JOSÉ APARECIDO DIAS DE SOUZA,** mat.196, efetivo no cargo de Professor Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/06/2020 com término em 15/08/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 29/06/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de maio de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:676F0B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº075/2020 PROCESSO N°. 507/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: E. DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ N°. 29.156.305/0001-79
OBJETO: FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE EUCATEX, PORTAS DE ALUMÍNIO E LETREIRO E REFLETOR COM HASTE, PARA O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
E. DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:548EE555

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº076/2020 PROCESSO N°. 506/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: E. DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ N°. 29.156.305/0001-79
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEDRA EM GRANITOS E VIDROS E MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE PIA, BALCÕES, PARA O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 15.977,99 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
E. DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:654B9045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 175/GAB/PMS - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 175/GAB/PMS Seringueiras RO, 30 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 dias ao servidor **JOSÉ ALVES DOS ANJOS,** mat.1478, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 18/06/2020 com término em 15/10/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 29/06/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de maio de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BE91E646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 324/2020

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 57/2019, originária do Pregão Eletrônico nº 45/2019, do processo n° 1294/2018, realizado pelo Município de Nova Brasilândia/RO, com objetivo de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal, totalizando um valor de R$ 13.000,00 (treze mil

reais) em favor da empresa **JJ COMERCIO DE GASES EIRELI,** CNPJ nº 30.957.043/0001-20.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 30 de Junho de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:82F53ED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 568/2020/SEMUSA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020**.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE) ALMERINDO JOSÉ ROSÁRIO, COM RECURSO DA PROPOSTA N. 11328.835000/1200-02/FUNDO NACIONAL DE SÁUDE-MINISTÉRIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 249.875,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **13/07/2020,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link:https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/984477888.

THEOBROMA, 30 JUNHO DE 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:75B1ED52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO N. 07/PMT/SEMECE/2020 PROCESSO N. 31/SEMECE/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO (JAC ENGENHARIA) CNPJ: 34.727.776/0001-20

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 349/2019/PGE, PROCESSO N. 0005.477733/2019-15/SEDUC/RO E COM CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO**
VALOR: R$ 36.248,36 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), 30 de Junho de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D9D1BE76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 63/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N 20/2019 PROCESSO N. 616/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ALMEIDA & LONGONI LTDA – EPP CNPJ n. 84.746.130/0001-68

O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS (CAMINHÕES) DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 677.989,23 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA NOVE REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS)**

Prazo: 180 dias contados a partir da assinatura.
Valor Total: R$ 80.586,40 (oitenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) 30 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:10A7BCE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 11-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato no 011/GP/PMVA/2020.
Processo: 174/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: E & J SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICIPIO

DE VALE DO ANARI COM 235,8M², COM AUDITÓRIO, PALCO, SALA DE SONOPLASTIA, HALL DE CIRCULAÇÃO, BANHEIRO E AREA DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 871422/2018-MTUR-CAIXA.

Valor: R$ 267.335,47 – (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.006 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
02.006.27.813.0018.2.114. – Const. CENTRO CULTURAL CV.871422/2018/MTUR/CAIXA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha – 152/153

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 29 de Junho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9FA6440B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 E AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 3613 de 06 de Março de 2020, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2020**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia **29/06/2020 as 08:00 horas,** fica marcada a abertura dos **Envelope 02 da Proposta de Preços,** para o dia **10/07/2020 as 08:00 horas**.

TOMADA DE PREÇO Nº 011/CPL/2020 – PROCESSO Nº 1-466/SEMECE/2020
OBJETO: Ampliação do Centro Educacional Professora Maria Matilde, com área de construção de 55,80 m², localizada na Rua Primavera, número 4015, no Município de Vale do Paraíso - RO; será executado serviços tais como: Serviços Preliminares, Administração e Controle, Movimento de Terra, Infraestrutura, Superestrutura, Alvenaria, Cobertura, Revestimento de Pisos, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado e Diversos.
VALOR ORÇADO: R$ 86.383,02 (Oitenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos).

As empresas CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃOCIVIL EIRELI - ME do CNPJ 04.233.798/0001-72**, CONSTRUTORA PARAÍSOLTDA**do CNPJ 00.541.146/0001-44 e P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUÇÃO do CNJP: 33.778.318/0001-57 **foram HABILITADAS, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços 011/CPL/2020.**

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de habilitação e apresentação de recursos para os interessados.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Junho de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 3613 de 06/03/2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:052ECC3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 3612 de 06 de Março de 2020, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 005/CPL/2020**, do processo nº **2 - 222/SEMSAU/2020**, cujo objeto era a **Contratação de Empresa para a aquisição de serviço de confecções de portões e porta para atender as necessidades do Hospital Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira, relacionados neste Termo de Referência.** Com abertura agendada dia **30/06/2020**, às **09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 30 de Junho de 2.020.

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Dec. n° 3612 de 06/03/2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:EF8FA96D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SAAE - 1. BALAN_O OR_AMENT_RIO - ANEXO 12 DA LEI N_ 4.32064.PDF

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	1.216.790,46	1.216.790,46	1.065.440,63	-151.349,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.216.790,46	1.216.790,46	1.065.440,63	-151.349,83
Receita Bruta de Serviços	1.216.790,46	1.216.790,46	1.065.440,63	-151.349,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.216.790,46	1.216.790,46	1.065.440,63	-151.349,83
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	1.216.790,46	1.216.790,46	1.065.440,63	-151.349,83
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.216.790,46	1.216.790,46	1.065.440,63	-151.349,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.175.217,26	1.216.492,82	1.044.952,30	1.044.952,30	1.041.553,30	171.540,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	576.861,32	780.272,08	697.828,34	697.828,34	697.828,34	82.443,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	598.355,94	436.220,74	347.123,96	347.123,96	343.724,96	89.096,78
DESPESAS DE CAPITAL	41.573,20	297,64	297,64	297,64	297,64	0,00
INVESTIMENTOS	41.573,20	297,64	297,64	297,64	297,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.216.790,46	1.216.790,46	1.045.249,94	1.045.249,94	1.041.850,94	171.540,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.216.790,46	1.216.790,46	1.045.249,94	1.045.249,94	1.041.850,94	171.540,52
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	20.190,69	20.190,69	23.589,69	-20.190,69
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.216.790,46	1.216.790,46	1.065.440,63	1.065.440,63	1.065.440,63	151.349,83

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	13.503,95	12.523,69	12.523,69	980,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	13.503,95	12.523,69	12.523,69	980,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	13.503,95	12.523,69	12.523,69	980,26	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTARIAS

RECEITAS CORRENTES

Neste grupo estão registrados os valores previstos de arrecadação inicial no valor de R$. 1.216.790,46, valor que não foi atlerado com os creditos suplementares noi valor de R$. 248.210,26, permanecendo o mesmo valor na dotação atualizada de R$. 1.216.790,46, e a receita arrecadada no exercicio foi de R$. 1.065.440,63, todas provenientes da prestação de serviço.

CREDITOS ADICIONAIS

CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Neste grupo estão registrados os valores das alterações orçamentarias que ocorreram durante o exercicio de 2019, que somaram o valor de R$. 248.210,26, sendo todas por anulação de dotação orçamentária, com isso não alterando o valor da previsão inicial para despesa do exercicio de 2019, permanecendo em R$. 1.216.790,46.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO INICIAL

Neste grupo estão registrados os valores autorizado pela lei orçamentaria para a realização das despesa durante o exercicio de 2019, e estão divididas em despesas Correntes no Valor de R$. 1.175.217,26 e despesas de Capital no valor de R$. 41.573,20, totalizando R$. 1.216.790,46.

DOTAÇÃO ATUALIZADA

Neste grupo estão registrados os valores autorizado pela lei orçamentaria para a realização das despesa durante o exercicio de 2019, contendo as alterações orçamentárias no valor de R$. 248.210,26, todos por anulação e com as alterações passaram a ter a seguinte composição, despesas Correntes no Valor de R$. .216.492,82 e despesas de Capital no valor de R$. 297,64, totalizando R$. 1.216.790,46.

DAS DESPESAS REALIZADAS

Neste grupo estão registradas as despesas efetivamente realizadas durante o exercicio de 2019 no valor de R$. 1.045.249,94, divididas em despesas correntes no valor de R$. 1.044.952,30 e despesas de capital R$. 297,64

DAS DESPESAS LIQUIDADAS

Neste grupo estão registradas as despesas efetivamente liquidadas durante o exercicio de 2019 no valor de R$. 1.045.249,94, divididas em despesas correntes no valor de R$. 1.044.952,30 e despesas de capital R$. 297,64

DAS DESPESAS PAGAS

Neste grupo estão registradas as despesas efetivamente pagas durante o exercicio de 2019 no valor de R$. 1.041.850,94, divididas em despesas correntes no valor de R$. 1.041.553,30 e despesas de capital R$. 297,64

DOS RESTOS A PAGAR

Não houve inscrição de restos a pagar no final do exercicio de 2018, com isso não a movimentação nessa conta.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B611DF93

PODER EXECUTIVO
SAAE - 2. BALAN_O FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI N_ 4.32064

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 30/06/2020
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1.065.440,63**	**1.057.116,65**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.045.249,94**	**1.065.962,78**
Ordinária	**1.065.440,63**	**1.057.116,65**	**Ordinária**	**1.045.249,94**	**1.065.962,78**
Recursos Ordinários	1.065.440,63	1.057.116,65	Recursos Ordinários	1.045.249,94	1.065.962,78
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**74.756,49**	**81.570,38**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**84.416,41**	**94.581,01**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.399,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	13.503,95	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	12.523,69	28.260,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	71.357,49	68.066,43	Valores Restituíveis	71.892,72	66.321,01
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**22.171,19**	**42.485,56**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**32.701,96**	**22.171,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**22.171,19**	**42.485,56**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**32.701,96**	**22.171,19**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	22.171,19	42.485,56	Banco Conta Movimento Demais Contas	32.701,96	22.171,19
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.162.368,31**	**1.181.172,59**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.162.368,31**	**1.182.714,98**

INGRESSOS

RECEITA ORÇAMANTÁRIA

Neste grupo estão registradas as receitas que firam arrecadadas no exercicio de 2019, pelo SAAE que somaram a importancia de R$. 1.065.440,63, sendo todas receitas de serviços.

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Nesta conta estão registradas as despesas extra-orçamentárias que stão divididas em Restos Pagar Processados no valor de R$. 3.399,00 e Valores Restituiveis no valor de R$. 71.357,49, esse valor representa as consignações da folha de pagamento e sua movimentação esta registrada no Anexo 17 Demonstrativo da Divida Flutuante.

DISPENDIOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Neste grupo estão registradas todas as despesas realizadas pelo SAAE durante o exercicio deb 2019, que somaram a importancia de R$. 1.045.249,94, sendo R$. 1.044.952,30 despesas correntes e R$. 197,64 despesas de capital.

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS.

Neste grupo estão registradas as movimentações dos restos a pagarde exercicios anteriores pagos no exercicio de 2019, que somaram o valor de R$. 12.523,69 e estão registradas a movimentação dos valores restituiveis resultanntes das retenções da folha de pagamento no valor de R$. 71.892,72, movimentaçõe que se encontra registrada no Anexo 17 Demonstrativo da Divida Flutuante.

SALDO PARA OEXERCICIO SEGUINTE

CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA

Neste grupo estão registrados os valores das disponibilidades do SAAE em 31 de dezembro de 2019 transferidos para o exercicio de 2020, disponiveis para a aplicação em suas respectivas fontes, que somam R$. 32.701,96

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:5B034DD8

PODER EXECUTIVO
SAAE - 3. BALAN_O PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI N_ 4.32064

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 30/06/2020
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**115.444,85**	**85.250,18**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**10.150,66**	**7.286,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.701,96	22.171,19	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.399,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	6.751,66	7.286,89
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	82.742,89	63.078,99			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**521.423,70**	**432.588,95**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	267.186,92	190.716,60	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	267.186,92	190.716,60			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	776.109,33	699.639,01	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-508.922,41	-508.922,41	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**10.150,66**	**7.286,89**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	254.236,78	241.872,35	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	76.332,08	57.657,01	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-33.841,98	-27.531,34	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	211.746,68	211.746,68			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	626.717,89	510.552,24
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	116.165,65	-452.984,29
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	510.552,24	963.536,53
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**626.717,89**	**510.552,24**
TOTAL	**636.868,55**	**517.839,13**	**TOTAL**	**636.868,55**	**517.839,13**
ATIVO FINANCEIRO	32.701,96	22.171,19	PASSIVO FINANCEIRO	10.150,66	20.790,84
ATIVO PERMANENTE	604.166,59	495.667,94	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**626.717,89**	**497.048,29**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
000 - Recursos Ordinários			22.551,30	1.380,35	
TOTAL			22.551,30	1.380,35	

Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2018	699.639,01	0,00	0,00	0,00	699.639,01
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2019	157.466,93	0,00	0,00	0,00	157.466,93
BAIXA	2019	-80.996,61	0,00	0,00	0,00	-80.996,61
TOTAIS		776.109,33	0,00	0,00	0,00	776.109,33
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária						
SALDO ANTERIOR						699.639,01
INSCRIÇÃO						157.466,93
BAIXA INDEPENDENTE DA EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA						80.996,61
PROVISÃO DE PERDAS ACUMULADO EM 31/12/2018						-508.922,41
PROVISÃO DE PERDAS INSCRIÇÃO						0,00
PROVISÃO DE PERDAS ACUMULADO EM 31/12/2019						-508.922,41
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE						776.109,33
Nesta conta estão registrados as movimentações da conta da Divida Ativa não Tributária do SAAE durante o exercicio de 2019 e o valor confere com o registrado no TC 23 Demonstrativo Sistético das Contas do Ativo Permante e confere com o valor do rol dos inscritos em divida ativa da instituição.						

Movimentação dos Bens Móveis	
SALDO ANTERIOR	57.657,01
INSCRIÇÃO	297,64
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE EXECUÇÃO ORÇAMANTÁRIA	18.377,43

SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	76.332,08
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA EM 31/12/2018	-27.531,34
DEPRECIAÇÃO DO EXERCICIO	-6.310,64
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA EM 31/12/2019	-33.841,98
Nesta conta estão registrados os valores dos bens moveis e sua depreciação ocorrida no decorrer doexercicio de 2019 e os valores registrados a titulo de saldo final conferem com o valor registrado no inventario fisico finenceiro da conta, bem como conferem com a movimentação do TC 23 Demonstrativo Sintético das Conta do Ativo Permante.	
Movimentação dos Bens Imóveis	
SALDO ANTERIOR	2.111.746,68
INSCRIÇÃO	0,00
BAIXA	0,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	211.746,68
O valor registrado nessa conte confere com o valor registrado no TC 23 Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permante e confere com o inventario dos bens imoveis registrados do patrimonio em 31/12/2019.	
Movimentação do Almoxarifado	
SALDO ANTERIOR	63.078,99
INSCRIÇÃO	134.060,94
BAIXAS	114.397,04
SALDO PARA O EXERCICIOSEGUINTE	82.742,89
A movimentação do Almoxarifado esta corretamente registrada no TC 23 Demonstrativo Sibtético das Contas do Ativo Permante e sua movimentação tambem pode ser conferida no Balancete de verificação do mes de dezembro de 2019 e o saldo confere com o inventaio fisico financeiro dos itens em estoque.	
TOTAIS	
ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA EQUIVALENTE DA CAIXA	
Nesta conta estão registrados os valores da conta caixa equivalente de caixa no valor de R$. 32.701,96, valor que confere com o registrado no balanço financeiro, bem como com os extratos e conciliações bancarias em 31/12/2019.	
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
Nete grupo estão registrados as dividas de curto prazo da isntituição, que estão divididos em fornecedores no valor de R$. 3.399,00 e demais obrigações de curto prazo no valor de R$. 6.751,66, e as movimentações dessas contas se encontra registradas no Anexo 17 Demonstrativo da Divida Flutuante.	
PATRIMOMIO LIQUIDO	
Neste grupo estão registrados os valores dos resultados alcançados pelo SAAE resultantes das atividades orperacionais do exercicio e exercicios anteriores e essa conta teve a seguinte movimentação.	
Resultado de Exercicios Anteriores	R$. 510.552,24
Resultado do Exercicio	R$.116.165,65
Resultado Acumulado	R$. 626.717,89
O valor confere com o registrado a esse titulo no balancete de verificação do mes de dezembro de 2019.	

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:987689E2

PODER EXECUTIVO
SAAE - 4. DEMONSTRA__O DAS VARIA__ES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI N_ 4.320

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1	**1.241.284,99**	**1.114.981,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.497,18	0,00
TAXAS		14.497,18	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.208.410,38	912.310,08
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.208.410,38	912.310,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	201.129,14
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	200.594,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	534,99
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		18.377,43	1.542,39
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		18.377,43	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.542,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2	**1.125.119,34**	**1.567.965,90**
PESSOAL E ENCARGOS		697.828,34	710.648,02
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		517.683,60	529.090,73
ENCARGOS PATRONAIS		180.144,74	173.096,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	8.460,42
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		292.542,94	295.492,63
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		114.397,04	138.027,15
SERVIÇOS		171.835,26	151.172,68
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.310,64	6.292,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		43.200,00	42.600,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		43.200,00	42.600,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		80.996,61	508.922,41
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	508.922,41
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		80.996,61	0,00
TRIBUTÁRIAS		10.551,45	10.302,84
CONTRIBUIÇÕES		10.551,45	10.302,84

Resultado Patrimonial Do Período		**116.165,65**	**-452.984,29**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		297,64	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		114.402,99	127.226,33
Neste grupo estão registrados os valores dos ingressos que aumentam o patrimonio da entidade e estão assim divididos:			
Impostos e Taxas R$. 14.497,18			
Exploração e Venda de Bens. 1.208.410,38			
Valorização de Ganos com Ativos R$. 18.377,43			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Neste grupo estão registrados os valores de diminuem o patrimonio da entidade e estão assim divididos:			
Despesas com Pessoal e Encargos R$. 697.828,34			
Unos de Bens e serviços e consumo de bens de capital R$. 292542,94			
Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras R$. 43.200,00			
Desincoporação Divida Ativa R$. 80.996,61			
Percas Tributárias R$. 10.551,45			
RSULTADO DO EXERCICIO			
Nesta conta estão registrados o valor do resultado do exercicio proveniente da atividade operacional provenienção orçamentaria e independente dela no valor de R$. 116.165,65			

Prefeito

Tesoureiro

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:7E6617E0

PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 002/2020/SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020/SEMSAU RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2020/SEMSAU.

EDITAL Nº 002/2020/SEMSAU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020/SEMSAU

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2020/SEMSAU.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, SIDNEY ALVES DE CARVALHO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 077/2020/GAB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
RESOLVE:
ART. 1º - TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO TEMPORÁRIO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.745/93.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
LOURDES VIEIRA DIAS	1º	11/02/1975	10,0
IGOR VIEIRA DIAS	2º	07/08/1979	10,0
VANIA FOGASSA COROA	3º	10/02/1981	10,0
IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	4º	30/06/1981	10,0
EDNEIA ARCARDI MELO ANGELO	5º	12/06/1984	10,0
ANA PAULA SILVA LOPES	6º	18/01/1985	10,0
ANREIA DOS REIS	7º	29/05/1986	10,0
LUZIENE CRUZ ALMEIDA SILVA	8º	28/06/1987	10,0
KESLEI DIAS DA COSTA	9º	07/05/1988	10,0
MARTA FARIAS DA SILVA	10º	11/07/1968	8,0
ELIANE APARECIDA FIUZA	11º	09/10/1976	8,0
ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA	12º	10/01/1986	8,0
VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	13º	12/01/1995	8,0
LEANDRO ESTRELHOW	14º	14/10/1984	7,0
DAYANE RODRIGUES DA SILVA	15º	15/02/1995	7,0
NEIDIA COELHO	16º	21/01/1979	5,0
MONICA PETRY	17º	11/09/1980	5,0
ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	18º	02/12/1983	5,0
KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	19º	21/05/1992	5,0
POLIANA TEODORO GOMES	20º	30/08/1993	5,0

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de junho de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Adjunto
Secretaria Municipal de Sáude
Portaria Nº 077/2020/gab

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DEFC6507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 12375/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2019 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 30 dias do mês junho do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **26** do valor de R$ 1,74 para R$ 1,94 e item **29** do valor de R$ 3,00 para R$ 3,11 em favor da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada a Rua Rubens Derks, nº. 105, Bairro: Distrito Industrial - CEP: 99.706-300 – Erechim/RS, CNPJ: **12.889.035/0001-02**, neste ato representada por seu procurador legal a Srª. **Gabriella Pinto Gabriel**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **022.245.730-90** RG sob o nº. **9107487011 SSP/RS** do pregão eletrônico n.º 98/SEMPOG/19, Processo n.º 12375/SEMSAU/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
26	2.400	Bisnaga	Miconazol, nitrato 20 mg/g. Creme dermatológico, 28 g	hipolabor	1,74	1,94	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
29	900	Frasco	Nistatina 100.000 UI/mL 30 mL -suspensão oral com seringa dosadora ou copo medida	prati donaduzzi	3,00	3,11	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa:
Inovamed Comércio De Medicamentos LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
GABRIELLA PINTO GABRIEL
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:FC3B613C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.563 DE 30 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** conforme abaixo distribuído:
§1º - Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme Processo Administrativo nº 1-4325/2020-Memorando nº 574/2020-PMA-SEMED e planilha abaixo demonstrando a Suplementação e Anulação:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	738	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	53.000,00
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 1300-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL				
ANULAÇÃO	167	02.07.12.365.0006.1300	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-33.156,90
Fonte: 1.001.0045-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Contrapartida de convênios federais				
Projeto/Atividade: 1301-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO				
ANULAÇÃO	170	02.07.12.365.0006.1301	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-19.843,10
Fonte: 1.001.0045-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Contrapartida de convênios federais				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-SEMED				**53.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMED				**-53.000,00**

§2º - Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES e Anulação de Dotação da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme Processo Administrativo nº 1-4647/2020-Memorando nº 142/2020-FUNCET e planilha abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2411-BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	402	02.10.08.244.0010.2411	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
ANULAÇÃO	533	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR -SEMDES				**10.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-FUNCET				**-10.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0B3C2555

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO 2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 13613/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2019 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 30 dias do mês junho do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **17** do valor de R$ 2,26 para R$ 6,24 em favor da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**, situado a Rua Praça Emílio Marconato, nº. 1000, Galpão 22, Bairro: Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – CEP: 13.916-074 – Jaguariúna/SP, CNPJ: **67.729.178/0004-91**, neste ato representada por seu procurador legal a Srª. **Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **358.186.108-96** RG sob o nº. **40.830-000-0 SSP/SP** do pregão eletrônico n.º 107/SEMPOG/19, Processo n.º 13613/SEMSAU/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17	3.000	Ampola	Clindamicina, fosfato 150 mg/1ml inj ampola 4 ml	clindamicina 600mg	2,26	6,24	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame
Empresa:
Comercial Cirúrgica Rio Clarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Representante:
JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:B180B629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 154/2020 MUNICÍPIO DE BURITIS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1-192/2019 OBJETO: AUTOMATIZAÇÃO LABORATORIAL

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, n°. 2476, Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob n°. 504.848 SSP/SP e inscrito no CPF sob n°. 469.598.582-91, Residente e domiciliado a Rua Helenita Ferreira de Souza, s/n°., município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n°. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.900-181, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob n°. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob n°. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, n°. 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o objeto do presente Contrato de Programa implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, com fundamento no artigo 1°, §3° e seus incisos, Lei Municipal n°. 1.102/2017 c/c artigo 13§ 1° da Lei Federal n°, 11.107/2005 e Decreto Federal n°, 6.017/2007.

Parágrafo Primeiro - A gestão do sistema proposto será compartilhada entre o prestador de serviços devidamente credenciado, o consorciado e o consórcio prevendo:

Compartilhamento, ou uso em comum, de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

Produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições.

Promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da secretaria municipal de saúde do Município Consorciado, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde.

Assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços inclusos no presente contrato.

Criar instrumento de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população.

Parágrafo segundo - O Consórcio Contratado disponibilizará, a título de comodato, ao Município Contratante, o seguinte Equipamento abaixo relacionado:

0120 Analisador SDH	N°. Série 2029.8
Capacidade de Testes: Até 60 (sessenta) Testes/Hora	

Parágrafo terceiro - O Consórcio se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento pertencente ao município de Buritis e colocado a disposição do Consorcio, abaixo descrito.

01	**ANALISADOR LABMAX**	**MARCA**	**Tombamento**	**Modelo**
	PLENNO			
		Labtest	**000549**	**Labemax pleno**
	CPU	DELL	000558	Optiplex
	MONITOR HP	DELL	000557	
	NOBREAK	SMS	000552	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
As despesas que decorrem da aplicação deste Contrato de Programa para Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do Município Contratante conforme determinado pela Portaria n°. 72/2012 MF/STN.

Parágrafo Único - Deverá o Município Contratante disponibilizar recursos financeiros suficientes para cobertura de despesas referentes aquisição de kits laboratoriais de Bioquímica; Hematologia; Urianálises; Eletrólitos/Eletrodo; Coagulação; Testes Rápidos/Aglutinação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REPASSE
O Município Contratante repassará mensalmente ao Consórcio Público Intermunicipal recursos financeiros, por transferência bancária ou operação similar, para cobertura de despesas referentes aquisição de kit´s laboratoriais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE
O Município Contratante repassará ao Consórcio Contratado recursos por estimativa, no valor de **R$ 219.675,00 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais)** compostos pelos seguintes compromissos:

Parágrafo Primeiro – Pela adesão ao **Programa para Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial** repassará **mensalmente** ao Consórcio, através de boletos bancários emitidos pelo Consórcio Contratado, no valor das requisições dos KIT´s dos TESTES aos quais deverão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Segue tabela abaixo transcrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	BURITIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I - BIOQUÍMICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**				
1	**Reagente de alanina amino transferase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	6400	R$ 1,28	R$ 8.192,00
2	**Reagente de amilase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e Pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1120	R$ 1,77	R$ 1.982,40
3	**Reagente de aspartato aminotransferase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	6400	R$ 1,28	R$ 8.192,00
4	**Reagente de Creatino Quinase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	960	R$ 2,98	R$ 2.860,80
5	**Reagente de Creatino Quinase – isoenzima – MB para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	960	R$ 2,77	R$ 2.659,20
6	**Reagente de Fosfatase Alcalina para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1920	R$ 1,30	R$ 2.496,00
7	**Reagente de Gama Glutamil Transferase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1600	R$ 1,75	R$ 2.800,00
8	**Reagente de LDH.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	800	R$ 2,64	R$ 2.112,00
9	**Reagente de Lípase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1020	R$ 2,90	R$ 2.958,00
10	**Reagente de Ferro para Automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e Pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	660	R$ 1,53	R$ 1.009,80
11	**Reagente de Fósforo Para Automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e Pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1280	R$ 1,26	R$ 1.612,80
12	**Reagente de IBC para automação**. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	840	R$ 1,53	R$ 1.285,20
13	**Reagente de Magnésio Para Automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1280	R$ 1,38	R$ 1.766,40
14	**Reagente de Ácido Úrico para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	4800	R$ 1,19	R$ 5.712,00
15	**Reagente de Albumina para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1600	R$ 1,07	R$ 1.712,00
16	**Reagente de Bilirrubina Direta para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	3800	R$ 1,30	R$ 4.940,00
17	**Reagente de Bilirrubina Total para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	3800	R$ 1,36	R$ 5.168,00
18	**Reagente de Colesterol Total para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	9600	R$ 1,11	R$ 10.656,00
19	**Reagente de Creatinina para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	21000	R$ 1,15	R$ 24.150,00
20	**Reagente de Glicose para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	9600	R$ 1,05	R$ 10.080,00
21	**Reagente para determinação de HDL.** LE uso em automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto, A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	6360	R$ 2,30	R$ 14.628,00
22	**Reagente de Lactato para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	200	R$ 2,22	R$ 444,40
23	**Reagente de LDL para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	260	R$ 2,80	R$ 728,00
24	**Reagente de Proteína Total para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote,	TESTE	2200	R$ 1,00	R$ 2.200,00
	validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.				
25	**Reagente de Proteínas da Urina para Automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	5700	R$ 1,49	R$ 8.493,00
26	**Reagente de Triglicerídeos para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	16000	R$ 2,00	R$ 32.000,00
27	**Reagente de Uréia para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	14000	R$ 1,49	R$ 20.860,00
28	**Reagente de Ferritina para automação em Turbidimetria.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
29	**Reagente de PCR para automação em Turbinimetria** para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	550	R$ 4,50	R$ 2.475,00
TOTAL LOTE:					**R$ 186.173,00**
LOTE II – HEMATOLOGIA					
1	**Conjunto de reagentes para a execução de hemograma completo em sangue humano,** utilizando analisador	TESTE	9000	R$ 1,85	16.650,00
	hematológico utomatizado, que expresse as contagens globais de leucócitos, hemácias, plaquetas, a determinação da				

	hemoglobina (Hb), do hematócrito (Ht) e o cálculo dos índices hematimétricos. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização				
TOTAL LOTE:					**R$ 16.650,00**
LOTE III – URINÁLISE					
1	**Teste para analisar urina com 11 parâmetros semi-automático.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	9000	R$ 1,00	R$ 9.000,00
TOTAL LOTE					**R$ 9.000,00**
LOTE VI – TESTES RÁPIDOS/AGLUTINAÇÃO					
1	**Reagente para determinação de PSA Total para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	200	R$ 6,17	R$ 1.234,00
2	**Reagente para determinação de HCG para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	1200	R$ 1,38	R$ 1.656,00
3	**Reagente para determinação HIV 1 E 2 para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	80	R$ 4,95	R$ 396,00
4	**Reagente de fator Reumatoide (látex) para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	400	R$ 0,50	R$ 200,00
5	**Reagente de ASO para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	200	R$ 0,88	R$ 176,00
6	**Reagente de VDRL** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	4000	R$ 0,15	R$ 600,00
7	**Reagente Monoclonal ANTI-A**	TESTE	5000	R$ 0,11	R$ 550,00
8	**Reagente Monoclonal ANTI-B**	TESTE	5000	R$ 0,11	R$ 550,00
9	**Reagente Monoclonal ANTI-D**	TESTE	5000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
10	**Conjunto de Corantes para coloração rápida de Hematologia, kit com 3 frascos nº s 1, 2 e 3 com 500 mililitros cada. Todos os frascos da mesma Marca**	TESTE	4	R$ 55,00	R$ 220,00
11	**Reagente para Determinação Troponina**	TESTE	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00
TOTAL					**R$ 7.852,00**
TOTAL GERAL:					**R$ 219.675,00**

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

É responsabilidade do Município Contratante:

Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município Contratante.

Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

Utilizar e operar os equipamentos objetos deste Programa com prudência e cautela, zelando pela sua conservação e manutenção, seguindo as orientações do fabricante e do Consórcio Contratado, de acordo com as condições contempladas neste Programa.

Informar ao Consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre quaisquer defeitos ou anormalidades inerentes à operação dos equipamentos objeto deste Programa, bem como sobre quaisquer ocorrências, como avarias, acidentes ou incidentes ocorridos com os equipamentos objetos deste Programa, inclusive situações de roubo e/ou furto.

Informar, sempre que se verifique qualquer alteração na lista dos funcionários autorizados a operar os equipamentos.

Permitir o acesso do Consórcio nas dependências onde estarão localizados os equipamentos e autorizando a inspeção destes equipamentos.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações advindas da operação dos equipamentos objeto deste Programa e dos serviços contratados e que tenham sido originados durante o período de vigência do Programa.

O Contratante deverá preparar o local de instalação dos equipamentos de acordo com as exigências técnicas, especialmente no que se refere à energia elétrica, qualidade da água e condições físicas do local.

É responsabilidade do Consórcio Contratado:

Disponibilizar ao Município Contratante os KIT´s relacionados no Objeto do presente Contrato conforme os recursos ora pactuados.

Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.

Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município Contratante, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4°, artigo 8° da Lei Federal n°. 11.107/2005.

Além das obrigações indicadas no presente Programa, o Consórcio Contratado obriga-se a conceder e garantir ao Município Contratante a POSSE dos equipamentos durante o período de vigência do Programa, desde que cumpridas fielmente todas as obrigações assumidas pelo Município Contratante.

O Consórcio Contratado fornecerá ao Município Contratante todos os KIT´s para realização dos testes acima relacionados.

O Consórcio Contratado se responsabiliza ainda pelas seguintes obrigações:

Será responsável pelo fornecimento ao Município Contratante dos equipamentos registrados na ANVISA, conforme legislação em vigor;

O Consórcio Contratado e/ou revendedor autorizado, será responsável pela instalação dos equipamentos objeto deste Contrato, em local indicado pelo Município Contratante, desde que o local indicado pelo Município Contratante esteja de acordo com as condições determinadas pelo Consórcio Contratado, especialmente no que se refere à qualidade da água, energia elétrica e temperatura do local. O Município Contratante assinará um Termo de Vistoria, indicando que os aparelhos estão em perfeito estado de funcionamento, após a conclusão da instalação;

a. Caso o local não esteja de acordo com as condições determinadas pelo Consórcio Contratado, a instalação não será realizada e as despesas de traslado dos equipamentos correrão por conta do Município Contratante;

O Consórcio Contratado será responsável pelo treinamento de operação e pela entrega dos manuais de operação dos equipamentos objeto deste Programa. O treinamento poderá ser realizado pelo seu revendedor autorizado;

O Consórcio Contratado será responsável pela realização das Manutenções Preventivas dos equipamentos objetos deste Contrato. As Manutenções Preventivas deverão ser efetuadas pelo revendedor autorizado dos equipamentos;

ax. O custo das manutenções corretivas, decorrentes de má-utilização ou utilização em desacordo com este Contrato, será arcado pelo Município Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O frete de entrega dos equipamentos é de responsabilidade do Consórcio contratado.

Parágrafo Primeiro - Nos demais casos de término ou rescisão do presente contrato o custo do frete de devolução será de responsabilidade do Município Contratante, devendo ao Consórcio Contratado indicar a transportadora para retorno destes. Nesta hipótese, o Município Contratante tem prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar os equipamentos.

Parágrafo Segundo - A devolução dos equipamentos ocorrerá mediante autorização emitida pelo Consórcio Contratado após vistoria prévia. Possíveis defeitos e/ou avarias encontrados nos equipamentos, durante a vistoria, serão de responsabilidade do Município Contratante, a quem será encaminhada a cobrança correspondente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento dos equipamentos objeto deste Programa será considerado efetivado com a instalação e colocação deste em funcionamento, conforme formalizado pela Ordem de Serviço de Instalação, assinada pelo Município Contratante.
Parágrafo Quarto - O Consórcio Contratado fará a instalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de atendimento pelo Município Contratante das especificações necessárias para instalação.
Parágrafo Quinto - Os custos de instalação dos equipamentos objeto deste Programa serão de responsabilidade do Consórcio Contratado.
Parágrafo Sexto - É vedado ao Município Contratante a colocação de adesivos, logos, pinturas e quaisquer outros acessórios nos equipamentos, devendo zelar pela manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

No ato da instalação dos equipamentos nas dependências do Município Contratante, o Consórcio Contratado ministrará o treinamento de operação dos equipamentos aos operadores indicados pelo Município, limitado ao número máximo de 04 (quatro) participantes, em um único turno.
Parágrafo Único - A lista de operadores indicados pelo Município Contratante deverá ser entregue ao Consórcio Contratado nesta oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA – OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objetos deste Programa deverão ser operados de acordo com as instruções do fabricante, de seu manual e do treinamento ofertado pelo Consórcio Contratado.
Parágrafo Primeiro - Os equipamentos serão operados exclusivamente por funcionários indicados pelo Município Contratante e treinados pelo Consórcio Contratado.
Parágrafo Segundo - No caso dos equipamentos operados em desacordo com este contrato, o Consórcio Contratado ficará desonerado da obrigação de manutenção dos equipamentos e o Município Contratante arcará integralmente com todos os prejuízos causados.
Parágrafo Terceiro - É vedada a utilização, nos equipamentos objeto deste Contrato:
de Kit´s de testes que não os fornecidos pelo Consórcio Contratado;
da condução de testes que não os previstos no manual do fabricante;
da condução de testes incompatíveis com as características e finalidades dos equipamentos.
Parágrafo Quarto - São de responsabilidade do Município Contratante todas as despesas decorrentes da aquisição dos KIT´s para testes descritos na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro deste Programa, bem como água, artigos de limpeza e de manutenção e outros não inclusos no programa de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante, assim como outras despesas que eventualmente possam estar indicadas nas demais cláusulas deste contrato.
Parágrafo Quinto - O Município Contratante poderá solicitar ao Consórcio Contratado a introdução de acessórios ou opcionais nos equipamentos objetos do presente Programa, por escrito. O Consórcio Contratado fará a análise da solicitação e procederá a alteração dos equipamentos, caso aplicável, após autorização por escrito do Município Contratante quanto aos ajustes devidos. Quaisquer acessórios ou opcionais incluídos nos equipamentos incorporam-se definitivamente a eles, não implicando em direito de compensação, indenização, retenção, ou reivindicação do Município Contratante. As alterações realizadas nos equipamentos deverão ser indicadas em termo aditivo ao contrato.
Parágrafo Sexto - Os equipamentos operados pelo Município Contratante, durante a vigência do presente Programa, estarão sob exclusiva guarda, zelo e responsabilidade do Município como se fosse de sua titularidade, o qual se compromete a observar todos os termos e condições conforme aqui dispostos.

CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objeto deste contrato deverá ser operados de acordo com as instruções do fabricante, de seu manual e do treinamento ofertado pelo Consórcio Contratado.
Parágrafo Primeiro - O Consórcio Contratado será responsável pelas manutenções preventivas, ficando pactuado o seguinte:
O Consórcio Contratado arcará com os custos das manutenções preventivas, os quais foram calculados de acordo com a capacidade de testes dos equipamentos;
Eventuais gastos com manutenções preventivas adicionais ao valor previamente provisionado, devido à quantidade de testes excedentes ao contratado, serão de responsabilidade do Município Contratante.
Parágrafo Segundo - O Consórcio Contratado passará ao Município Contratante, o cronograma com as datas de realização das manutenções preventivas. Nas datas indicadas neste cronograma, o Consórcio Contratado se deslocará às instalações do Município Contratante para realizar a manutenção dos equipamentos. Isto posto:
Nas datas indicadas no cronograma, o Município Contratante deverá deixar os equipamentos disponibilizados para a realização da manutenção preventiva;
Caso o Consórcio Contratado não consiga realizar a manutenção devido à indisponibilidade dos equipamentos por parte do Município Contratante, o Consórcio Contratado terá o direito de emitir fatura de cobrança com os custos de deslocamento e mão de obra, fatura esta que deverá ser paga pelo Município Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento.
Parágrafo Terceiro - A manutenção preventiva corresponde a um conjunto de procedimentos de manutenção (peças e mão de obra) que incluem a inspeção, a revisão e até mesmo a substituição de componentes, desde que decorrentes do desgaste natural e do uso regular dos equipamentos. Não se enquadram no objeto desta manutenção, eventuais defeitos decorrentes de uso indevido ou diverso da sua destinação própria, por falta de cuidados, negligência, uso acima da capacidade prevista.
Parágrafo Quarto - Entende-se por uso indevido, ou diverso da sua destinação própria a utilização dos equipamentos de modo inapropriado, irresponsável, imprudente, incompatível com as condições avençadas no treinamento e em desacordo com as instruções do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÕES CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS

Toda e qualquer manutenção corretiva somente poderá ser realizada pelo Consórcio Contratado ou quem este indicar.
Parágrafo Primeiro - Os custos de manutenção corretiva serão aqueles cobertos pela garantia e serão de responsabilidade do Consórcio Contratado, desde que decorrentes do uso normal dos equipamentos.
Parágrafo Segundo - Caberá ao Município Contratante informar ao Consórcio Contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre quaisquer anormalidades referentes à operação dos equipamentos, observando-se o seguinte:
A notificação deverá ser feita diretamente no Consórcio Contratado;
A não notificação de tais anormalidades nos prazos estabelecidos acima, incorrerá em perda automática da responsabilidade pelo reparo sem ônus para o Município Contratante;
O Município Contratante deverá seguir integralmente as instruções e orientações dados pelo Consórcio Contratado, sob pena de perda das proteções contratadas;
Caso o Município Contratante pretenda devolver os equipamentos antes do término da vigência deste programa, deverá comunicar ao Consórcio Contratado, através de aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência;

Findo o prazo do programa, ou da notificação prévia, as partes farão vistoria conjunta dos equipamentos, da qual será extraído um laudo, que indicará seu estado e condições, bem como os reparos necessários à adequação dos equipamentos as condições em que estes foram instalados, sendo que tal laudo servirá como base para cobrança de eventuais danos que serão arcadas pelo Município Contratante.
A devolução dos equipamentos não será considerada realizada até que o Consórcio Contratado tenha a posse física direta do mesmo, arcando o Município Contratante com os custos e encargos até a devolução definitiva dos equipamentos.
A não devolução dos equipamentos ao término do programa, ou no caso de inadimplemento contratual, implicará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive reintegração na posse do equipamento, cabendo o Município Contratante ressarcir ao Consórcio Contratado todas as despesas oriundas da retenção do equipamento, arcando ainda com as despesas judiciais e extrajudiciais que o Consórcio Contratado despender para efetiva reintegração de posse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente programa se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas clausulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão conforme prevista nessa cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao Ente Consorciado, e ao contrário, terá o Município Consorciado a arcar com o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendidos entre **17 de junho de 2020 a 16 de junho de 2021,** podendo ser prorrogado conforme interesse das partes com previsão na L*ei* nº *8.666*, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TRECEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente Programa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Programa em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Ji-Paraná/RO, 17 de junho de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

Consórcio Público Intermunicipal
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DA4297CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 146/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 146/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES		PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		01/07/2020	03/07/2020	
Finalidade: DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEDE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE QUE OCORRERA EM PORTO VELHO NOS DIAS 02 E 03 DE JULHO DE 2020, COM SAÍDA DE CACOAL NO DIA 01 E RETORNO NO DIA 03 DE JULHO DE 2020. VALOR R$ 675,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA -2269 PROCESSO 980/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO nº021/CMS/2020 DATA DA SAÍDA: 01/07/20 RETORNO: 03/07/20 MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial do CMS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:141ACC38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 145/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 145/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
IVAM CARLOS HERMES		PSICÓLOGO - Matr.: 9352		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	01/07/2020	03/07/2020		
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR IVAM CARLOS HERMES CONSIDERANDOA NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEDE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE QUE OCORRERA EM PORTO VELHO NOS DIAS 02 E 03 DE JULHO DE 2020, COM SAÍDA DE CACOAL NO DIA 01 E RETORNO NO DIA 03 DE JULHO DE 2020. VALOR R$ 675,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2268, PROCESSO 278/2020. JUSTIFICATIVA: memo n°020/CMS/2020 DATA DA SAÍDA: 01/07/20 RETORNO: 03/07/20 MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial do CMS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F94DAB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 147/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 147/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		01/07/2020		03/07/2020

Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR DIEGO VITOR SILVA CONSIDERANDOA NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE TRANSPORTAR A PRESIDENTE DO CMS/ COORDENADORA DA CIST E O 1 º SECRETÁRIO DO CMS, ONDE OS MESMO IRÃO PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE RONDÔNIA QUE OCORRERA NOS DIAS 02 E 03 DE JULHO DE 2020.
VALOR R$ 675,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2270 PROCESSO 2050/2020.
JUSTIFICATIVA: MEMO nº022/CMS/2020
DATA DA SAÍDA: 01/07/20
RETORNO: 03/07/20
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial do CMS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD5172FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/PMCOL/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/PMCOL/2020

CARGO: ENFERMEIRO			
Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	ANTONIO JOSE DE ANDRADE	70	Aprovado
2º	GLEICE RODRIGUES ELLER	60	Classificado
3º	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	50	Classificado
4º	EDRA ALINA HOLANDA E SILVA	50	Classificado
5º	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	50	Classificado
6º	MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES	50	Classificado
7º	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	50	Classificado
8º	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	40	Classificado
9º	ANA CRISTINA CECHINEL	40	Classificado
10º	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	40	Classificado
11º	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	40	Classificado
12º	RENATA DA SILVA LINS	40	Classificado
13º	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO (DESISTÊNCIA)	40	Classificado
14º	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	30	Classificado
15º	JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO	30	Classificado
16º	ANDRÉ LUIZ CABRAL PAIVA	30	Classificado
17º	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	30	Classificado
18º	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	30	Classificado
19º	LETICIA GREGIANINI SOBRAL	30	Classificado
20º	SANDRA ESTELA FERNANDES DA SILVA	30	Classificado
21º	DIENYFER DA SILVA FERREIRA	30	Classificado
22º	PAULA CÂNDIDO INACIO	30	Classificado
23º	GILDETE MORETE	20	Classificado
24º	REGIANE BATISTA	20	Classificado
25º	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	20	Classificado
26º	KATIUSSIA MASAROLI DE ANDRADE LUNARDELLI	20	Classificado
27º	CELESTE SANTOS MARTINS	20	Classificado
28º	VALÉRIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA	20	Classificado
29º	EVANDRO VIEIRA GOUVEIA	10	Classificado
30º	LUIZ CARLOS MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR	10	Classificado
31º	LUMA LEONARDO LUCIANO DE LUCENA	10	Classificado
32º	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	10	Classificado
33º	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	10	Classificado
34º	EMANUELLE FERNANDES	10	Classificado
CARGO: FARMACÊUTICO			
Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	CASSYA FONSECA SANTOS	100	Aprovado
2º	FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA	80	Aprovado
3º	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	60	Aprovado
4º	CLÓVIS GIROLA JUNIOR	60	Classificado
5º	MELISSA ENGELMANN	50	Classificado
6º	SIMONE OLIVEIRA PIPPER	50	Classificado
7º	CAMILA MENEZES MELO	50	Classificado
8º	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	40	Classificado
9º	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	30	Classificado
10º	AURILEYA DE JESUS GOUVEIA	30	Classificado
11º	GABRIELLI ANTONUCCI	30	Classificado
12º	TAINÁ SILVA DE MELO	30	Classificado
13º	ELENIR GOMES DE OLIVEIRA CRIVELARO	10	Classificado

14º	REGIANE DE ARAUJO RAMIRO	10	Classificado
15º	GABRIELA ALMEIDA DE FREITAS	10	Classificado
CARGO: MOTORISTA			
Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	80	Aprovado
2º	VARINEU CATARINO SILVA	60	Classificado
3º	ELSO LUIZ DE SOUSA	60	Classificado
4º	JEFERSON COSTA MAIA	50	Classificado
5º	EDUARDO ROBERTO MAIA	30	Classificado
6º	OZIEL ALVES DA SILVA	10	Classificado
7º	JOSÉ DOS SANTOS LOPES	10	Classificado
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	LIENE SIQUEIRA DE ARAUJO	60	Aprovado
2º	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	60	Classificado
3º	MARIUZA CARLOS VIEIRA	50	Classificado
4º	IRANI GOMES ARRUDA FERREIRA	50	Classificado
5º	MARILZA LACERDA DE ALMEIDA	50	Classificado
6º	CAROLINE SAMDIM PEREIRA	40	Classificado
7º	NEUCI FRANCISO DA SILVA	30	Classificado
8º	ANGELA ALVES PEREIRA	30	Classificado
9º	ESTELITA PHILOMENA DE JESUS	30	Classificado
10º	LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	30	Classificado
11º	GABRIELA CELEBRÍNI SILVA	30	Classificado

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:D983706A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°.001/2020/SEMUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de: Enfermeiro(a) e Médico Clínico Geral por excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

EDITAL N. 001/2020/SEMUSA
Corumbiara, 30 de Junho de 2020.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados; Considerando a Lei Municipal n° 092/2018 de 26/12/2018 que dispõe sobre a Contratação Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 90(noventa) dias prorrogáveis por igual periodo, para preenchimento de vagas para os cargos constantes no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Corumbiara/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, enviada para o E-mail comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br.
1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site http://www.corumbiara.ro.gov.br. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.
1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

Quadro de vagas:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Salário base
01	Médico(a) Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina;	40 h/s	**R$ 7,100**
02	Enfermeiro (a)	Ensino Superior em Enfermagem;	40 h/s	**R$ 3,100**
As vagas constantes nesse quadro de vagas poderão ser ampliadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, levando em consideração a homologação do Resultado Final.				

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO:
Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://www.corumbiara.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das 07 horas do dia 06/07/2020 até às 23h59min do dia 08/07/2020, conforme estabelecido no Cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
2.1. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
2.2. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.3 Documentos obrigatórios:

· Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
· Curriculum Vitae;
· Cursos de Capacitação na área (Diploma/Certificado/Declaração) para comprovação de títulos;
· Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
· Comprovante de residência atual (com CEP);
· Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho e Declaração de regularidade
· Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e declaração do C.P.F. (regular);
· Carteira de Identidade (RG);
· Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
· Cartão atualizado de vacinação do candidato;
· Comprovante de conta corrente (pessoa física se houver);
· Certidão de nascimento/casamento ou averbação conforme o caso;
· Comprovante de estar quite com serviço militar(sexo masculino);
· Comprovante de inscrição do PIS /PASEP (exceto primeiro emprego);
· Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
· Escolaridade compatível com o cargo desejado pelo candidato (Diploma/Certificado/Declaração);
· Certidão de Nascimento dos filhos com cademeta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
· Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
· Declaração de não acumulo de cargo público;
· Declaração de Dependentes;
· Declaração de Idoneidade Funcional;
· Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;
· Declaração –Que não pertence ao Grupo de Risco COVID19.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais.
2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5. Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.
2.6. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.
2.7. As inscrições serão homologadas no dia 10/07/2020, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site http://www.corumbiara.ro.gov.br.

3. DA LOTAÇÃO:
Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas, item 1.3 do presente edital e de acordo com a necessidade das referidas unidades.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERT
· Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;
· Ser brasileiro nato ou naturalizado;
· Estar em dia com as obrigações eleitorais;
· Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
· Possuir escolaridade compatível com o cargo;
· Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.
· Não fazer parte do grupo de risco conforme relação a seguir: Doenças cardíacas crônicas: Doença cardíaca congênita; Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária; Doença cardíaca isquêmica descompensada; Doenças respiratórias crônicas: DPOC e Asma controlados; Doenças pulmonares intersticiais com complicações; Fibrose cística com infecções recorrentes; Doenças renais crônicas: Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5); Pacientes em diálise; Imunossupressor: Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea; -Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos); Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica; Diabetes;Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

5. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Legislação.
5.2. O candidato que declarar ser portador de deficiência deve encaminhar o Laudo Médico que comprove a deficiência.
5.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS
A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim.
6.1 A seleção compreenderá:
a) Análise dos documentos, de caráter eliminatório;
b) Avaliação de títulos, de caráter classificatório;
6.2 Avaliação de Títulos:
a) Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 2.3 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado, ou seja, será desclassificado para continuar no Processo Seletivo.

b) Análise da capacidade profissional, mediante avaliação dos títulos, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação para classificação até 50 (cinquenta) pontos.
c) Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.
d) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.
6.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.
6.4. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
7.1.A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:
7.2.Tabela de Títulos e Pontuação para o cargo de Médicos e Enfermeiros.

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS POR TIPO DE TITULO	PONTUAÇÃO GLOBAL
a) Escolaridade/Graduação Superior.	Diploma ou histórico.	50 (Cinquenta) pontos. *Máximo 01 (uma) Graduação.*	50 Pontos
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização.	Diploma de curso de pós-graduação e/ou Certificação de Especialista, equivalentes na área da educação, com carga horária mínima de360h (cada).	10 (dez) pontos para cada curso. *Limite de 03 (três) cursos*	30 Pontos
c) Comprovante de experiência profissional mínima de 12(doze) meses no cargo.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pela Secretaria de Saúde ou Coordenadoria de Saúde (CS).	10 (dez) pontos por ano. *Limite 02 (dois) anos.*	20 Pontos
TOTAL			100 Pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE:
8.1 No resultado Final o candidato terá que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
8.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor 50 (cinquenta) pontos.
8.3 Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o seguinte:

Medicos e Enfermeiros	
Item	Critério de desempate
1º	Obtiver a maior carga horária em título de especialização (pós-graduação lato sensu);
2º	Mais idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano.
3º	Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão do Processo seletivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
9.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara no endereço eletrônico www.corumbiara.ro.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.
9.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO no endereço eletrônico www.corumbiara.ro.gov.br.

10. DOS RECURSOS:
10.1 Caberá interposição de recurso, conforme descrição no Anexo I e deverá ser encaminhado via e-mail: comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no Anexo V deste, conforme data especificada no Anexo I do presente edital.
10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e que o teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido, bem como não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele documento não juntado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.
10.3. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:
11.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (http://www.corumbiara.ro.gov.br), no dia 20/07/2020, conforme estabelecido no Anexo I.
11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (http://www.corumbiara.ro.gov.br).

12. DA VIGÊNCIA:
12.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 90 (noventa) dias, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
12.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 03(três) meses, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

13. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
13.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

14. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO
14.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.

15. DA RESCISÃO DE CONTRATO
15.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade das referidas unidades.
16.2. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.

16.3. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
16.4 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br .
16.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail constante no item 15.4 ou pelo telefone (69) 3343-2291/2205.

17. ANEXOS
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Descrição sumária das atribuições do cargo de Medico e Enfermeiro.
Anexo III - Formulário de comprovante de recebimento dos títulos processo seletivo 001/2020/SEMUSA.
Anexo IV – Cronograma Previsto.
Anexo V – Recursos.

Corumbiara – RO, 30 de junho de 2020

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Presidente da comissão do Teste Seletivo
Portaria 115/2020

CAROLINA SOUSA CRUZ ROSA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *Contratação de Profissional da Área da Saude para atuar na rede municipal de Corumbiara – RO, autorizada pela Lei 092 de 26 de dezembro de 2018.*		**FICHA DE INSCRIÇÃO** Edital n. 001/2020/SEMUSA
NOME DO CANDIDATO (a) (*letra de forma*)		
---------- _____ Assinatura do Candidato		
DATA DE NASCIMENTO ----------/----------/----------		**IDADE** ---------- ANOS
RG: ----------	**ÓRGÃO DA RG** ----------	**CPF:** ----------
ENDEREÇO: ----------		**Nº** ----------
BAIRRO: ----------	**MUNICÍPIO:** ----------	**UF:** ----------
NATURALIDADE: ----------		**UF DA NATURALIDADE**: ----------
NACIONALIDADE: ----------		**ESTADO CIVIL:** - ----------
TELEFONE: **(S)** ----------	**E-MAIL**	----------
DESEJA CONCORRER AO CARGO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. ( ) SIM ( ) NÃO		
DESEJO CONCORRER AO CARGO DE:		
( ) MEDICO(a)		MUNICÍPIO: CORUMBIARA - RO
( ) ENFERMEIRO		MUNICÍPIO: CORUMBIARA - RO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DOS TÍTULOS DE MEDICO E ENFERMEIRO DO PROCESSO SELETIVO 001/2020/SEMUSA.
NOME DO CANDIDATO (a): _____
CPF: _____

Declaro ter recebido do candidato acima, a seguinte quantidade de títulos:

a) ( ) Diploma e/ou histórico de Graduação Superior.
b) ( ) Diploma (s) de curso de pós-graduação e/ou Certificação de Especialista.
c) ( ) Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pelo Órgão Competente.

OBS: A entrega dos Títulos não configura pontos garantidos pelo candidato, os quais passarão pelo crivo da Comissão para análise conforme as regras do Edital 001/2020/SEMUSA da Secretaria Municipal de Saude do Município de Corumbiara.

Corumbiara RO, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato: _____

_____
Carimbo e assinatura do membro da comissão

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Especialista em Saúde I – Enfermeiro Requisitos para a investidura: Ensino Superior em Enfermagem; Registro no Conselho de Classe; Atribuições Gerais: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso;
Atribuições específicas: Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestrar e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle

dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.
CARGO: Especialista em Saúde II – Médico Clínico Geral - Requisitos para a investidura: Ensino Superior em Medicina; = Registro no Conselho de Classe;
Atribuições Gerais: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso; Atribuições específicas: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais. Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Pode especializar-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de inscrição	06/07/2020 à 08/07/2020
Divulgação das inscrições dos candidatos	10/07/2020
Divulgação das notas (todos os cargos)	15/07/2020
Prazo para Recurso	16/07/2020
Divulgação dos resultados do recurso	17/07/2020
Publicação do resultado final e classificação	20/07/2020

FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2020.
NOME DO CANDIDATO (a): _____
CPF: _____

Declaro ter recebido do candidato acima, os seguintes recursos:

a) ( ) Recurso de Diploma e/ou histórico de Graduação Superior.
b) ( ) Recurso (s) de Diploma (s) de curso de pós-graduação e/ou Certificação de Especialista.
c) ( ) Recurso (s) de Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pelo Órgãos competentes.

OBS: A entrega dos Recursos não configura DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO por parte da COMISSÃO, nem tampouco, mudança na classificação do Resultado Parcial do Processo Seletivo 001/2020. Os recursos serão julgados pela COMISSÃO e publicados no site da Prefeitura de Corumbiara e em Mural Oficial, na data prevista no cronograma estabelecido no edital. Somente depois, no resultado final, é que poderá haver mudança ou manutenção dos resultados, dependendo dos deferimentos e ou indeferimentos.

Corumbiara RO, _____ de _____ de 2020

Assinatura do candidato: _____
_____
Carimbo e assinatura do recebedor dos recursos

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:1EF46895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECD; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020
PROCESSO N.º 392/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2020

Aos 26 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Toner e Unidade de Imagem para impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Cujubim, para manutenção da Administração Municipal**, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2020**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **IMEISSEN COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 - TEL: (69) – 3423-3354 / 98494-0154
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, Nº 558, Centro, Ji-Paraná – RO.
CEP: 76.900-126
EMAIL: msprojetos02@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JÉSSICA GUIMARÃES LANES GAZÉL.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	TONER PRETO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO E ENSAIO EM LABORATÓRIO QUE COMPROVE A QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE PÁGINAS, TN 1060, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1617NW, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGINAS.	**ARES**	**UN**	**20**	**R$ 36,00**	**IMEISSEN COM. E SERVIÇOS EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 3521-2853 / 99910-1547
ENDEREÇO: AV. Padre Adolpho Rohl, nº 142, Sala B Térreo, Bairro Capoeira, Rio Branco – AC.
CEP: 69.905-006
Email: liveteixeira@uol.com.br / papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 421 DN, COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 15.000PÁGINAS, NUMERO DA PEÇA 56F4H00, **O TONER DEVERÁ SER O ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.**	**LEXMARK**	**UN**	**80**	**R$864,00**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 34.770.156/0001-73 - TEL: (69) 3535-3811/ 99229-8030.
ENDEREÇO: Av. Canaã, nº 3000, Setor 01, Ariquemes – RO.
CEP: 76.870-140
EMAIL: laptoplicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Toner preto para Impressora LEXMARK MX 310 DN rendimento mínimo 10.000 páginas. Número da peça 604H 60FBH00 60 BH. **O toner deverá ser original do fabricante da impressora (AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**LEXMARK**	**UN**	**150**	**R$ 423,98**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
02	Unidade de Imagem preta, para impressora LEXMARK MX 310 DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, número da peça 500 Z 50F0Z00. **A unidade de imagem deverá ser original de fabrica da impressora.**	**LEXMARK**	**UN**	**52**	**R$ 457,00**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
04	Toner para impressora pantum m6550nw, rendimento mínimo de 1600 páginas, numero da peça PB211.	**ELGIN**	**UN**	**30**	**R$ 256,53**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
06	Toner **original HP LASERJET** P1102 e 1132 MFP 85a Toner original novo para impressora HP LASERJET P1102 e 1132 MFP, 85a, capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	**CHINAMATE 85A**	**UN**	**20**	**R$34,87**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
08	Toner preto para impressora SANSUNG PROX PRESS M 3375 FD series Toner preto para impressora SANSUNG PROX PRESS M 3375FD series, rendimento mínimo de 5.000 páginas.	**CHINAMATE D204**	**UN**	**08**	**R$ 146,38**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
09	Toner preto para Impressora LEXMARK MX 310 DN rendimento mínimo 10.000 páginas. Número da peça 604H 60FBH00 60 BH**. O toner deverá ser original do fabricante da impressora (RESERVA DE COTA DO ITEM 01).**	**LEXMARK**	**UN**	**50**	**R$ 423,98**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico 010/2020, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº010/2020**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 392/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Junho de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Gerente do – S.R.P
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Imeissen Com. E Serviços EIRELI.
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84
Representante:
JÉSSICA GUIMARÃES LANES GAZÉL.

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

Laptop Infomática E Tecnologia LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 34.770.156/0001-73
Representante:
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A12C02AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº: 011/PMGJT-SRP/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº:017/SUPEL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/PMGJT-SRP/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº: 017/SUPEL/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado no Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Srª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues, Edivaldo José dos Santos e Fabiana Tavares Ferreira e, de outro lado as empresa **M.L BEZERRA ME,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.552.444/0001-32,** estabelecida na Rua: Placido de Castro, nº 1878, Sala A, Setor 01, no Municipio de Jaru/RO, tendo como representante Srª Monielly Lima Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG: 646.028 CIC:SSP/RO e CPF:696.337202-06 residente e domiciliado no Municipio de Jaru/RO adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 017/SUPEL/2020, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS(MARMITEX) E AGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE COLINA VERDE,*** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 255-1/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: M L BEZERRA ME
Representante legal : Monielly Lima Bezerra

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	**Aquisição de refeições prontas (marmitex)**, de no mínimo 800g, contendo as seguintes guarnição (a) arroz branco não parboilizado; (b) Feijão com caldo bem encorpado. carne vermelha de primeira qualidade ou carne branca, peixe . Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, puré, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas cozidas e folhas)	UND	5.000	DA CASA	R$15,50	R$77.500,00
2	**Água mineral potável**, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011. A entrega deste produto fica sob a responsabilidade do fornecedor, conforme o local indicado na requisição dentro do período Urbano do Município de Governador Jorge Teixeira	UND	2.000	FRI ÁGUA	R$9,07	R$ 18.140,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, conforme as necessidades do Municipio e contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.
7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**;
Programação:
Projeto Atividade:..... 2056/ Recurso Próprio **2058 Pab Fixo, - 2068 Vig em Saúde**
Elemento de Despesa..... 3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº .017/SUPEL/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Secretaria Municipal de Saúde

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 018/GP/2020

ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE
Presidente da GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

RONICELE RODRIGUES
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

Empresa Detentora: M.L Bezerra ME
CNPJ nº: 17.552.444/0001-32
Representante Legal:
SRª MONIELLY LIMA BEZERRA
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D4D712A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVONº002/COMAD/2020DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados o **EDITAL DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** do Processo Seletivo nº 002/COMAD/2020.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Cargo: Enfermeiro

Col	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	34	Manuela Maria Barbosa C. Machado	03/03/1985	98404-1983	Não	76	Aprovado
2ª	28	Tallis Meireles Frazão	20/06/1980	98454-6289	Não	70	Aprovado
3ª	2	Zilda Magalhaes dos Santos	29/05/1982	99283-3436	Não	70	Aprovado
4ª	18	Auéricon Pessoa	17/05/1990	98773-6100	Não	70	Aprovado
5ª	71	Jamille Chaves do Nascimento	27/04/1982	99392-7788	Não	68	Aprovado
6ª	63	Clarise Alves Cavalcante	29/11/1985	984385272	Não	68	Aprovado
7ª	72	Erica da Silva Sampaio	31/01/1989	99254-1387	Não	62	Aprovado
8ª	70	Vanessa Simara Silva de Souza	02/08/1986	98471-2507	Não	60	Aprovado
9ª	27	Wander Xylguener Sousa dos Santos	17/11/1990	99978-1880	Não	60	
10ª	35	Maryanne de Oliveira Soares	01/05/1995	98416-1484	Não	60	
11ª	46	Amanda Cristian Leite de Souza	15/10/1991	98444-2534	Não	56	Aprovado
12ª	64	Jackeline Inuma dos Santos	11/02/1995	99977-4253	Não	56	Aprovado
13ª	39	Gisele Magalhães de Sales	15/11/1985	99139-8723	Não	54	Aprovado
14ª	24	Lydiane Dantas Lima	06/12/1990	98432-1396	Não	54	
15ª	52	Kerolayne Clara Pessoa Muniz	13/12/1995	99326-9042	Não	52	Aprovado
16ª	67	Maria Zaira Cornélio de Oliveira	17/09/1971	98472-7532	Não	50	Classificado
17ª	37	Afria Patricia Chianca da Silva	24/01/1974	99365-3437	Não	50	Classificado
18ª	29	Tatiane do Nascimento Campos	21/06/1988	99258-2687	Não	50	Classificado
19ª	53	Tamires Ferreira Borsato	04/01/1991	3302-0872	Não	50	Classificado
20ª	77	Maria Carolina Barbosa Melo de Jesus	16/04/1994	992562649	Não	50	Classificado
21ª	4	Elisangela de Souza Borges	26/08/1994	99972-6694	Não	50	Classificado
22ª	55	Elizane Mercado de Almeida	06/05/1995	9936-74779	Não	50	Classificado
23ª	26	Rosiane Cabral Pereira	26/06/1995	99231-3977	Não	50	Classificado
24ª	61	Alyne Byanka Ramos de Oliveira	24/12/1996	9939-4293	Não	50	Classificado
25ª	16	Tailane Navi da Silva	10/06/1997	99276-7503	Não	50	Classificado
26ª	36	Ana Caroline da Silva Barbosa	11/07/1997	99204-1717	Não	50	Classificado
27ª	48	Jackson Freitas Broglia	22/04/1977	98493-2613	Não	0	Desclassificado

Cargo: Tecnico de enfermagem

Col.	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	34	Monica Peixoto Inez	31/01/1986	98435-5237	Não	49	Aprovado
2ª	07	Gelsonita Martins Fernandes da Silva	17/08/1971	98466-9071	Não	43,5	Aprovado
3ª	22	Ana Maria Pereira da Silva	07/12/1970	98454-8781	Não	42	Aprovado
4ª	41	Ismenia de Souza Nunes	01/09/1961	98496-0764	Não	40	Aprovado
5ª	03	Silvana Neves Viana Anastacio	21/05/1990	99325-0797	Não	40	Aprovado
6ª	-	Soraya Flores Da Silva	11/01/1977	984355181	Não	26,5	Aprovado
7ª	58	Rosimilda Oliveira dos Santos	28/02/1966	992643795	Não	25	Aprovado
8ª	23	Joelma Alencar França Lima	13/06/1978	98463-1159	Não	25	Aprovado
9ª	43	Rayanne da Silva Gomes	13/02/1989	98458-3839	Não	25	Aprovado
10ª	75	Carlos Cabixi Wajuru	02/01/1997	98493-9053	Não	25	Aprovado
11ª	25	Samiany Correia da Silva	31/12/1981	984114829	Não	21,5	Desclassificado
12ª	40	Julieth Meireles de Almeida	12/22/1989	98445-9516	Não	21,5	Desclassificado
13ª	09	Maria Aparecida Martinho Napoleoa	09/07/1971	99297-4407	Não	20	Desclassificado
14ª	49	Roberta da Conceição Medina	21/01/1986	98472-2785	Não	20	Desclassificado
15ª	56	Luciene Corrêa Costa Santos	19/09/1983	99389-6307	Não	17	Desclassificado
16ª	73	Edirlene Albino da Silva	30/09/1983	9849-5771	Não	16,5	Desclassificado
17ª	42	Walise Oro Nao	01/09/1991	98454-7271	Não	16	Desclassificado
18ª	14	Vanuciléia Teixeira dos Santos	05/06/1977	984750024	Não	15	Desclassificado
19ª	44	Alison Moreira	23/03/1987	98491-8692	Não	15	Desclassificado
20ª	15	Daiana de Almeida Gonçalves	09/10/1993	98453-6213	Não	13,5	Desclassificado
21ª	30	Marta Henrique dos Santos	12/11/1988	98472-8070	Não	12	Desclassificado
22ª	01	Jandira Alcoreza Moye	26/03/1984	98425-1774	Não	11,5	Desclassificado
23ª	50	Adeilza Flores Batista	08/06/1985	98451-3567	Não	11,5	Desclassificado
24ª	74	Gerson Oro Nao	04/06/1990	984586362	Não	11,5	Desclassificado
25ª	58	Claudia Carine da Silva	26/03/1981	98473-3262	Não	10	Desclassificado
26ª	57	Otiliana Bormann	07/07/1981	98421-8434	Não	10	Desclassificado
27ª	21	Fabíola Vargas Gomes	06/04/1988	984635699	Não	10	Desclassificado
28ª	47	Adriana Silva de Souza	13/10/1989	99907-8631	Não	10	Desclassificado

Cargo: Motorista para Ambulância

Coloc.	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	35	Thierry Gomes Teske	19/04/1984	99250-2879	Não	25	Aprovado
2ª	66	Geovane Alves Ojopi	03/09/1993	99391-8509	Não	25	Aprovado

Cargo: Técnico em Radiologia

Col.	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	51	Nivaldo Brandão dos Reis	27/02/1971	99311-9023	Não	40	Aprovado
2ª	62	Fabricio Rabelo da silva	14/02/1986	98482-0559	Não	25	Aprovado
3ª	15	Fernanda Bezerra Freitas	03/01/1978	98406-9148	Não	20	Desclassificado
4ª	54	Mayko Fernando de Souza Lima	18/11/1981	99987-9550	Não	18	Desclassificado
5ª	19	Sayonara Shyrley Dutra de Lima	19/03/1981	99346-6019	Não	15	Desclassificado
6ª	05	Éder Solares de Macêdo	28/06/1989	98421-6885	Não	15	Desclassificado
7ª	59	Aline Regina Colla	18/04/1989	99301-4656	Não	13	Desclassificado

Cargo: Farmacêutico

Col.	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1º	45	Anderson Alves Costa	08/06/1982	98406-0071	Não	50	Aprovado
2º	12	Claudionei Gonzaga dos Santos	04/02/1989	3541-3527	Não	50	Aprovado

Cargo: Técnico de Laboratório

Col.	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	08	Lilian Lopes Souza	28/10/1983	9922-79001	Não	45	Aprovado
2ª	60	Daurismar das Chagas Ferreira	04/08/1988	99356-0147	Não	31,5	Aprovado
3ª	54	Reginaldo da Santa Cruz Silva	19/08/1968	98418-5251	Não	26,2	Aprovado
4ª	69	Cesar Ojopi Filho	14/03/1969	98426-1591	Não	25	Aprovado
5ª	36	Fabio Rabelo da Silva	16/07/1969	98466-8909	Não	25	Aprovado

Guajara-Mirim/RO, 29 de Junho de2020.

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5DD6C43C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 021/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-975/PMJ/2020
VALIDADE: 14/04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A PRESENTE PUBLICAÇÃO TEM POR MOTIVO A TROCA DE MARCA, REFERENTE AO ITEM ABAIXO RELACIONADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRACITADA, DEFERIDA PELA SECRETARIA CONTRATANTE.

ONDE SE LÊ:

FENAMED LTDA CNPJ: 04.759.433/0001-86						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
44	**Cloridrato de Dopamina 5mg/ml Ampola de 10ml**	AMPOLA	600	**HIPOLABOR**	**R$ 2.33**	**R$ 1.398,00**

LEIA SÊ:

FENAMED LTDA CNPJ: 04.759.433/0001-86						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
44	**Cloridrato de Dopamina 5mg/ml Ampola de 10ml**	AMPOLA	600	**CRISTALIA**	**R$ 2.33**	**R$ 1.398,00**

Jaru,30 de junho de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E4D1CE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1685/PMJ/2020
VALIDADE: 30/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto para as Escolas do distrito de Tarilândia e Sub distrito de Jaru-Uaru referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa14.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.3. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, **cpl@jaru.ro.gov.br** ou **licitacao@jaru.ro.gov.br**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

DONEDA & AZEVEDO LTDA CNPJ: 12.216.554/0001-00						
Este item atenderá as escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilândia e Sub Distrito Jaru- Uaru descritas no Item 3 do Termo de Referência.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	UND	70	FOGAS	R$ 95,00	R$ 6.650,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.650,00**

Doneda & Azevedo LTDA
CNPJ: 12.216.554/0001-00
AV FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA, 2012
TARILÂNDIA/RO
CEP: 76.897-890
FONE: (69) 3526-1067
EMAIL: RUBERLEIDONEDA@HOTMAIL.COM
RUBERLEI DONEDA
CPF: 622.185.222-68
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:1A9914B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.118/PMMA/2020.

LEI N. 2.118/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, para aquisição de pneus, peças e combustível para os veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$
PMMA/ SEMOSP	administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Da SEMOSP	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	120.000,00
Total								120.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1E0BDF65

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.010/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.010/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.118/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, para aquisição de pneus, peças e combustível para os veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Da SEMOSP	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	**120.000,00**
Total								**120.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1C486799

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.009/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.009/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDOo disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDOa Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDOque a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDOos termos doDecreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDOos termos do Decreto nº4.903/PMMA/2020, de 21 de março de 2020, e suas alterações, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo os prazos ali estabelecidos;

CONSIDERANDOos termos da Lei nº2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, queaprova oDecreto nº 4.903/PMMA/2020, quedeclara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor**R$125.917,88 (Cento e vinte e cinco mil novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos),**a fim de custear despesa com aquisição de material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica, para atender as situações urgente e emergente em virtude a propagação do Coronavírus- COVID 19, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**122**	**0058**	**2**	**035**	**3.3.90.30.00.00**	**1.022.00.00**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Prevenção e combate a pandemias, de coronavírus	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Material DE CONSUMO	Recursos livres	**100.000,00**
02/015	**10**	**122**	**0058**	**2**	**035**	**3.3.90.39.00.00**	**1.022.00.00**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Prevenção e combate a pandemias, de coronavírus	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos livres	**25.917,88**
Total								**125.917,88**

Art. 2º. Fica assegurado que o referido Crédito Extraordináriose dá devido à necessidade da Aquisição de insumos e serviços de consertos do Raio X e laboratório,a fim de atender as necessidades urgentes e emergentes para o combate do COVID – 19.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:545D1A96

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.012/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.012/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 4.903/PMMA/2020, de 21 de março de 2020, e suas alterações, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo os prazos ali estabelecidos;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$13.991,00 (Treze mil novecentos e noventa e um reais),** a fim de custear despesa com aquisição de material de consumo para atender as situações urgente e emergente em virtude a propagação do Coronavírus- COVID 19, recurso oriundo do Governo do Federal, Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	122	0058	2	022	3.3.90.30.00.00	1.022.00.00	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Prevenção e combate a pandemias, epidemias e endemias	Atividade	Manutenção e estruturação da unidades – SEMAS	Material de consumo	Recursos livres	13.991,00
Total								13.991,00

Art. 2º. Fica assegurado que o referido Crédito Extraordinário se dá devido à necessidade da Aquisição de Kits contendo: álcool em gel, máscaras e sabonetes para distribuição gratuita ao público que se encontra em vulnerabilidade social no município, a fim de atender as necessidades urgentes e emergentes para o combate do COVID – 19.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CCD55E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1915

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98

Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1915, DE 23 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 928

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinária na importância de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	497	02.08.00	08.244.0021.2134	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso	5513	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	19.400,00
Crédito	498	02.08.00	08.244.0021.2134	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso	5513	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	15.000,00
Crédito	499	02.08.00	08.244.0021.2134	4.4.90.52.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso	5513	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:FE32717F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2020

Processo 493-1/2020

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): Alexandra Batista de Oliveira e Cassiana de Oliveira Santos- Me, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches e refeições**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 019/2020 e Processo Administrativo nº 493-1/2020, que integram este instrumento.*

***Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMSAU, SEMAS, SEMECET e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

***Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das*

penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro*- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*

Parágrafo Quarto *– Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

Parágrafo Quinto *– Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*

Parágrafo Sexto - *Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro*- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*

Parágrafo Segundo *- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

Parágrafo Terceiro *- A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*

Parágrafo Quarto *– Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*

Parágrafo Quinto *- Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.*

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro*- a pedido, quando:*

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo*- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*

a) *descumprir as condições da ata de registro de preços;*

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro *- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único *- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).*

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro *- Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Parágrafo Segundo *– Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.*

Parágrafo Terceiro *- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 29 de junho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO	***ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA***
Prefeito	CNPJ 18.203.277/0001-87
NILTON CESAR MOREIRA	Cassiana de Oliveira Santos- ME
Gerente do Setor de Registro de Preços	CNPJ 32.515.092/0001-39
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 017/2020

FORNECEDOR: Alexandra Batista de Oliveira
CNPJ 18.203.277/0001-87
Endereço: Linha 81, km 42, lote 02, gleba 20, zona rural, Nova União/RO
Email:

Item	***Descrição***	***Unid.***	***Quant***	***P. Unit***	***P. total***
01	*Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso de porções com no mínimo 150 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches.*	*Unid.*	*6000*	*6,99*	*41.940,00*
02	*Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gr.*	*Unid.*	*3000*	*5,00*	*15.000,00*
Total					***56.940,00***

FORNECEDOR: Cassiana de Oliveira Santos- Me
CNPJ 32.515.092/0001-39
Endereço: RO 470, km 37, lote 01, gleba 20-H, zona rural, Nova União/RO
Email:

Item	***Descrição***	***Unid.***	***Quant***	***P. Unit***	***P. total***
03	*Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml.*	*Unid.*	*5000*	*11,00*	*55.000,00*
04	*Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas em embalagens descartáveis com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.*	*Unid*	*5000*	*11,00*	*55.000,00*
Total					***110.000,00***

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BC522884

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE FARMÁCIAS E DROGARIAS QUE ESTARÃO DE PLANTÃO.

PERÍODO: 28 JUNHO/2020 Á 06 FEVEREIRO/2021.

DIAS/HORÁRIO	FARMÁCIAS / DROGARIAS
SÁBADO Á SÁBADO 28/06 Á 04/07 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 28/06 ÁS 07:00 HS. DO DIA 04/07.	J. RIDON BORGES – ME. FARMA & FARMA. AV: CARLOS DORNEJE, Nº03 – APIDIÁ. DROGARIA RONDOFARMA LTDA – ME. DROGARIA CAIOFARMA. AV: CUNHA BUENO, Nº 885 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 04/07 Á 11/07 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 04/07 ÁS 07:00 HS. DO DIA 11/07.	FARMA NORTE LTDA – ME. VIDAFARMA. AV: JK, Nº 79 – ALVORADA. DROGARIA PIPPER LTDA – ME. AV: PRESIDENTE DUTRA, Nº 356 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 11/07 Á 18/07 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 11/07 ÁS 07:00 HS. DO DIA 18/07.	GOES & ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CENTRAL FARMA. AV: DOS IMIGRANTES, Nº1349 – VILA NOVA.

	DROGA POPULAR LTDA – EPP. AV: MARECHAL RONDON, Nº 590 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 18/07 Á 25/07 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 18/07 ÁS 07:00 HS. DO DIA 25/07.	ALESSANDRA BORGES TOMIO MEDICAMENTOS. DROGARIA PREÇO POPULAR. RUA: CARLOS GOMES, Nº 738, SALA 02 – VILA NOVA. FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE PIMENTA BUENO – EPP. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 91 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 25/07 Á 01/08 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 25/07 ÁS 07:00 HS. DO DIA 01/08.	DROGARIA ESPÍRITO SANTO EIRELI – ME. RUA: RICARDO FRANCO, Nº 50 – PIONEIROS. REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA AV: CARLOS DORNEJE, Nº 97 – SERINGAL.
SÁBADO Á SÁBADO 01/08 Á 08/08 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 01/08 ÁS 07:00 HS. DO DIA 08/08.	F. K. DA PAZ COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS EIRELI. REDE DE FARMÁCIA MEDICAMENTO BARATO. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 155 – PIONEIROS. JULLES VALENTIM BORGES. FARMA & FARMA POPULAR – DROGARIA GOIAS II. AV: DOS IMIGRANTES, Nº 1287 – VILA NOVA.
SÁBADO Á SÁBADO 08/08 Á 15/08 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 08/08 ÁS 07:00 HS. DO DIA 15/08.	FARMÁCIA MARINGÁ LTDA – ME. FARMA POPULAR RUA: PRUDENTE DE MORAES, Nº 998 A – PIONEIROS. MOYSES MEDICAMENTOS LTDA. FARMÁCIA DO MOISES. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 113 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 15/08 Á 22/08 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 15/08 ÁS 07:00 HS. DO DIA 22/08.	ULTRAPOPULAR PIMENTA BUENO LTDA – ME DROGARIA ULTRAPOPULAR. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 44 – PIONEIROS. ARAUJO & UNTERNAHRER COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA – ME. FARMÁCIA CUSTA POUCO. RUA: CARLOS GOMES, Nº 1173 B – NOVA PIMENTA.
SÁBADO Á SÁBADO 22/08 Á 29/08 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 22/08 ÁS 07:00 HS. DO DIA 29/08.	J. RIDON BORGES – ME. FARMA & FARMA. AV: CARLOS DORNEJE, Nº03 – APIDIÁ. DROGARIA RONDOFARMA LTDA – ME. DROGARIA CAIOFARMA. AV: CUNHA BUENO, Nº 885 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 29/08 Á 05/09 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 29/08 ÁS 07:00 HS. DO DIA 05/09.	FARMA NORTE LTDA – ME. VIDAFARMA. AV: JK, Nº 79 – ALVORADA. DROGARIA PIPPER LTDA – ME. AV: PRESIDENTE DUTRA, Nº 356 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 05/09 Á 12/09 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 05/09 ÁS 07:00 HS. DO DIA 12/09.	GOES & ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CENTRAL FARMA. AV: DOS IMIGRANTES, Nº1349 – VILA NOVA. DROGA POPULAR LTDA – EPP. AV: MARECHAL RONDON, Nº 590 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 12/09 Á 19/09 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 12/09 ÁS 07:00 HS. DO DIA 19/09.	ALESSANDRA BORGES TOMIO MEDICAMENTOS. DROGARIA PREÇO POPULAR. RUA: CARLOS GOMES, Nº 738, SALA 02 – VILA NOVA. FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE PIMENTA BUENO – EPP. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 91 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 19/09 Á 26/09 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 19/09 ÁS 07:00 HS. DO DIA 26/09	DROGARIA ESPÍRITO SANTO EIRELI – ME. RUA: RICARDO FRANCO, Nº 50 – PIONEIROS. REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA AV: CARLOS DORNEJE, Nº 97 – SERINGAL.
SÁBADO Á SÁBADO 26/09 Á 03/10 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 26/09 ÁS 07:00 HS. DO DIA 03/10.	F. K. DA PAZ COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS EIRELI. REDE DE FARMÁCIA MEDICAMENTO BARATO. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 155 – PIONEIROS. JULLES VALENTIM BORGES. FARMA & FARMA POPULAR – DROGARIA GOIAS II. AV: DOS IMIGRANTES, Nº 1287 – VILA NOVA.
SÁBADO Á SÁBADO 03/10 Á 10/10 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 03/10 ÁS 07:00 HS. DO DIA 10/10	FARMÁCIA MARINGÁ LTDA – ME. FARMA POPULAR RUA: PRUDENTE DE MORAES, Nº 998 A – PIONEIROS. MOYSES MEDICAMENTOS LTDA. FARMÁCIA DO MOISES. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 113 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 10/10 Á 17/10 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 10/10 ÁS 07:00 HS. DO DIA 17/10	ULTRAPOPULAR PIMENTA BUENO LTDA – ME DROGARIA ULTRAPOPULAR. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 44 – PIONEIROS. ARAUJO & UNTERNAHRER COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA – ME. FARMÁCIA CUSTA POUCO. RUA: CARLOS GOMES, Nº 1173 B – NOVA PIMENTA.
SÁBADO Á SÁBADO 17/10 Á 24/10 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 17/10 ÁS 07:00 HS. DO DIA 24/10.	J. RIDON BORGES – ME. FARMA & FARMA. AV: CARLOS DORNEJE, Nº03 – APIDIÁ. DROGARIA RONDOFARMA LTDA – ME. DROGARIA CAIOFARMA. AV: CUNHA BUENO, Nº 885 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 24/10 Á 31/10 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 24/10 ÁS 07:00 HS. DO DIA 31/10.	FARMA NORTE LTDA – ME. VIDAFARMA. AV: JK, Nº 79 – ALVORADA. DROGARIA PIPPER LTDA – ME. AV: PRESIDENTE DUTRA, Nº 356 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 31/10 Á 07/11 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 31/10 ÁS 07:00 HS. DO DIA 07/11	GOES & ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CENTRAL FARMA. AV: DOS IMIGRANTES, Nº1349 – VILA NOVA. DROGA POPULAR LTDA – EPP. AV: MARECHAL RONDON, Nº 590 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 07/11 Á 14/11 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 07/11 ÁS 07:00 HS. DO DIA 14/11.	ALESSANDRA BORGES TOMIO MEDICAMENTOS. DROGARIA PREÇO POPULAR. RUA: CARLOS GOMES, Nº 738, SALA 02 – VILA NOVA. FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE PIMENTA BUENO – EPP. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 91 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 14/11 Á 21/11 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 14/11 ÁS 07:00 HS. DO DIA 21/11.	DROGARIA ESPÍRITO SANTO EIRELI – ME. RUA: RICARDO FRANCO, Nº 50 – PIONEIROS. REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA AV: CARLOS DORNEJE, Nº 97 – SERINGAL.
SÁBADO Á SÁBADO 21/11 Á 28/11 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 21/11 ÁS 07:00 HS. DO DIA 28/11	F. K. DA PAZ COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS EIRELI. REDE DE FARMÁCIA MEDICAMENTO BARATO. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 155 – PIONEIROS. JULLES VALENTIM BORGES. FARMA & FARMA POPULAR – DROGARIA GOIAS II. AV: DOS IMIGRANTES, Nº 1287 – VILA NOVA.
SÁBADO Á SÁBADO 28/11 Á 05/12 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 28/11 ÁS 07:00 HS. DO DIA 05/12	FARMÁCIA MARINGÁ LTDA – ME. FARMA POPULAR RUA: PRUDENTE DE MORAES, Nº 998 A – PIONEIROS.

	MOYSES MEDICAMENTOS LTDA. FARMÁCIA DO MOISES. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 113 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 05/12 Á 12/12 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 05/12 ÁS 07:00 HS. DO DIA 12/12.	ULTRAPOPULAR PIMENTA BUENO LTDA – ME DROGARIA ULTRAPOPULAR. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 44 – PIONEIROS. ARAUJO & UNTERNAHRER COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA – ME. FARMÁCIA CUSTA POUCO. RUA: CARLOS GOMES, Nº 1173 B – NOVA PIMENTA.
SÁBADO Á SÁBADO 12/12 Á 19/12 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 12/12 ÁS 07:00 HS. DO DIA 19/12.	J. RIDON BORGES – ME. FARMA & FARMA. AV: CARLOS DORNEJE, Nº03 – APIDIÁ. DROGARIA RONDOFARMA LTDA – ME. DROGARIA CAIOFARMA. AV: CUNHA BUENO, Nº 885 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 19/12 Á 26/12 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 19/12 ÁS 07:00 HS. DO DIA 26/12.	FARMA NORTE LTDA – ME. VIDAFARMA. AV: JK, Nº 79 – ALVORADA. DROGARIA PIPPER LTDA – ME. AV: PRESIDENTE DUTRA, Nº 356 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 26/12 Á 02/01 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 26/12 ÁS 07:00 HS. DO DIA 02/01.	GOES & ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CENTRAL FARMA. AV: DOS IMIGRANTES, Nº1349 – VILA NOVA. DROGA POPULAR LTDA – EPP. AV: MARECHAL RONDON, Nº 590 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 02/01 Á 09/01 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 02/01 ÁS 07:00 HS. DO DIA 09/01.	ALESSANDRA BORGES TOMIO MEDICAMENTOS. DROGARIA PREÇO POPULAR. RUA: CARLOS GOMES, Nº 738, SALA 02 – VILA NOVA. FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE PIMENTA BUENO – EPP. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 91 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 09/01 Á 16/01 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 09/01 ÁS 07:00 HS. DO DIA 16/01.	DROGARIA ESPÍRITO SANTO EIRELI – ME. RUA: RICARDO FRANCO, Nº 50 – PIONEIROS. REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA AV: CARLOS DORNEJE, Nº 97 – SERINGAL.
SÁBADO Á SÁBADO 16/01 Á 23/01 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 16/01 ÁS 07:00 HS. DO DIA 23/01.	F. K. DA PAZ COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS EIRELI. REDE DE FARMÁCIA MEDICAMENTO BARATO. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 155 – PIONEIROS. JULLES VALENTIM BORGES. FARMA & FARMA POPULAR – DROGARIA GOIAS II. AV: DOS IMIGRANTES, Nº 1287 – VILA NOVA.
SÁBADO Á SÁBADO 23/01 Á 30/01 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 23/01 ÁS 07:00 HS. DO DIA 30/01.	FARMÁCIA MARINGÁ LTDA – ME. FARMA POPULAR RUA: PRUDENTE DE MORAES, Nº 998 A – PIONEIROS. MOYSES MEDICAMENTOS LTDA. FARMÁCIA DO MOISES. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 113 – PIONEIROS.
SÁBADO Á SÁBADO 30/01 Á 06/02 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 30/01 ÁS 07:00 HS. DO DIA 06/02.	ULTRAPOPULAR PIMENTA BUENO LTDA – ME DROGARIA ULTRAPOPULAR. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 44 – PIONEIROS. ARAUJO & UNTERNAHRER COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA – ME. FARMÁCIA CUSTA POUCO. RUA: CARLOS GOMES, Nº 1173 B – NOVA PIMENTA.

PIMENTA BUENO/RO 24 DE JUNHO DE 2020.

ERENICE VITOR
Diretora da Vigilancia Sanitaria

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1EBEA5BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00020-000/2019**, resolve:

Nº 076 – EXCLUIR da **Portaria nº 193/DICS/DGP/SEMAD** de 07/10/2019, publicada no DOMER nº 2.561 de 08/10/2019, que Concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref	A Partir
603	41848	Eunilce Brito Silva	Especialista em Educação	5	6	01/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:599E3CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0589– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	243882	Sintya Franciane Lopes Santos	Assistente Administrativo	1º	02/07/2012 a 30/06/2017	01/07/2020 a 30/07/2020 01/09/2020 a 30/09/2020

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	249492	Jonadabe da Silva Lima	Auditor do Tesouro Municipal	1º	11/10/2012 a 09/10/2017	01/07/2020 a 30/07/2020

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	55568	Antonio Jorge Roumie Filho	Odontólogo	1º	13/08/2009 a 11/08/2014	01/07/2020 a 30/07/2020
02	1438	Aparecida Lima de Souza	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	21/12/2011 a 18/12/2016	01/07/2020 a 30/07/2020
03	87462	Cintia Cassia de Souza	Técnico em Radiologia	1º	15/02/2011 a 13/02/2016	01/07/2020 a 30/07/2020
04	115817	Eulina Silva Santana Cruz	Técnico em Enfermagem	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/07/2020 a 30/07/2020
05	245185	Elizangela Moura do Nascimento	Auxiliar de Farmácia	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/07/2020 a 30/07/2020
06	119075	Ivanilde Ferreira Bernardo de Almeida	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/07/2020 a 29/08/2020
07	118895	Joabe Belarmino Ferreira	Médico/Clinico Geral	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/07/2020 a 28/09/2020
08	57556	Josselane Acássia Monteiro Pinto	Enfermeiro	2º	13/08/2014 a 11/08/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
09	69510	Juan Carlos Muniz Rivas	Médico/Ortopedista	2º	03/03/2015 a 29/02/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
10	262692	Maria da Conceição Oliveira de Araujo	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
11	37962	Maria Sebastiana da Silva Moreira	Técnico em Enfermagem/Enfermeiro	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	01/07/2020 a 30/07/2020
12	104787	Marilea Pinheiro Tourinho	Técnico em Radiologia	1º	27/10/2011 a 24/10/2016	01/07/2020 a 30/07/2020
13	59312	Marilene de Souza Marinho	Assistente Administrativo	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
14	261032	Mônica Luiz Rocha	Técnico em Enfermagem	1º	23/04/2014 a 21/04/2019	01/07/2020 a 30/07/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0589 DE 23 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
15	258865	Raimunda Maria Botelho de Carvalho Santos	Enfermeiro	1º	30/12/2013 a 28/12/2018	01/07/2020 a 30/07/2020
16	74617	Raimundo Farias Cruz Filho	Auxiliar de Laboratório	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/07/2020 a 30/07/2020
17	62208	Raimundo Marcelo dos Santos Santiago	Técnico em Enfermagem	1º	20/10/2009 a 18/10/2014	01/07/2020 a 30/07/2020
18	25190	Rebeca Zorek	Enfermeiro	1º	07/03/2008 a 05/03/2013	01/07/2020 a 30/07/2020
19	262717	Regilane Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
20	206327	Regivania da Silva Menezes Guimaraes	Auxiliar de Enfermagem	3º	30/08/2014 a 28/08/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
21	174045	Roberto Martinez Alvarez	Médico/Otorrino	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/09/2020 a 30/09/2020 03/11/2020 a 02/12/2020 01/07/2020 a 30/07/2020
22	180844	Rosemira Vidal de Souza	Auxiliar de Enfermagem	2º	10/03/2007 a 07/03/2012	01/07/2020 a 30/07/2020
23	120676	Rosilene Furtado E Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
24	56350	Simone Cristina Santos de Lima	Auxiliar de Laboratório	2º	13/08/2014 a 11/08/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
25	116302	Suely Ferreira Guimarães Esquerdo	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/07/2020 a 30/07/2020

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	190231	Aberanizia Mota dos Santos	Merendeira Escolar	2º	25/11/2007 a 22/11/2012	01/07/2020 a 28/09/2020
02	117912	Francisca Aurelina da Costa	Merendeira Escolar	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/07/2020 a 28/09/2020
03	896053	Francisco Ronald da Silva Vasconcelos	Instrutor de Artes Nivel I	5º	15/05/2010 a 13/05/2015	01/07/2020 a 28/09/2020
04	33382	Jordana Moura da Costa	Agente de Limpeza Escolar	2º	03/06/2013 a 01/06/2018	01/07/2020 a 30/07/2020
05	181298	Jose Francisco Braz da Silva	Professor Nivel II/Educação Fisica	3º	12/03/2012 a 10/03/2017	01/07/2020 a 28/09/2020

06	113887	Jose Francisco de Araujo Ferreira	Monitor de Ensino	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	01/07/2020 a 28/09/2020
07	220715	Miriam de Amorim Brelaz	Especialista em Educação/Supervisão escolar	2º	10/06/1998 a 08/06/2003	01/07/2020 a 28/09/2020
				3º	09/06/2003 a 06/06/2008	29/09/2020 a 27/12/2020
				4º	07/06/2008 a 05/06/2013	28/12/2020 a 27/03/2021
				5º	06/06/2013 a 04/06/2018	29/03/2021 a 26/06/2021
08	10000	Rivelino Maciel Peres	Agente de Limpeza Escolar	1º	26/06/2007 a 23/06/2012	01/07/2020 a 28/09/2020
				2º	24/06/2012 a 22/06/2017	29/09/2020 a 27/12/2020
09	111071	Tatiana Martins Fernandes Ortiz	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	19/03/2012 a 17/03/2017	30/07/2020 a 27/10/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0589 DE 23 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	38506	Arislene de Souza Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	18/08/2008 a 16/08/2013	01/07/2020 a 29/08/2020
				2º	17/08/2013 a 15/08/2018	31/08/2020 a 29/09/2020
02	266850	Erlani Cordeiro Vasconcelos Siqueira	Psicólogo	1º	13/01/2015 a 11/01/2020	01/07/2020 a 30/07/2020

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	16726	Ana Paula Pereira Novaes	Assistente Administrativo	2º	18/07/2012 a 16/07/2017	01/07/2020 a 28/09/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37E04D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0590– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	197344	Jardeson Santos Manso	Instrutor de Artes Nivel I/Musica	1º	12/11/2003 a 09/11/2008	01/07/2020 a 30/07/2020

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	22500	Adriano Motta dos Reis Calçado	Médico/Clinico Geral	1º	15/01/2008 a 12/01/2013	01/07/2020 a 30/07/2020
02	249864	André Licínio de Moura	Técnico em Enfermagem	1º	30/10/2012 a 28/10/2017	01/07/2020 a 30/07/2020
						01/09/2020 a 30/09/2020
03	43100	Eber Aguiar da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	27/01/2014 a 25/01/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
04	249913	Fabiana Ferreira do Prado	Assistente Administrativo	1º	05/11/2012 a 03/11/2017	01/07/2020 a 30/07/2020
05	119000	Fabio Luiz Silva Campos	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/07/2020 a 30/07/2020
06	135815	Helton Delgado Camurca Lima	Médico/Clinico Geral	1º	15/01/2008 a 12/01/2013	01/07/2020 a 30/07/2020
07	269937	Jacqueline Gomes Diniz	Técnico em Enfermagem	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/07/2020 a 28/09/2020
08	33770	Jose Francisco Lopes	Auxiliar de Serviço de Saúde	5º	27/05/2013 a 25/05/2018	01/07/2020 a 30/07/2020
09	174350	Leda Maria de Matos Pacheco	Técnico em Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/07/2020 a 30/07/2020
						01/09/2020 a 30/09/2020
10	238718	Maria Leite da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/07/2020 a 30/07/2020
11	118738	Maxiana Pereira de Luna	Enfermeiro	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
12	89228	Nilza Maria da Silva Marinho de Almeida	Técnio em Higiene Dental	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	01/07/2020 a 30/07/2020
13	86612	Reciela Nascimento de Jesus	Técnico em Enfermagem	1º	08/02/2011 a 06/02/2016	01/07/2020 a 30/07/2020
14	2700	Rejane Nadjar Fernandes Vilarim	Médico/Clinico Geral	2º	12/12/2011 a 09/12/2016	01/07/2020 a 30/07/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0590 DE 25 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
15	53075	Rosileia Pereira de Azevedo	Técnico em Enfermagem	2º	02/08/2014 a 31/07/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
16	124107	Sarah Benesby de Macedo	Odontólogo	4º	13/03/2014 a 11/03/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
17	249955	Simone Alves de Lima Feijó	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	06/11/2012 a 04/11/2017	01/07/2020 a 30/07/2020
18	62620	Vera Lucia Bastos Nogueira	Técnico em Enfermagem	2º	02/11/2014 a 31/10/2019	01/07/2020 a 30/07/2020

		Paiva				
19	476607	Wagnar da Silva Mesquita Magalhaes	Assistente Administrativo	6º	08/02/2011 a 06/02/2016	01/07/2020 a 30/07/2020

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
.Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	170754	Nazi Alves da Silva	Gari	2º	10/12/2006 a 08/12/2011	01/07/2020 a 30/07/2020
02	170142	Raimunda Maia de Goes	Gari	1º	11/12/2001 a 09/12/2006	01/07/2020 a 30/07/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E39BC8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 013/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 013/ASTEC/GAB/SEMAD, 01 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde públicas previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime de plantão/escala de no máximo 1/3 (um terço) dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, visando a manutenção das rotinas administrativas essenciais.
Parágrafo único. O regime de trabalho da divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento – DIFP, ficará a cargo da Chefia Imediata, a qual definirá o efetivo de servidores necessários para o cumprimento do calendário anual de folha de pagamento.
Art. 2° Fica estipulado de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, o expediente da Secretaria Municipal de Administração.
§1º. O serviço de protocolo de documentos oficiais e processos da sede da Secretaria Municipal de Administração, funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, exceto requerimentos em geral, os quais deverão ser protocolados na secretaria de origem, conforme art. 4ª desta portaria.
Art. 3°. Fica suspenso o atendimento presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, o qual deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos disponíveis no Anexo I desta portaria; ressalvando-se os atendimentos previamente agendados, tais como: convocação em

processo seletivo e/ou concurso público, e demais casos que a SEMAD entender necessário a presença do servidor, com autorização prévia do secretário municipal de administração.

Art. 4º. Os atestados médicos, bem como quaisquer outros requerimentos, deverão ser entregue às chefias imediatas dos servidores de cada Unidade Administrativa, as quais encaminharão, via ofício, a esta SEMAD.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 5º. Fica suspenso o bloqueio do pagamento dos servidores que não tenham realizado o recadastramento anual, enquanto permanecer os efeitos do Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 6º. Fica proibido a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sem o uso de máscara de proteção.

§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo, para tanto, o Município assegurar o fornecimento de tais equipamentos.

Art. 7°. Os servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, hipertensos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer ao Secretário Municipal de Administração), bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno as atividades laborais de maneira presencial.

Art. 8º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência até 15 de julho de 2020. podendo ser prorrogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

ATENDIMENTO ELETRÔNICO/TELEFONE

DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR – DIAS		
SERVIÇOS	TELEFONES	EMAIL
Consulta processual Senha de contra-cheque Licença para acompanhar pessoa doente na família Homologação de atestados Informações diversas	69.3901-3067 69.98473-8036 69.98473-3088 69.98473-8293 69.98473-8546	dgp.semad@portovelho.ro.gov.br
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES – DICAS		
SERVIÇOS	TELEFONES	EMAIL
1. Consultas relativas a criação de matrículas dos novos servidores	69.3901-1373	dicas.semad@portovelho.ro.gov.br
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO – DIFP		
SERVIÇOS	TELEFONES	EMAIL
1. Transmissão de pagamentos 2. Atendimento às unidades administrativas	69.3901-3081	difp.semad@portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E99212F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2019

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2019

IDENTIFICAÇÃO						
Unidade Orçamentária: • 15.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.				Projeto/Atividade/Operação Especial 15.01.20.122.007.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE E.D. 3.3.90.39 Fonte:01.000		
GRUPO	ITEN	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO	DETENTORA
01	01	Captação em formato jornalístico (interno/externo), com 1 câmera padrão HD (1920 X 1080), com equipe técnica composta por: Repórter, cinegrafista, operador, eletricista, kit de iluminação jornalística, kit de microfones, transporte de equipe, e equipamentos. Eventos de até 4 horas.	20	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00	ALEF FILMES LTDA
01	04	Cobertura de evento com 2 câmeras, padrão HD (1920 X 1080), com unidade de corte, gerador de caracteres, captura de áudio do local, com possibilidade de transmissão simultânea para sistema de projeção do local. Equipe técnica completa com 2 cinegrafistas, operadores e diretor de corte. Transporte de equipe e equipamentos, p/ Solenidades, Seminários e Cursos Eventos de até 8 horas.	05	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	ALEF FILMES LTDA
01	07	Edição de matéria jornalística e vídeo utilizando imagens captadas e/ou banco de imagens existente. Ilha de edição compatível com o formato das imagens captadas, com profissionais especializados para a utilização da ilha. DVDs inclusos. Produtos de até 5 minutos.	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00	ALEF FILMES LTDA
01	09	Edição de vídeo institucional e/ou promocional, utilizando imagens captadas e/ou banca de imagens existentes. Ilha de edição compatível com o formato das imagens captadas, com profissionais especializados para a utilização da ilha, atendendo o roteiro produzido especificamente para o vídeo. DVDs inclusos. Produtos de até 5 minutos.	10	R$ 540.00	R$ 5.400,00	ALEF FILMES LTDA
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO						
O objeto decorrente da contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, com o objetivo de manter a regularidade da produção de matérias jornalísticas sobre decisões e eventos da SEMAGRIC, peças de caráter institucional, primando pela qualidade do produto final, que consistem em vídeos para veiculação por meio da Internet, TV e outros segmentos de mídia, inclusive as sociais, possibilitando que a sociedade acompanhe, com programas providos de qualidade profissional, as ações da SEMAGRIC, tornando transparentes suas ações;						

Vantajosidade por economicidade tendo em vista que a ausência de Ata de Registro de Preços no Município de Porto Velho que a necessidade de divulgação dos serviços e até mesmo que está a população saiba quais os serviços que esta secretaria fornece tais serviços e os valores estão de a acordo com a média de mercado e vantajoso para essa SEMAGRIC.
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Oficio n° 1170/2020Fls. 24 a 26 ATA: N°00032/2019/TJ/RO VALIDADE: (16/09/2019 A 16/09/2020) A (12 MESES)_ PREGÃO: 0032/2019/PREGÃO eletrônico/2019_PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial, nº 174, 16/09/2019)_____
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ALEF FILMES LTDAS CNPJ: 10.773.213/0001-00 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: TERMO DE ACEITE DATA: 07 DE ABRIL DE 2019 Fls. 35,36
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 244/SPACC/PGM/2020 DATA: 17/06/2020 Fls. 184 A 194 FUNDAMENTO LEGAL:FLS: 186 A 191

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 29, de junho de 2020.

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BA102F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 119/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 119/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00110-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Diárias nas quantidades e valores abaixo relacionados, para servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para se deslocarem as localidades: DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, JACI PARANÁ, EXTREMA, NOVA CALIFÓRNIA, nos seguintes períodos TRECHO 1 - 23/06 a 27/06; TRECHO 2 - 30/06 a 04/07; Com objetivo de atender a notificação contidas no relatório de não conformidades do Convênio nº 147/PGE-2018,. Conforme o memorando n° 100 de 16/06/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR	MATRÍCULA: 59297 RG : 94.015.029.954 SSP/CE CPF: 616.995.003-04	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	08 Diárias inteiras e 2 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
REGENILSON OLIVEIRA GOMES	MATRÍCULA: 321422 RG : 1075227 SSP/RO CPF: 009.157.482-07	MOTORISTA	08 Diárias inteiras e 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.080,00
THAWYNÃ MEDEIROS BRITO	MATRÍCULA: 321323 RG : 1261634 SSP/RO CPF: 701.953.842-88	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08 Diárias inteiras e 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.080,00
Total:					R$ 3.510,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B58E89AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº083/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00127-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 diária e ½ (uma e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao município de Rio Branco-AC, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo realizar a reintegração de uma adolescente acolhida na Unidade Casa Moradia (Determinação judicial), no período de 10 a 11 de julho de 2020. Conforme solicitação constante no Memorando Nº123/2020/DPSE/SEMASF/2020 de 29/06/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ISADORA MENDES MENEZES	547	Coordenadora de Unidade de Acolhimento	Rio Branco - AC	01 e 1/2	R$: 350,00	**R$: 1.050,00**
RONI GONÇALVES DA SILVA	255697	Motorista		01 e 1/2	R$: 350,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho, 29 de Junho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F983171

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TRSD – 001/2020/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU e TRSD dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD –** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL – LANÇAMENTO DE IPTU e TRSD

CONTRIBUINTE	Processo	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R$
ELEIDA VIDAL NOGUEIRA	18.02129/2019	01.35.020.0010.001	IPTU/2014	49,85
ELEIDA VIDAL NOGUEIRA	18.02129/2019	01.35.020.0010.001	TRSD/2014	86,63
ELEIDA VIDAL NOGUEIRA	18.02129/2019	01.35.020.0010.001	IPTU/2015	53,14
ELEIDA VIDAL NOGUEIRA	18.02129/2019	01.35.020.0010.001	TRSD/2015	90,68
ELEIDA VIDAL NOGUEIRA	18.02129/2019	01.35.020.0010.001	IPTU/2016	58,41
ELEIDA VIDAL NOGUEIRA	18.02129/2019	01.35.020.0010.001	TRSD/2016	97,95
ELEIDA VIDAL NOGUEIRA	18.02129/2019	01.35.020.0010.001	IPTU/2017	63,01
ELEIDA VIDAL NOGUEIRA	18.02129/2019	01.35.020.0010.001	TRSD/2017	116,20
ELEIDA VIDAL NOGUEIRA	18.02129/2019	01.35.020.0010.001	IPTU/2018	64,71
ELEIDA VIDAL NOGUEIRA	18.02129/2019	01.35.020.0010.001	TRSD/2018	119,72
ELEIDA VIDAL NOGUEIRA	18.02129/2019	01.35.020.0010.001	IPTU/2019	78,80
ELEIDA VIDAL NOGUEIRA	18.02129/2019	01.35.020.0010.001	TRSD/2019	123,39
IGREJA EVANGÉLICA BETÂNIA	18.09662/2019	01.14.086.0115.001	IPTU/2015	68,37
IGREJA EVANGÉLICA BETÂNIA	18.09662/2019	01.14.086.0115.001	TRSD/2015	64,61
IGREJA EVANGÉLICA BETÂNIA	18.09662/2019	01.14.086.0115.001	IPTU/2016	75,15
IGREJA EVANGÉLICA BETÂNIA	18.09662/2019	01.14.086.0115.001	TRSD/2016	69,79
IGREJA EVANGÉLICA BETÂNIA	18.09662/2019	01.14.086.0115.001	IPTU/2017	81,07
IGREJA EVANGÉLICA BETÂNIA	18.09662/2019	01.14.086.0115.001	TRSD/2017	82,80
IGREJA EVANGÉLICA BETÂNIA	18.09662/2019	01.14.086.0115.001	IPTU/2018	83,26
IGREJA EVANGÉLICA BETÂNIA	18.09662/2019	01.14.086.0115.001	TRSD/2018	85,30
IGREJA EVANGÉLICA BETÂNIA	18.09662/2019	01.14.086.0115.001	IPTU/2019	87,06
IGREJA EVANGÉLICA BETÂNIA	18.09662/2019	01.14.086.0115.001	TRSD/2019	87,91
IGREJA EVANGÉLICA BETÂNIA	18.09662/2019	01.14.086.0115.001	IPTU/2020	88,06
IGREJA EVANGÉLICA BETÂNIA	18.09662/2019	01.14.086.0115.001	TRSD/2020	89,77
LUCILEIA VIEIRA DANTAS	18.05232/2018	01.25.111.0264.001	IPTU/2015	53,14
LUCILEIA VIEIRA DANTAS	18.05232/2018	01.25.111.0264.001	TRSD/2015	108,81
LUCILEIA VIEIRA DANTAS	18.05232/2018	01.25.111.0264.001	IPTU/2016	58,41
LUCILEIA VIEIRA DANTAS	18.05232/2018	01.25.111.0264.001	TRSD/2016	117,54
LUCILEIA VIEIRA DANTAS	18.05232/2018	01.25.111.0264.001	IPTU/2017	63,01
LUCILEIA VIEIRA DANTAS	18.05232/2018	01.25.111.0264.001	TRSD/2017	139,45
LUCILEIA VIEIRA DANTAS	18.05232/2018	01.25.111.0264.001	IPTU/2018	87,32
LUCILEIA VIEIRA DANTAS	18.05232/2018	01.25.111.0264.001	TRSD/2018	143,66
LUCILEIA VIEIRA DANTAS	18.05232/2018	01.25.111.0264.001	IPTU/2019	87,60
LUCILEIA VIEIRA DANTAS	18.05232/2018	01.25.111.0264.001	TRSD/2019	148,06
LUCILEIA VIEIRA DANTAS	18.05232/2018	01.25.111.0264.001	IPTU/2020	89,83
LUCILEIA VIEIRA DANTAS	18.05232/2018	01.25.111.0264.001	TRSD/2020	151,20
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3268.001	ITU/2014	2.671,20
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3268.001	ITU/2015	3.013,10
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3268.001	ITU/2016	3.495,50
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3268.001	ITU/2017	3.971,60
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3255.001	ITU/2014	3.111,00
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3255.001	ITU/2015	3.509,10
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3255.001	ITU/2016	4.071,00
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3255.001	ITU/2017	4.625,50
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3187.001	ITU/2014	3.090,90
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3187.001	ITU/2015	3.486,50
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3187.001	ITU/2016	4.044,80
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3187.001	ITU/2017	4.595,70
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.2996.001	ITU/2014	3.071,50
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.2996.001	ITU/2015	3.464,70
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.2996.001	ITU/2016	4.019,40
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.2996.001	ITU/2017	4.566,90
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.1241.001	ITU/2014	10.013,10
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.1241.001	ITU/2015	11.294,70
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.1241.001	ITU/2016	4.360,40
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.1241.001	ITU/2017	4.954,30
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3119.001	ITU/2014	3.058,00
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3119.001	ITU/2015	3.449.40
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3119.001	ITU/2016	4.001,07
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3119.001	ITU/2017	4.546,70

FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.1017.001	ITU/2014	584,59
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.1017.001	ITU/2015	624,45
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.1017.001	ITU/2016	687,93
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.1017.001	ITU/2017	742,55
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3064.001	ITU/2014	3.617,95
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3064.001	ITU/2015	3.356,38
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3064.001	ITU/2016	4.052,00
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.3064.001	ITU/2017	4.603,90
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.1050.001	IPTU/2014	2.261,02
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.1050.001	TRSD/2014	57,75
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.1050.001	IPTU/2015	2.408,86
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.1050.001	TRSD/2015	60,45
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.1050.001	IPTU/2016	2.647,99
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.1050.001	TRSD/2016	65,30
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.1050.001	IPTU/2017	4.555,57
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06.07052/2018	01.29.999.1050.001	TRSD/2017	77,47
CLOTILDE SALES DE OLIVEIRA	06.03141/2018	02.03.096.0199.002	IPTU/2014	94,08
CLOTILDE SALES DE OLIVEIRA	06.03141/2018	02.03.096.0199.002	IPTU/2015	100,22
CLOTILDE SALES DE OLIVEIRA	06.03141/2018	02.03.096.0199.002	IPTU/2016	110,16
CLOTILDE SALES DE OLIVEIRA	06.03141/2018	02.03.096.0199.002	IPTU/2017	118,84
CLOTILDE SALES DE OLIVEIRA	06.03141/2018	02.03.096.0199.002	TRSD/2017	82,63
CLOTILDE SALES DE OLIVEIRA	06.03141/2018	02.03.096.0199.002	IPTU/2018	122,05
CLOTILDE SALES DE OLIVEIRA	06.03141/2018	02.03.096.0199.002	IPTU/2019	127,62
CARMELINA T BRANDÃO	06.02684/2018	02.05.059.0350.002	IPTU/2014	86,01
CARMELINA T BRANDÃO	06.02684/2018	02.05.059.0350.002	TRSD/2014	64,25
CARMELINA T BRANDÃO	06.02684/2018	02.05.059.0350.002	IPTU/2015	91,63
CARMELINA T BRANDÃO	06.02684/2018	02.05.059.0350.002	TRSD/2015	66,88
CARMELINA T BRANDÃO	06.02684/2018	02.05.059.0350.002	IPTU/2016	100,73
CARMELINA T BRANDÃO	06.02684/2018	02.05.059.0350.002	TRSD/2016	72,24
CARMELINA T BRANDÃO	06.02684/2018	02.05.059.0350.002	IPTU/2017	108,66
CARMELINA T BRANDÃO	06.02684/2018	02.05.059.0350.002	TRSD/2017	85,70
CARMELINA T BRANDÃO	06.02684/2018	02.05.059.0350.002	IPTU/2018	111,59
CARMELINA T BRANDÃO	06.02684/2018	02.05.059.0350.002	TRSD/2018	88,29
CARMELINA T BRANDÃO	06.02684/2018	02.05.059.0350.002	IPTU/2019	116,68
CARMELINA T BRANDÃO	06.02684/2018	02.05.059.0350.002	TRSD/2019	91,00
FRANCISCA RAMOS DE SOUZA	06.09638/2017	03.02.068.0158.002	IPTU/2014	55,68
FRANCISCA RAMOS DE SOUZA	06.09638/2017	03.02.068.0158.002	IPTU/2015	59,32
FRANCISCA RAMOS DE SOUZA	06.09638/2017	03.02.068.0158.002	IPTU/2016	65,21
FRANCISCA RAMOS DE SOUZA	06.09638/2017	03.02.068.0158.002	IPTU/2017	70,34
FRANCISCA RAMOS DE SOUZA	06.09638/2017	03.02.068.0158.002	IPTU/2018	82,09
FRANCISCA RAMOS DE SOUZA	06.09638/2017	03.02.068.0158.002	IPTU/2019	257,52
FRANCISCA RAMOS DE SOUZA	06.09638/2017	03.02.068.0158.003	IPTU/2014	62,35
FRANCISCA RAMOS DE SOUZA	06.09638/2017	03.02.068.0158.003	IPTU/2015	66,42
FRANCISCA RAMOS DE SOUZA	06.09638/2017	03.02.068.0158.003	IPTU/2016	73,02
FRANCISCA RAMOS DE SOUZA	06.09638/2017	03.02.068.0158.003	IPTU/2017	78,76
FRANCISCA RAMOS DE SOUZA	06.09638/2017	03.02.068.0158.003	IPTU/2018	73,64
FRANCISCA RAMOS DE SOUZA	06.09638/2017	03.02.068.0158.003	IPTU/2019	385,02
RENAN GOMES MALDONADO DE JESUS	18.02769/2019	01.14.086.0495.001	IPTU/2015	70,85
RENAN GOMES MALDONADO DE JESUS	18.02769/2019	01.14.086.0495.001	TRSD/2015	86,15
RENAN GOMES MALDONADO DE JESUS	18.02769/2019	01.14.086.0495.001	IPTU/2016	77,88
RENAN GOMES MALDONADO DE JESUS	18.02769/2019	01.14.086.0495.001	TRSD/2016	93,06
RENAN GOMES MALDONADO DE JESUS	18.02769/2019	01.14.086.0495.001	IPTU/2017	84,02
RENAN GOMES MALDONADO DE JESUS	18.02769/2019	01.14.086.0495.001	TRSD/2017	73,60
RENAN GOMES MALDONADO DE JESUS	18.02769/2019	01.14.086.0495.001	IPTU/2018	86,29
RENAN GOMES MALDONADO DE JESUS	18.02769/2019	01.14.086.0495.001	TRSD/2018	75,82
RENAN GOMES MALDONADO DE JESUS	18.02769/2019	01.14.086.0495.001	IPTU/2019	418,19
RENAN GOMES MALDONADO DE JESUS	18.02769/2019	01.14.086.0495.001	TRSD/2019	234,43
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.002	IPTU/2014	61,75
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.002	IPTU/2015	65,79
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.002	IPTU/2016	72,32
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.002	IPTU/2017	78,01
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.002	IPTU/2018	80,12
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.002	IPTU/2019	167,54
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.003	IPTU/2014	61,58
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.003	IPTU/2015	65,61
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.003	IPTU/2016	72,12
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.003	IPTU/2017	77,80
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.003	IPTU/2018	79,90
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.003	IPTU/2019	250,63
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.004	IPTU/2014	94,72
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.004	IPTU/2015	100,91
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.004	IPTU/2016	110,93
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.004	IPTU/2017	119,66
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.004	IPTU/2018	122,89
SANDOVAL ALVES DE JESUS	06.00675/2019	03.04.025.0310.004	IPTU/2019	128,50
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.002	IPTU/2014	67,82
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.002	IPTU/2015	72,25
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.002	IPTU/2016	79,42
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.002	IPTU/2017	85,67
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.002	IPTU/2018	87,99
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.002	IPTU/2019	92,00
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.003	IPTU/2014	65,55
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.003	IPTU/2015	69,84
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.003	IPTU/2016	76,77
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.003	IPTU/2017	82,81
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.003	IPTU/2018	85,05
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.003	IPTU/2019	88,93
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.004	IPTU/2014	57,93

JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.004	IPTU/2015	61,72
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.004	IPTU/2016	67,84
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.004	IPTU/2017	73,18
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.004	IPTU/2018	75,16
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.004	IPTU/2019	78,59
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.005	IPTU/2014	67,60
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.005	IPTU/2015	72,01
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.005	IPTU/2016	79,16
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.005	IPTU/2017	85,39
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.005	IPTU/2018	87,70
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.005	IPTU/2019	91,70
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.006	IPTU/2014	64,83
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.006	IPTU/2015	69,05
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.006	IPTU/2016	75,86
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.006	IPTU/2017	81,81
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.006	IPTU/2018	84,01
JOÃO COSTA DA SILVA	06.01395/2018	02.06.030.1409.006	IPTU/2019	87,82
FRANCISCO ALMEIDA PACHECO	18.03239/2018	01.22.142.0021.001	IPTU/2014	61,34
FRANCISCO ALMEIDA PACHECO	18.03239/2018	01.22.142.0021.001	TRSD/2014	86,63
FRANCISCO ALMEIDA PACHECO	18.03239/2018	01.22.142.0021.001	IPTU/2015	65,35
FRANCISCO ALMEIDA PACHECO	18.03239/2018	01.22.142.0021.001	TRSD/2015	90,68
FRANCISCO ALMEIDA PACHECO	18.03239/2018	01.22.142.0021.001	IPTU/2016	71,84
FRANCISCO ALMEIDA PACHECO	18.03239/2018	01.22.142.0021.001	TRSD/2016	97,95
FRANCISCO ALMEIDA PACHECO	18.03239/2018	01.22.142.0021.001	IPTU/2017	77,48
FRANCISCO ALMEIDA PACHECO	18.03239/2018	01.22.142.0021.001	TRSD/2017	116,20
FRANCISCO ALMEIDA PACHECO	18.03239/2018	01.22.142.0021.001	IPTU/2018	98,18
FRANCISCO ALMEIDA PACHECO	18.03239/2018	01.22.142.0021.001	TRSD/2018	119,72
FRANCISCO ALMEIDA PACHECO	18.03239/2018	01.22.142.0021.001	IPTU/2019	102,66
FRANCISCO ALMEIDA PACHECO	18.03239/2018	01.22.142.0021.001	TRSD/2019	123,39
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.002	IPTU/2014	60,75
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.002	IPTU/2015	64,72
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.002	IPTU/2016	71,14
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.002	IPTU/2017	76,74
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.002	IPTU/2018	78,81
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.002	IPTU/2019	164,81
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.003	IPTU/2014	65,11
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.003	IPTU/2015	69,36
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.003	IPTU/2016	76,25
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.003	IPTU/2017	82,25
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.003	IPTU/2018	84,47
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.003	IPTU/2019	264,97
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.004	IPTU/2014	78,08
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.004	IPTU/2015	83,18
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.004	IPTU/2016	91,44
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.004	IPTU/2017	98,64
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.004	IPTU/2018	101,30
DORILA OSEJO DA CRUZ	06.08992/2019	03.01.049.0304.004	IPTU/2019	211,84
DEMETRIUS ALVES DA SILVA	18.09647/2019	01.04.203.0095.001	IPTU/2015	102,13
DEMETRIUS ALVES DA SILVA	18.09647/2019	01.04.203.0095.001	TRSD/2015	72,54
DEMETRIUS ALVES DA SILVA	18.09647/2019	01.04.203.0095.001	IPTU/2016	112,27
DEMETRIUS ALVES DA SILVA	18.09647/2019	01.04.203.0095.001	TRSD/2016	78,36
DEMETRIUS ALVES DA SILVA	18.09647/2019	01.04.203.0095.001	IPTU/2017	121,11
DEMETRIUS ALVES DA SILVA	18.09647/2019	01.04.203.0095.001	TRSD/2017	92,97
DEMETRIUS ALVES DA SILVA	18.09647/2019	01.04.203.0095.001	IPTU/2018	124,37
DEMETRIUS ALVES DA SILVA	18.09647/2019	01.04.203.0095.001	TRSD/2018	95,77
DEMETRIUS ALVES DA SILVA	18.09647/2019	01.04.203.0095.001	IPTU/2019	125,93
DEMETRIUS ALVES DA SILVA	18.09647/2019	01.04.203.0095.001	TRSD/2019	98,71
JORDETE DA GRAÇA PASSOS	18.07457/2009	01.14.192.0232.001	IPTU/2015	103,02
JORDETE DA GRAÇA PASSOS	18.07457/2009	01.14.192.0232.001	TRSD/2015	64,61
JORDETE DA GRAÇA PASSOS	18.07457/2009	01.14.192.0232.001	IPTU/2016	113,25
JORDETE DA GRAÇA PASSOS	18.07457/2009	01.14.192.0232.001	TRSD/2016	69,79
JORDETE DA GRAÇA PASSOS	18.07457/2009	01.14.192.0232.001	IPTU/2017	121,37
JORDETE DA GRAÇA PASSOS	18.07457/2009	01.14.192.0232.001	TRSD/2017	82,80
JORDETE DA GRAÇA PASSOS	18.07457/2009	01.14.192.0232.001	IPTU/2018	125,46
JORDETE DA GRAÇA PASSOS	18.07457/2009	01.14.192.0232.001	TRSD/2018	85,30
JORDETE DA GRAÇA PASSOS	18.07457/2009	01.14.192.0232.001	IPTU/2019	111,44
JORDETE DA GRAÇA PASSOS	18.07457/2009	01.14.192.0232.001	TRSD/2019	82,92

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2020.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B7902BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU N° 002/2020/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando o pedido do contribuinte - Revisão de IPTU – formalizado por meio do processo abaixo relacionado;

Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA vem a público NOTIFICAR o contribuinte com inscrição cadastral municipal abaixo relacionada, sobre a conclusão do pedido de revisão de IPTU.

A guia do tributo em pauta poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES - REVISÃO DE IPTU

CONTRIBUINTES	PROCESSOS	INSCRIÇÃO CADASTRAL	CONCLUSÃO	TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL APÓS REVISÃO R$
IZAEL AMORIM CAVALEIRO REIS	06.00442/2018	01.28.070.0210.001	DEFERIDO	IPTU/2019	R$ 93,68
MARCOS ANTONIO PIRES DA SILVA	**06.00742/2017**	**01.30.517.1064.001**	**DEFERIDO**	**ITU/2015**	**R$ 22.973,75**
MARCOS ANTONIO PIRES DA SILVA	**06.00742/2017**	**01.30.517.1064.001**	**DEFERIDO**	**ITU/2016**	**R$ 27.779,41**
MARCOS ANTONIO PIRES DA SILVA	**06.00742/2017**	**01.30.517.1064.001**	**DEFERIDO**	**ITU/2017**	**R$ 32.690,91**
MARCOS ANTONIO PIRES DA SILVA	**06.00742/2017**	**01.30.517.1064.001**	**DEFERIDO**	**ITU/2018**	**R$ 40.412,47**
MARCOS ANTONIO PIRES DA SILVA	**06.00742/2017**	**01.30.517.1064.001**	**DEFERIDO**	**ITU/2019**	**R$ 45.498,58**
MOTO CLUBE	06.09603/2018	01.18.550.3423.001	DEFERIDO	IPTU/2012	R$ 16.071,43
MOTO CLUBE	06.09603/2018	01.18.550.3423.001	DEFERIDO	IPTU/2013	R$ 17.942,38
MOTO CLUBE	06.09603/2018	01.18.550.3423.001	DEFERIDO	IPTU/2014	R$ 18.987,94
MOTO CLUBE	06.09603/2018	01.18.550.3423.001	DEFERIDO	IPTU/2015	R$ 20.239,17
MOTO CLUBE	06.09603/2018	01.18.550.3423.001	DEFERIDO	IPTU/2016	R$ 22.248,01
MOTO CLUBE	06.09603/2018	01.18.550.3423.001	DEFERIDO	IPTU/2017	R$ 26.666,38
LUZIA NUNES DE OLIVEIRA	**06.07047/2018**	**03.24.026.0070.001**	**DEFERIDO**	**IPTU/2012**	**R$ 86,87**
LUZIA NUNES DE OLIVEIRA	**06.07047/2018**	**03.24.026.0070.001**	**DEFERIDO**	**IPTU/2013**	**R$ 96,98**
LUZIA NUNES DE OLIVEIRA	**06.07047/2018**	**03.24.026.0070.001**	**DEFERIDO**	**IPTU/2014**	**R$ 102,64**
LUZIA NUNES DE OLIVEIRA	**06.07047/2018**	**03.24.026.0070.001**	**DEFERIDO**	**IPTU/2015**	**R$ 109,40**
LUZIA NUNES DE OLIVEIRA	**06.07047/2018**	**03.24.026.0070.001**	**DEFERIDO**	**IPTU/2016**	**R$ 120,26**
LUZIA NUNES DE OLIVEIRA	**06.07047/2018**	**03.24.026.0070.001**	**DEFERIDO**	**IPTU/2017**	**R$ 129,73**
LUZIA NUNES DE OLIVEIRA	**06.07047/2018**	**03.24.026.0070.001**	**DEFERIDO**	**IPTU/2018**	**R$ 148,03**
LUZIA NUNES DE OLIVEIRA	**06.07047/2018**	**03.24.026.0070.001**	**DEFERIDO**	**IPTU/2019**	**R$ 154,78**

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2020.

MARIA SANDRA BANDEIRA	***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Subsecretária da Receita Municipal	Departamento Tributário
	Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D63FA0F0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
NOTIFICAÇÃO Nº 13036

1ª VIA – FISCO		
2ª VIA – CONTRIBUINTE		
SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU		
NOTIFICAÇÃO		13036
Hora	**Data**	**Local da Lavratura**
11:15	**30 / 06 /2020**	**SEMUSB**
Sujeito Passivo		
Nome	**Inscrição Fiscal nº**	**CNPJ/CPF**
JOSÉ FRANCISCO PORTELA		**030.581.822.87**
Endereço		**Inscrição do IPTU**
Alexandre Guimarães, 4191. Nova Porto Velho		**01.06.071.0166.001**
Descrição do Fato:		
APÓS A REALIZAÇÃO DE (QUATRO) 04 AÇÕES FISCAIS NO LOCAL, SEM OBTENÇÃO DE ÊXITO EM LOCALIZAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, FICA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO DEVIDAMENTE NOTIFICADO VIA DIÁRIO OFICIAL A PROMOVER A RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA DE VARANDA (VIGAS E TELHAS) QUE ESTÁ INVADINDO O LOGRADOURO PÚBLICO.		
INFRINGÊNCIA:		**PENALIDADE:**
Art. 257 da LC-53-A de 1972.		**Dispositivo Legal: Artigo n° 465 , II da Lei 53-A de 1972**
.		
O Sujeito passivo acima qualificado fica notificado a sanar a irregularidade acima descrita, no Prazo legal de **08 (Oito dias)**		
O Não atendimento no prazo legal determinado sujeitará o notificado a pena de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízos de sanções cíveis e/ou penais, se for o caso.		
CRÉDITO TRIBUTÁRIO:		**PENALIDADE:**
Valor: 50UPF		**Valor: R$ 3.854,50**
Ciente em:		
Data: 30 / 06/2020	Hora: 11:15	Porto Velho - RO, 30 de Junho de 2020
Notificado Via Diário Oficial		***ROBSON DAMASCENO JÚNIOR (CAD. 59792)***
		EUNICE SILVIA (CAD. 52944)
Notificado		Fiscais Municipais de Posturas

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B84466E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 0**18**/20**20** do Processo Administrativo de nº **362**/2019, que tem por OBJETO: **Formação de Ata de Registro de preço para eventual Aquisição de Material Gráfico tipo: Carimbo, receituário, banner, licenças de alvarás, BCI, capa de processo e dentre outros com a finalidade de atender as secretarias do município de Rio Crespo – RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:

LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0005	Alvará de Funcionamento.	PRÓPRIA	200 UN	R$ 3,13	R$ 626,00
0006	Atestado Médico Núcleo do Atenção Basica Porte Bloco Com 100 Fls, Papel Apergaminhado Med 21x14,5 Cm 90g Cor 1/0. Seq...	PRÓPRIA	30 BL	R$ 13,60	R$ 408,00
0007	Atestado Médico Núcleo do Hospital Pequeno Porte Bloco Com 100 Fls, Papel Apergaminhado Med 21x14,5 Cm 90g Cor 1/0. S...	PRÓPRIA	30 BL	R$ 13,71	R$ 411,30
0013	Bloco de Notas, Para Requisição de Combustível, Tamanho 15x12cm, 3 Vias, Contendo: Odômetro; Destino; Combustíveis; G...	PRÓPRIA	100 UN	R$ 7,25	R$ 725,00
0014	Boletim de Cadastro Imobiliário – Bci.	PRÓPRIA	1.000 UN	R$ 0,43	R$ 430,00
0015	Cadastro Domiciliar Com 50 Fls, Papel Apergaminhado Med 21x29,7 Cm 90g Cor 1/0	PRÓPRIA	50 BL	R$ 13,43	R$ 671,50
0016	Cadastro Individual Com 50 Fls, Papel Apergaminhado Med 21x29,7 Cm 90g Cor 1/0	PRÓPRIA	50 BL	R$ 13,43	R$ 671,50
0042	Etiquetas Metálicas de Patrimônio Com Gravação Em Baixo Relevo e Numeração e Descrição de Acordo Com A Necessidade. E...	PRÓPRIA	1.000 BL	R$ 4,90	R$ 4.900,00
0051	Folder 21x30cm, 4x4 Tinta Escala Em Couche Liso 120g Fotolito Incluso Dobrado, 02 Dobras.	PRÓPRIA	3.000 UN	R$ 0,44	R$ 1.320,00
0052	Mapa Vitamina A Bloco Com 50 Fls, Papel Apergaminhado Med 21x29,7 Cm 90g Cor 1/0. Seque Em Anexo (modelo)	PRÓPRIA	3 BL	R$ 142,00	R$ 426,00
0054	Panfleto, Papel Branco, Em A5, Colorido, Gramatura 120g.	PRÓPRIA	1.000 UN	R$ 0,30	R$ 300,00
0061	Receituário 2 Vias Núcleo do Hospital de Pequeno Porte, Sendo A Segunda Via Em Cor Diferenciada Bloco Com 100 Fls, Se...	PRÓPRIA	50 BL	R$ 9,50	R$ 475,00
0062	Receituário Azul (especial) Bloco Com 50 Fls, Papel Apergaminhado Med 23,5x0,80 75g 1/1 Cor Azul. Seque Em Anexo (modelo)	PRÓPRIA	30 BL	R$ 10,50	R$ 315,00
0063	Receituário Branco Núcleo da Atenção Básica de Saúde Bloco Com 100 Fls, Papel Apergaminhado Med 21x14,5 Cm 90g Cor 1/0	PRÓPRIA	150 BL	R$ 7,00	R$ 1.050,00
0064	Receituário Em Branco Núcleo do Hospital de Pequeno Porte Bloco Com 100 Fls, Papel Apergaminhado Med 21x14,5 Cm 90g C...	PRÓPRIA	100 BL	R$ 6,00	R$ 600,00
0065	Requisição de Exame Citopatologico Bloco Com 50 Fls, Papel Apergaminhado Med 21x29,7 Cm 90g Cor 1/0	PRÓPRIA	30 BL	R$ 11,50	R$ 345,00
TOTAL DO VENCEDOR			**R$ 13.674,30**		

ROGER ANDRE BRAUN - Tipo: ME – CNPJ: 29.253.577/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	Adesivos Impressos, Autocolantes, Coloridos, Retangular e Redondo, Diâmetro de 30cmx10cm.	RMB	1.500 UN	R$ 1,79	R$ 2.685,00
0002	Adesivos Impressos, Autocolantes, Coloridos, Retangular, Diâmetro de 55cmx70cm.	RMB	20 UN	R$ 14,98	R$ 299,60
0003	Adesivo: Tamanho 15 X 21, Em Vinil Leitoso, Brilho, 4 X 0 Cores.	RMB	150 UN	R$ 1,20	R$ 180,00
0004	Adesivo de Identificação Para Portas de Carros Públicos 40x40cm	RMB	22 UN	R$ 6,34	R$ 139,48
0008	Banners-Confeccionado Em Lona Fronte, 380 Gr, Impressa e 4 Cores, Medindo 1 X 1.80 M, Com Acabamento Em Madeira Confo...	RMB	5 UN	R$ 109,98	R$ 549,90
0009	Banner: Colorido Em Impressão Digital Em Lona, Tamanho 120 X 80.	RMB	25 UN	R$ 58,99	R$ 1.474,75
0010	Banner: 1,20mx1,0m, Impressão Digital Colorido Em Lona, Em 04 Cores, Com Bastão e Corda Ou Ilhós (conforme Especifica...	RMB	19 UN	R$ 59,98	R$ 1.139,62
0011	Banner: 1,60mx1,20m, Impressão Digital Colorido Em Lona, Em 04 Cores, Com Bastão e Corda Ou Ilhós.	RMB	15 UN	R$ 79,99	R$ 1.199,85
0012	Banner Com Impressão Digital e Colorida, Em Lona Vinilica, Com Acabamento, Dimensões 5,0x1,0 Metros, Com Bastão Em Ma...	RMB	5 UN	R$ 174,99	R$ 874,95
0017	Capa de Processo Em Cartolina. Tamanho 46x33,5 Centímetros. Na Cor : Branco. Sem Arte.	RMB	1.000 UN	R$ 1,97	R$ 1.970,00
0018	Capa de Processo Em Cartolina. Tamanho 46x33,5 Centímetros. Na Cor : Branco. Com Arte.	RMB	1.000 UN	R$ 2,13	R$ 2.130,00
0019	Capa de Processo Em Cartolina. Tamanho 46x33,5 Centímetros. Na Cor : Verde. Sem Arte.	RMB	1.000 UN	R$ 1,97	R$ 1.970,00
0020	Capa de Processo Em Cartolina. Tamanho 46x33,5 Centímetros. Na Cor : Azul. Sem Arte.	RMB	1.000 UN	R$ 1,97	R$ 1.970,00
0021	Capa de Processo Em Cartolina. Tamanho 46x33,5 Centímetros. Na Cor : Rosa. Sem Arte.	RMB	750 UN	R$ 2,17	R$ 1.627,50
0022	Capa de Processo Em Cartolina. Tamanho 46x33,5 Centímetros. Na Cor :palha. Sem Arte.	RMB	1.000 UN	R$ 1,96	R$ 1.960,00
0023	Capa de Processo Em Cartolina. Tamanho 46x33,5 Centímetros. Na Cor : Amarelo. Sem Arte.	RMB	1.000 UN	R$ 1,96	R$ 1.960,00
0024	Capa de Processo Em Cartolina. Tamanho 46x33,5 Centímetros. Na Cor : Amarelo. Com Arte.	RMB	200 UN	R$ 2,77	R$ 554,00
0036	Cartão Antirrábico	RMB	6.000 UN	R$ 2,90	R$ 17.400,00
0037	Cartão de Gestante Núcleo Atenção Básica de Saúde Medindo 30/28,5 Papel Cartão Com Impressão Nos Dois. Seque Em Anexo (modelo)	RMB	500 UN	R$ 2,67	R$ 1.335,00
0038	Cartaz 42x29,7cm, 4 Cores, Tinta Escala Em Couche Liso, 120g. Fotolito Incluso.	RMB	2.000 UN	R$ 1,24	R$ 2.480,00
0039	Certificados: Tamanho A4, Papel Branco, Colorido, Frente e Verso, Gramatura 180g.	RMB	750 UN	R$ 2,21	R$ 1.657,50
0040	Crachá Em Pvc Personalizado Colorido Com Identificação do Funcionário, Função e Foto Medindo 6,5 Cm X 9,5 Cm, Com Pre...	RMB	100 UN	R$ 29,99	R$ 2.999,00
0041	Encaminhamento Bloco Com 50 Fls, Papel Apergaminhado Med 21x29,7 Cm 90g Cor 1/0. Seque Em Anexo (modelo)	RMB	50 BL	R$ 14,62	R$ 731,00
0043	Faixa-Banner: 4,0mx070m, Lona Plotado, Em 04 Cores. Com Bastão e Corda Ou Ilhós.	RMB	10 UN	R$ 99,99	R$ 999,90
0044	Faixas: Em Lona, Em Tamanho 5m X 0,70m, Coloridas.	RMB	12 UN	R$ 144,99	R$ 1.739,88
0045	Ficha de Cadastro de Gestante Bloco Com 50 Fls, Papel Apergaminhado Med 21x29,7 Cm 90g Cor 1/0	RMB	30 BL	R$ 17,41	R$ 522,30
0046	Ficha de Notificação Com 150 Paginas Carbonado Com 3 Vias de Cores Branca, Amarela, Verde Numeração de 450 A 650	RMB	4 BL	R$ 129,48	R$ 517,92
0047	Ficha de Visita Com 50 Fls, Papel Apergaminhado Med 21x29,7 Cm 90g Cor 1/0	RMB	60 BL	R$ 13,53	R$ 811,80
0048	Ficha Geral de Atendimento da Atenção Básica de Saúde Bloco Com 50 Fls, Papel Apergaminhado Med 21x29,7 Cm 90g Cor 1/...	RMB	100 BL	R$ 11,91	R$ 1.191,00
0049	Ficha Geral de Atendimento Hospital de Pequeno Porte Bloco Com 50 Fls, Papel Apergaminhado Med 21x29,7 Cm 90g Cor 1/0...	RMB	50 BL	R$ 13,53	R$ 676,50
0050	Ficha Perinatal Ambulatório Bloco Com 50 Fls, Papel Apergaminhado Med 21x29,7 Cm 90g Cor 1/0	RMB	30 BL	R$ 20,68	R$ 620,40
0053	Panfletostamanho15cmx21cm,impressãoem Policromia Nos2lados,papelcouchêbrilhante90g/m² Cor 4/4 Conforme...	RMB	5.000 UN	R$ 0,25	R$ 1.250,00

0055	Panfleto: Couchê 150 Gramas, 4x0 Cores, Tamanho 15x21cm Conforme Modelo.	RMB	4.000 UN	R$ 0,26	R$ 1.040,00
0056	Pasta Individual: Personalizada Para Alunos, Em Papel Cartão 180g/m², Formato 49x32 Cm, Com Uma Dobra Simples, Nas Co...	RMB	8 PC	R$ 257,99	R$ 2.063,92
0057	Pasta Para Eventos, Com Bolso Interno, Papel Branco, Impressão Colorida, Gramatura 240g, Tamanho 32cmx23cm, Logomarca Colorida.	RMB	550 UN	R$ 2,99	R$ 1.644,50
0058	Pedido de Exame Núcleo de Atenção Básica Bloco Com 100 Fls, Papel Apergaminhado Med 21x14,5 Cm 90g Cor 1/0. Seque Em	RMB	60 BL	R$ 10,99	R$ 659,40
0059	Pedido de Exame Núcleo do Hospital de Pequeno Porte Bloco Com 100 Fls, Papel Apergaminhado Med 21x14,5 Cm 90g Cor 1/....	RMB	30 BL	R$ 11,69	R$ 350,70
0060	Receituário 2 Vias Núcleo da Atenção Básica, Sendo A Segunda Via Em Cor Diferenciada Bloco Com 100 Fls, Papel Apergam...	RMB	100 BL	R$ 11,44	R$ 1.144,00
TOTAL DO VENCEDOR			**R$ 64.519,37**		

VALOR GLOBAL DE R$ 78.193,67 (Setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 30 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:DBDD0827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 ATA REALINHADA

Processo nº 6259/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 15/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 09.03.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **ORTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85 situada na RUA: Antônio Deodato Durce n°3247, Bairro Floresta, telefone: (69) 3441-5089, email; jairoortomed@hotmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Jairo Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 884258 SSP/SE e CPF sob nº626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Cacoal - RO; **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.977.860/0001-21, situada na AV: Castelo Branco n° 18.981Bairro industrial, telefone; (69) 3443-2112 email; atecnomed@hotmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr.(a) Jacob Alves de Almeida portador da Cédula de Identidade RG nº 289.987 SSP/RO e CPF sob nº 269.620.042-49, residente e domiciliado na cidade de Cacoal - RO; **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, situada na Rua; Machado de Assis, nº 1355, telefone; (54) 3712-2155; email: terrasulmedicamentos@gmail.com no município de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Maria Ferrari Spazzini, portador da Cédula de Identidade RG nº 2060621011e CPF sob nº 883.741.060-34, residente e domiciliado no município Erechim – RS; **REALMED HOSPITALAR EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.847.959/0001-18, situada na RUA: Capitão Breno, nº 196 Qd.89 Lt.12 Vila Rosa, telefone; (62) 3922-6110 email; realmedhospitalar@hotmail.com no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcelo Gomes da Rocha portador da Cédula de Identidade RG nº 4.169.642 DGPC/GO e CPF sob nº 950.785.501-78, residente e domiciliado no Município de Goiânia - GO; **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na AV: Dom Pedro I, nº 2678, Setor 05 telefone: (69) 3521-5181 email; covan@uol.com.br no município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Paulo Pedro Stocco, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.954.605 SSP/SP e CPF sob nº 043.306.728-47, residente e domiciliado na cidade de Jaru - RO; **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.031,173/0001-44, situada na RUA: A (Quadras A E E), Gleba 01 D Loja 02 Parque Esplanada 1, telefone: (61) 3627-9520 ou 3627-5215 email; mercantillicitacao02@gmail.com no município de Valparaiso de Goiás - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Lucineide Silva Oliveira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.599.250-0 SSP/SP e CPF sob nº 805.856.631-49, residente e domiciliado no município de Valparaiso de Goiás - GO; **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03, situada na AV: Rio de Janeiro, nº 309 Qd. 2U Lt.21 Vila Galvão, telefone: (62) 3097-3404 email; filgueiraesantana@gmail.com no município de Senador Canedo - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Anderson Filgueira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2995711 SSP/GO e CPF sob nº 497.988.191-72, residente e domiciliado no município de Senador Canedo - GO; **FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.398.831/0001-12, situada na AV: 21 de Abril, nº 274 Centro , telefone: (54) 9919-1624 email; jniec45@hotmail.com no município de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cristiane Meneghel Niec, portador da Cédula de Identidade RG nº 2079150179 e CPF sob nº 004.548.450-85, residente e domiciliado no município de Barão de Cotegipe - RS; **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00, situada na AV: Das Laranjeiras QD 45, LT 06 E, Galpão 03 PQ. Primavera, telefone; (62) 3416-8300 email; licitacao01@medvittadist.com.br no município de Aparecida de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cassio Martins de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5040142

SPTC/GOO e CPF sob nº 032.868.041-93, residente e domiciliado no município de Aparecida de Goiânia - GO; **ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.509.165/0001-17, situada na RUA: Trecho Sia Trecho 4, S/N - Lote 1180 Lote 1190 Lote 1200 , telefone: (62) 9-8353500 email; contato@ultramedmedicamentos.com.br no município de Brasília - DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Wagner Isaac Júnior portador da Cédula de Identidade RG nº 3716046 SPTC/GO e CPF sob nº 953.160.192-72, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.263.792/0001-90, situada na RUA: Belo Horizonte, nº 2209 bairro Neva, telefone: (45) 3039-3076, email; realmeddistribuidora@hotmail.com no município de Cascavel - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Alexandre de Alcantara Silva, CPF sob nº 045.220.139-06 portador de identidade 8.162.243-04, residente e domiciliado no município de Cascavel - PR; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 02.475.985/0001-37 COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
30	cloridrato de lidocaina 1% sem vaso constritor solução inj com 20ml	HYPOFARMA	AMPOLA	1.000,0000	2,5000	2.500,00
Total do Fornecedor:						**2.500,00**
Fornecedor: CNPJ: 13.977.860/0001-21 ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
33	cloridrato de lidocaina + glicose 5% +7,5%	Hypofarma	AMPOLA	1.000,0000	4,4000	4.400,00
40	Cloridrato de ranitidina 50mg/2ml solução injetável 2ml	Hypofarma	AMPOLA	1.000,0000	1,0500	1.050,00
Total do Fornecedor:						**5.450,00**
Fornecedor: CNPJ: 04.847.959/0001-18 REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME						

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
66	Heparina sódica 5.000ui/5ml, Solução injetável frasco 5 mL(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	BLAU	AMPOLA	2.500,0000	15,3600	38.400,00
67	Heparina sódica 5.000ui/5ml, Solução injetável frasco 5 mL(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	BLAU	AMPOLA	7.500,0000	15,3600	115.200,00
77	Levobupivacaina 0,5% sem vaso constritor 5mg/ml, solução injetável frasco 20 mL	HYPOFARMA	AMPOLA	1.000,0000	4,7200	4.720,00
Total do Fornecedor:						**158.320,00**
Fornecedor: CNPJ: 28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
15	Bromoprida 5mg/ml, solução injetável ampola 2 mL	WASSER	AMPOLA	6.000,0000	1,2800	7.680,00
43	Complexo B / vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) Solução injetável ampola 2 mL	HYPOFARMA	AMPOLA	25.000,0000	0,8300	20.750,00
46	Dexametasona 4 mg/ml ampolas 2,5 mL(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	HYPOFARMA	AMPOLA	6.000,0000	0,7200	4.320,00
47	Dexametasona 4 mg/ml ampolas 2,5 mL(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	HYPOFARMA	AMPOLA	18.000,0000	0,7200	12.960,00
58	Ferro II, sacarato de hidróxido 5ml 20 mg/mL, ampolas 5 mL	BLAU	AMPOLA	1.200,0000	6,8200	8.184,00
72	Imunoglobulina humana, anti D 300 mcg Solução Injetável ampola 2 mL.Frasco/Ampola(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	CSL	AMPOLA	125,0000	264,0000	33.000,00
73	Imunoglobulina humana, anti D 300 mcg Solução Injetável ampola 2 mL.Frasco/Ampola(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	CSL	AMPOLA	375,0000	264,0000	99.000,00
86	Norepinefrina, hemitartarato 2 mg/ml, solução injetavel ampola 4 mL	HYPOFARMA	AMPOLA	5.500,0000	2,1000	11.550,00
87	Omeprazol 40 mg/ml, Solução injetável frasco/ampola(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	BLAU	AMPOLA	600,0000	7,1000	4.260,00

88	Omeprazol 40 mg/ml, Solução injetável frasco/ampola(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	BLAU	AMPOLA	1.800,0000	7,1000	12.780,00
89	Ondansetrona 2 mg/ml, Solução injetável ampola 2 mL(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	HYPOFARMA	AMPOLA	1.250,0000	1,2300	1.537,50
90	Ondansetrona 2 mg/ml, Solução injetável ampola 2 mL(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	HYPOFARMA	AMPOLA	3.750,0000	1,2300	4.612,50
101	Tenoxicam pó para suspensão 20 mg frasco/Ampolaj(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	UNI	AMPOLA	15.750,0000	8,2200	129.465,00
102	Tenoxicam pó para suspensão 40 mg frasco/Ampola(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	UNI	AMPOLA	5.250,0000	10,2100	53.602,50
103	Tenoxicam pó para suspensão 40 mg frasco/Ampola(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	UNI	AMPOLA	15.750,0000	10,2100	160.807,50
Fornecedor: CNPJ: 32.364.822/0001-48 TERRA SUL COMÃ‰RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
14	Brometo de butilescopolamina 20mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml	hipolabor	AMPOLA	5.000,0000	1,0700	5.350,00
80	Lidocaina sem vaso, cloridrato de 2% 20ml 2% frasco/ampola 20ml	hypofarma	AMPOLA	4.000,0000	3,0600	12.240,00
Total do Fornecedor:						**17.590,00**
Fornecedor: CNPJ: 33.673.687/0001-85 ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
28	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/mL (0,5%) solução injetável	HYPOFARMA	AMPOLA	20.000,0000	0,8100	16.200,00
Total do Fornecedor:						**16.200,00**
Fornecedor: CNPJ: 17.263.792/0001-90 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
5	Ácido Tranexâmico 50mg/ml, solução injetável ampola 5 mL	HIPOLABOR	AMPOLA	6.000,0000	3,3500	20.100,00
12	Betametasona, dipropionato + betametasona, fosfato dissódico 5mg + 2mg, solução injetável, ampola 1 ml	CRISTALIA	AMPOLA	600,0000	6,1500	3.690,00
16	bultibrometo de escopolamina 20mg + dipirona sodica 2,5g 5ml injetavel(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	HIPOLABOR	AMPOLA	7.500,0000	1,4000	10.500,00
17	bultibrometo de escopolamina 20mg + dipirona sodica 2,5g 5ml injetavel(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	HIPOLABOR	AMPOLA	22.500,0000	1,4000	31.500,00
55	Enoxaparina sodica 80mg inj	BLAU	AMPOLA	200,0000	30,6000	6.120,00
57	Escopolamina, brometo de n-butil + dipirona 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável ampola 5 mL	HIPOLABOR	AMPOLA	20.000,0000	1,3800	27.600,00
60	Fosfato dissodico de betametasona 4mg/ml solução inj c/1ml	NOVAFARMA	AMPOLA	3.000,0000	5,9600	17.880,00
74	Levobupivacaina + Epinefrina 5mg/mL + 1.200.000 mcg, solução injetável frasco 20 mL	CRISTALIA	AMPOLA	1.000,0000	27,9800	27.980,00
84	Metoclorpramida 5 mg/ml, Solução injetavel ampolas 2 mL	ISOFARMA	AMPOLA	20.000,0000	0,3800	7.600,00
93	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL solução injetavel ampola 2 mL	SANVAL	AMPOLA	15.000,0000	1,8500	27.750,00
Total do Fornecedor:						**180.720,00**
Fornecedor: CNPJ: 27.718.661/0001-03 ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	acetato de betametasona 3mg + fosfato dissodico de betametasona 3mg/1ml	U.QUIMICA	AMPOLA	600,0000	6,4800	3.888,00
64	Glicose Hipertônica 25 % 25%, Solução injetável ampolas 10 mL	SAMTEC	AMPOLA	10.000,0000	0,2400	2.400,00
96	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/mL Solução Injetável ampola 1 mL	U.QUIMICA	AMPOLA	2.000,0000	1,2500	2.500,00
99	Suxametônio, cloreto de 100 mg inj. pó p/ reconstituição frasco/Ampola	U.QUIMICA	AMPOLA	1.000,0000	9,5000	9.500,00
Total do Fornecedor:						**18.288,00**

Fornecedor: CNPJ: 31.509.165/0001-17 ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	acetato de sodio 2mEq/ml	CITOPHARMA	AMPOLA	1.200,0000	2,2400	2.688,00
19	Cianocobalamina - B12 1.000 mcg, solução injetável ampola 2 mL	CITOPHARMA	AMPOLA	10.000,0000	3,0700	30.700,00
71	Hidrocortisona pó 500 mg, Solução injetável frasco/ampola(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	TEUTO	AMPOLA	11.700,0000	5,3400	62.478,00
79	Lidocaina 10% spray 10 % spray frasco 50 mL	TEUTO	AMPOLA	200,0000	48,9000	9.780,00
97	sulfato de zinco 200mcg/ml solução inj(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	CITOPHARMA	AMPOLA	12.500,0000	7,8000	97.500,00
98	sulfato de zinco 200mcg/ml solução inj(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	CITOPHARMA	AMPOLA	42.500,0000	7,8000	331.500,00
Total do Fornecedor:						**534.646,00**
Fornecedor: CNPJ: 15.031.173/0001-44 MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	aciclovir sodico 250mg, po p/solução injetavel	TEUTO	AMPOLA	600,0000	11,1900	6.714,00
6	Adenosina 6 mg/2ml, solução injetável , ampola 2 ml	HIPOLABOR	AMPOLA	360,0000	10,8600	3.909,60
7	Água bi destilada Ampola de 10 ml	EQUIPLEX	AMPOLA	55.000,0000	0,1500	8.250,00
13	Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável, ampola 10 ml	SAMTEC	AMPOLA	5.000,0000	0,7600	3.800,00
18	cetoprofeno 100mg/2ml	UNIÃƒO QUÃ•MICA	AMPOLA	6.000,0000	1,3500	8.100,00
20	cimetidina 300mg inj ampola	TEUTO	AMPOLA	20.000,0000	0,8000	16.000,00
22	clodridrato de metoclopramida 5mg/ml 10ml	ISOFARMA	AMPOLA	30.000,0000	0,3900	11.700,00

23	Cloreto de potássio 10 % ampolas com 10 ml	SAMTEC	AMPOLA	2.400,0000	0,2400	576,00
24	Cloreto de potássio 19,1 % ampolas com 10 ml	SAMTEC	AMPOLA	6.000,0000	0,2300	1.380,00
25	cloreto de sodio 0,9% (0,154mEq/ml) solução injetavel	EQUIPLEX	AMPOLA	2.400,0000	0,1500	360,00
26	Cloreto de sódio 10 % ampolas com 10 ml	SAMTEC	AMPOLA	6.000,0000	0,2000	1.200,00
27	Cloreto de sódio 20 % ampolas com 10 ml	SAMTEC	AMPOLA	6.000,0000	0,2100	1.260,00
34	cloridrato de lidocaina 2% c/ epinefrina 1:200.000 20 ml frasco ampola	HYPOFARMA	AMPOLA	1.200,0000	2,8600	3.432,00
37	cloridrato de ondansetrona 4mg/2ml solução injetavel c/2ml	NOVAFARMA	AMPOLA	600,0000	1,2500	750,00
42	Cloridrato Etilefrina 10 mg/ml Solução Injetável ampolas 1 mL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	5.000,0000	1,1400	5.700,00
44	Croridrato e Hidralazina 20 mg/ml, Solução injetável ampola 1 mL	CRISTALIA	AMPOLA	5.000,0000	4,7800	23.900,00
45	Deslanosideos 0,2 mg/ml ampolas 2 ml	UNIÃƒO QUIMICA	AMPOLA	5.000,0000	1,4800	7.400,00
49	Diclofenaco de sódio 25 mg/mL solução injetavel ampola 3 mL	TEUTO	AMPOLA	24.000,0000	0,7400	17.760,00
50	Dimenidrato 30mg+cloridrato de piridoxina 50mg+glicose 1000mg+frutose 1000mg solucao injetavel com 10ml	TAKEDA	AMPOLA	1.200,0000	3,9900	4.788,00
51	Dipirona 500 mg/ml Solução injetável ampola 2 mL	TEUTO	AMPOLA	70.000,0000	0,5900	41.300,00
52	dipropionato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona	CRISTALIA	AMPOLA	360,0000	5,4000	1.944,00
53	Dobutamina 12,5 mg/ml 20 ml Solução Injetável, Frs/Amp.	TEUTO	AMPOLA	250,0000	8,1800	2.045,00
54	Dopamina 5mg/ml 10ml Solução ampola Injetável	TEUTO	AMPOLA	5.000,0000	1,6100	8.050,00
=56	Enoxaparina sódica, produzida de acordo com a NR 32, RDC 17, RDC 315 onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 e ainda a RDC 55, para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 315/ANVISA/MS. 40 mg seringa de 0,4 ml, solução injetável sub cutanea	MYLAN	AMPOLA	600,0000	21,3700	12.822,00
59	Fitomenadiona 10 mg/ml, ampolas 1 mL	HIPOLABOR	AMPOLA	1.200,0000		1.476,00
61	Furosemida 10 mg/ml, Solução injetável ampolas 2 mL	TEUTO	AMPOLA	15.000,0000	0,5000	7.500,00
62	Glicerina 12% 500ml c/sonda frasco	JP	AMPOLA	200,0000	5,1200	1.024,00
65	Glicose Hipertônica 500mg/ml 50 %, Solução injetável ampolas 10 mL	SAMTEC	AMPOLA	12.000,0000	0,2800	3.360,00
69	Hidrocortisona pó 100 mg, Solução injetável frasco/ampola	TEUTO	AMPOLA	15.000,0000	2,7200	40.800,00
70	Hidrocortisona pó 500 mg, Solução injetável frasco/ampola(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	TEUTO	AMPOLA	3.900,0000	5,2000	20.280,00
81	Magnesio, sulfato 10 %, Solução injetável ampolas de 10 mL	SAMTEC	AMPOLA	2.000,0000	0,3600	720,00
83	Metilergometrina 0,2 mg/mL ampolas 1 mL	UNIÃƒO QUIMICA	AMPOLA	15.000,0000	1,4500	21.750,00
91	Pentoxifilina 20 mg/ml solução injetável ampola 5 ml	UNIÃƒO QUIMICA	AMPOLA	1.000,0000	1,9700	1.970,00
95	sulfato de salbutamol 0,5mg/ml solução injetavel	HYPOLABOR	AMPOLA	2.000,0000	1,8400	3.680,00
100	Tenoxicam pó para suspensão 20 mg frasco/Ampola(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	UNIÃƒO QUIMICA	AMPOLA	5.250,0000	8,0900	42.472,50
Total do Fornecedor:						**338.173,10**

Fornecedor: CNPJ: 33.398.831/0001-12 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
36	cloridrato de lidocaina 2% sem vaso constritor solução inj	HIPOLABOR	AMPOLA	2.400,0000	3,0800	7.392,00
Total do Fornecedor:						**7.392,00**
Totalização:						**1.843.788,10**

VALOR REALINHADO

Fornecedor: CNPJ: 15.031.173/0001-44 MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
7	Água bi destilada Ampola de 10 ml	EQUIPLEX	AMPOLA	55.000,0000	0,1700	9.350,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividade:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

ORTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85 situada na RUA: Antônio Deodato Durce n°3247, Bairro Floresta, telefone: (69) 3441-5089, email; jairoortomed@hotmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Jairo Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 884258 SSP/SE e CPF sob nº626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.977.860/0001-21, situada na AV: Castelo Branco n° 18.981Bairro industrial, telefone; (69) 3443-2112 email; atecnomed@hotmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr.(a) Jacob Alves de Almeida portador da Cédula de Identidade RG nº 289.987 SSP/RO e CPF sob nº 269.620.042-49, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, situada na Rua; Machado de Assis, nº 1355, telefone; (54) 3712-2155; email: terrasulmedicamentos@gmail.com no município de Erechim - RS, daqui a diante

simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Maria Ferrari Spazzini, portador da Cédula de Identidade RG nº 2060621011e CPF sob nº 883.741.060-34, residente e domiciliado no município Erechim – RS.

REALMED HOSPITALAR EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.847.959/0001-18, situada na RUA: Capitão Breno, nº 196 Qd.89 Lt.12 Vila Rosa, telefone; (62) 3922-6110 email; realmedhospitalar@hotmail.com no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcelo Gomes da Rocha portador da Cédula de Identidade RG nº 4.169.642 DGPC/GO e CPF sob nº 950.785.501-78, residente e domiciliado no Município de Goiânia – GO.

COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na AV: Dom Pedro I, nº 2678, Setor 05 telefone: (69) 3521-5181 email; covan@uol.com.br no município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Paulo Pedro Stocco, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.954.605 SSP/SP e CPF sob nº 043.306.728-47, residente e domiciliado na cidade de Jaru – RO.

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.031,173/0001-44, situada na RUA: A (Quadras A E E), Gleba 01 D Loja 02 Parque Esplanada 1, telefone: (61) 3627-9520 ou 3627-5215 email; mercantillicitacao02@gmail.com no município de Valparaiso de Goiás - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Lucineide Silva Oliveira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.599.250-0 SSP/SP e CPF sob nº 805.856.631-49, residente e domiciliado no município de Valparaiso de Goiás – GO.

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03, situada na AV: Rio de Janeiro, nº 309 Qd. 2U Lt.21 Vila Galvão, telefone: (62) 3097-3404 email; filgueiraesantana@gmail.com no município de Senador Canedo - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Anderson Filgueira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2995711 SSP/GO e CPF sob nº 497.988.191-72, residente e domiciliado no município de Senador Canedo – GO.

FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.398.831/0001-12, situada na AV: 21 de Abril, nº 274 Centro, telefone: (54) 9919-1624 email; jniec45@hotmail.com no município de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cristiane Meneghel Niec, portador da Cédula de Identidade RG nº 2079150179 e CPF sob nº 004.548.450-85, residente e domiciliado no município de Barão de Cotegipe – RS.

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00, situada na AV: Das Laranjeiras QD 45, LT 06 E, Galpão 03 PQ. Primavera, telefone; (62) 3416-8300 email; licitacao01@medvittadist.com.br no município de Aparecida de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cassio Martins de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5040142 SPTC/GOO e CPF sob nº 032.868.041-93, residente e domiciliado no município de Aparecida de Goiânia – GO.

ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.509.165/0001-17, situada na RUA: Trecho Sia Trecho 4, S/N - Lote 1180 Lote 1190 Lote 1200 , telefone: (62) 9-8353500 email; contato@ultramedmedicamentos.com.br no município de Brasília - DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Wagner Isaac Júnior portador da Cédula de Identidade RG nº 3716046 SPTC/GO e CPF sob nº 953.160.192-72, residente e domiciliado no município de Goiânia – GO.

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.263.792/0001-90, situada na RUA: Belo Horizonte, nº 2209 bairro Neva, telefone: (45) 3039-3076, email; realmeddistribuidora@hotmail.com no município de Cascavel - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Alexandre de Alcantara Silva, CPF sob nº 045.220.139-06 portador de identidade 8.162.243-04, residente e domiciliado no município de Cascavel – PR.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6CAF30A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 89/2020/SEMADF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020/SEMADF.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E

RURAIS, solicitado pela Secretaria Municipal de administração, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
BOFF E BOLONINI LTDA, ficou registrado com 100 (cem) itens com o valor de R$ 1.017.413,30 (um milhão e dezessete mil quatrocentos e treze reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1019168	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	UN	500	R$ 4,50	2.250,00	MENINA
2	1034199	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	300	R$ 6,45	1.935,00	CAMPILAR
3	1019170	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima, Pimenta do reino, aspecto físico pó, acondicionado em embalagem de 70g.	UN	300	R$ 4,65	1.395,00	CAMPILAR
4	1034201	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA PRIMA, LOURO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30G	UN	500	R$ 4,89	2.445,00	CAMPILAR
5	1019172	TEMPERO TIPO CALDO DE GALINHA SEM COLESTEROL CAIXINHA CONTENDO 06 TABLETES DE	CX	300	R$ 1,48	444,00	ARISCO
6	1019173	TEMPERO PRONTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS DE 5G.	UN	300	R$ 3,43	1.029,00	MIKA
7	1015255	CREME DE LEITE INGREDIENTE GORDURA LACTEA, MINIMO 35, EMBALAGEM DE 200 GR	UN	500	R$ 2,59	1.295,00	LEITBOM
8	1019174	DOCE MASSA, SABOR GOIABADA CASCÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UN	300	R$ 2,70	810,00	VAL
9	1019175	DOCE MASSA, SABOR MARRON GLACÊ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UN	300	R$ 5,55	1.665,00	AUREA
10	1019176	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	KG	150	R$ 8,39	1.258,50	CAMPILAR
11	1019177	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	UN	200	R$ 13,75	2.750,00	SURF
12	1019178	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE COCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UN	300	R$ 3,55	1.065,00	CAMPILAR
13	1015908	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	UN	400	R$ 3,85	1.540,00	LEITBOM
14	1019179	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADO.	KG	200	R$ 22,77	4.554,00	SEARA
15	1019182	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	3500	R$ 17,11	59.885,00	FRIBOI
16	1018873	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	2000	R$ 23,13	46.260,00	FRIBOI
17	1018875	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA.	KG	2000	R$ 20,09	40.180,00	FRIBOI
18	1015174	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	KG	800	R$ 11,33	9.064,00	FRIBOI
19	1019181	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FILÉ MIGNON, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CORDÃO.	KG	500	R$ 32,12	16.060,00	FRIBOI
20	1014285	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	5000	R$ 14,96	74.800,00	FRIBOI
21	1019183	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA.	KG	3200	R$ 16,62	53.184,00	FRIBOI
22	1018876	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	2000	R$ 12,62	25.240,00	FRIBOI
23	1019184	CARNE DE PORCO IN NATURA, COSTELA SUÍNA.	KG	1000	R$ 16,28	16.280,00	FRIGOVALE
24	1015248	CARNE SUINA IN NATURA , TIPO LOMBO, FRESCA	KG	800	R$ 15,31	12.248,00	FRIGOVALE
25	1019185	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PÉ, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	50	R$ 13,28	664,00	FRIGOVALE
26	1034099	CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	1200	R$ 15,31	18.372,00	FRIGOVALE
27	1034202	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	KG	3000	R$ 8,62	25.860,00	AVENORTE
28	1014306	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	KG	3500	R$ 7,87	27.545,00	AVENORTE
29	1019188	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	UN	1000	R$ 1,65	1.650,00	CAMPILAR
30	1019189	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	1000	R$ 1,51	1.510,00	CAMPILAR
31	1014913	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	PCT	500	R$ 2,00	1.000,00	CAMPILAR
32	1019190	DOCE DE LEITE EM PASTA INDUSTRIALIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	UN	200	R$ 6,15	1.230,00	AUREA
33	1019191	FRUTA IN NATURA, PERA, NACIONAL.	KG	300	R$ 10,06	3.018,00	NACIONAL
34	1015048	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA.	KG	400	R$ 4,34	1.736,00	NACIONAL
35	1018793	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ.	KG	1200	R$ 4,83	5.796,00	NACIONAL
36	1016974	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA.	KG	1000	R$ 4,66	4.660,00	NACIONAL
37	1014335	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA.	KG	1000	R$ 3,76	3.760,00	NACIONAL
38	1017636	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI.	KG	500	R$ 3,44	1.720,00	NACIONAL
39	1014336	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇA, ESPÉCIE GALA.	KG	600	R$ 6,19	3.714,00	NACIONAL
40	1014337	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A.	KG	1000	R$ 5,12	5.120,00	NACIONAL
41	1014339	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA.	KG	800	R$ 2,36	1.888,00	NACIONAL
42	1019192	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE AMARELO.	KG	1000	R$ 4,46	4.460,00	NACIONAL
43	1018878	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA, APRESENTAÇÃO 1° QUALIDADE.	KG	2000	R$ 3,09	6.180,00	NACIONAL
44	1019194	LEGUME IN NATURA, TIPO GENGIBRE, ESPÉCIE COMUM.	KG	300	R$ 8,16	2.448,00	NACIONAL
45	1017635	LEGUME IN NATURA, TIPO JILÓ, ESPÉCIE RENDONDO.	KG	400	R$ 4,21	1.684,00	NACIONAL
46	1014338	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM.	KG	500	R$ 3,74	1.870,00	NACIONAL
47	1019195	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	KG	290	R$ 5,92	1.716,80	NACIONAL
48	1014286	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	KG	4000	R$ 5,82	23.280,00	NACIONAL
49	1015610	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE DOCE.	KG	2000	R$ 3,52	7.040,00	NACIONAL
50	1014296	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	KG	5000	R$ 3,82	19.100,00	NACIONAL
51	1021132	LEGUMES IN NATURA, TIPO BERINJELA, ESPECIE COMUM	UN	300	R$ 4,66	1.398,00	NACIONAL
52	1014304	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	KG	2000	R$ 3,16	6.320,00	NACIONAL
53	1014350	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	KG	3000	R$ 3,37	10.110,00	NACIONAL
54	1014351	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE COMUM.	KG	1200	R$ 4,08	4.896,00	NACIONAL
55	1015119	LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS, ESPÉCIE COMUM.	KG	1200	R$ 7,40	8.880,00	NACIONAL
56	1016976	CHA ALIMENTAÇAO, USO ALIMENTICIO, SABOR CAMOMILA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	PCT	1000	R$ 3,23	3.230,00	CAMPILAR
57	1016977	CHA ALIMENTAÇAO, USO ALIMENTICIO, SABOR ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	PCT	1000	R$ 2,08	2.080,00	CAMPILAR
58	1017634	COUVE IN - NATURA, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, ESPÉCIE MINEIRA.	MÇ	1000	R$ 4,08	4.080,00	REGIAO
59	1019196	LEGUMES IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE COMUM.	KG	800	R$ 15,84	12.672,00	NACIONAL
60	1015257	LEGUMES IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	KG	1000	R$ 3,36	3.360,00	NACIONAL
61	1019197	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	1000	R$ 24,15	24.150,00	SEARA
62	1019198	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	900	R$ 15,22	13.698,00	SEARA
63	1019200	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA.	KG	900	R$ 15,13	13.617,00	NUTRIBRAS
64	1030785	NOZ MOSCADA MOIDA 100G	UN	200	R$ 25,10	5.020,00	CAMPILAR
65	1034203	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	DUZ	1200	R$ 6,60	7.920,00	GUAPOR
66	1019203	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM SOLIDO, INGREDIENTES OLEO COMESTIVEL/AGUA E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES 200G.	UN	500	R$ 6,22	3.110,00	PALMEIRA
67	1019204	PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI LIVRES DE VÍSCERAS.	KG	450	R$ 14,15	6.367,50	ANTUNIS
68	1030863	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G.	UN	450	R$ 3,85	1.732,50	IT POLPA
69	1016238	POLPA DE ACEROLA PCT 250GR	PCT	400	R$ 2,35	940,00	IT POLPA

70	1030862	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR LARANJA, 400G.	UN	550	R$ 5,66	3.113,00	IT POLPA
71	1030865	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G.	UN	400	R$ 2,42	968,00	IT POLPA
72	1030866	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G.	UN	400	R$ 2,85	1.140,00	IT POLPA
73	1030867	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR AÇAÍ, 400G.	UN	400	R$ 4,98	1.992,00	IT POLPA
74	1030868	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G.	UN	400	R$ 3,15	1.260,00	IT POLPA
75	1019209	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA E BOVINA. TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE A GRANEL.	KG	1000	R$ 13,25	13.250,00	COOPAVEL
76	1017637	VERDURA IN NATURA, QUIABO, COMUM, CULINÁRIA EM GERAL.	KG	500	R$ 4,88	2.440,00	NACIONAL
77	1017639	VERDURA IN NATURA, RÚCULA, COMUM.	MÇ	500	R$ 3,66	1.830,00	REGIAO
78	1017640	VERDURA IN NATURA, SALSA, COMUM, MAÇO	MÇ	500	R$ 3,74	1.870,00	REGIAO
79	1019210	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE CRESPA	MÇ	3000	R$ 3,63	10.890,00	REGIAO
80	1017633	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA VERDE ESPÉCIE COMUM/VERDE.	MÇ	3000	R$ 3,66	10.980,00	REGIAO
81	1014302	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	KG	3000	R$ 2,99	8.970,00	NACIONAL
82	1019211	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE COMUM/ROXO.	KG	500	R$ 5,48	2.740,00	NACIONAL
83	1015245	VERDURA IN NATURA, TIPO VAGEM.	KG	300	R$ 5,98	1.794,00	REGIAO
84	1014297	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE COMUM.	KG	3000	R$ 3,62	10.860,00	NACIONAL
85	1019212	LEITE, UHT INTEGRAL EMBALAGEM TRETA PARK DE 1000 ML	UN	3600	R$ 3,74	13.464,00	LEITBOM
86	1015256	MAIONESE, FONTE DE ÔMEGA 03, 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	550	R$ 4,65	2.557,50	SOYA
87	1014133	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, MÍNIMO DE 75% DE LIPÍDEOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	1200	R$ 5,98	7.176,00	DELICIA
88	1041511	MARGARINA INGREDIENTES OLEOS VEGETAIS,LIQUIDOS E HIDROGENADOS ,SEM SAL LECITINA DE SOJA,ACIDO LATICO,SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO ,ACIDO CITRICO E BHT,SEM ADIÇAO DE AGUA ,MINIMO DE 70% LIPI	UN	1200	R$ 6,88	8.256,00	DELINE
89	1019214	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	UN	300	R$ 6,25	1.875,00	CAMPILAR
90	1018867	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, RICO EM CÁLCIO E PROTEÍNAS, 25 VITAMINAS E MINERAIS, TIPO SUSTAGEM, EMBALAGEM DE 400G.	UN	300	R$ 38,90	11.670,00	NESTLE
91	1019216	PRESUNTO MAGRO COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, TIPO FATIADO.	KG	1200	R$ 22,57	27.084,00	SEARA
92	1017984	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADA	KG	1200	R$ 29,61	35.532,00	MIRAELA
93	1016244	CHA MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR	PCT	2000	R$ 5,21	10.420,00	CAMPILAR
94	1034708	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE) APRESENTAÇAO FRESCA	KG	3000	R$ 23,48	70.440,00	RIOMAR
95	1014334	BEBIDA LÁCTEA TIPO IORGUTE COM POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS BANDEJA COM 6 UN .	BAN	600	R$ 3,88	2.328,00	REAL
96	1014347	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE COM 500GR	PCT	250	R$ 8,99	2.247,50	CAMPILAR
97	1021133	EMULSIFICANTE E ADITIVOS,EMUSTAB EMBALAGEM COM 200G	UN	250	R$ 9,30	2.325,00	4RODAS
98	1017492	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, EMBALAGEM TIPO PET DE 02 LITROS, FARDO C/ 06 UND.	FRD	500	R$ 19,90	9.950,00	LIND AGUA
99	1021686	MORTADELA BOLONHA DEFUMADA DE BOA QUALIDADE	KG	400	R$ 20,08	8.032,00	SEARA
100	1014348	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	KG	2000	R$ 20,86	41.720,00	NACIONAL
TOTAL:						1.017.413,30	

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:65855EC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 33

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 033 ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** CNPJ: **14.555.818/0001-85**	Data: 25/06/2020	
VALOR TOTAL (R$): 81.000,00 (oitenta e um mil reais)	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ **81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e;**		
-TRANSFERÊNCIA do valor de R$: 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para a Conta 10447-7 Ag: 4127-0 para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários competência 06/2020 e para complemento do pagamento da **RESTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIARIA DOS DESCONTOS INDEVIDOS** aos sevidores.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa – Art. 7°, IV, a.		
Conta 10447-7 Ag: 4127-0: Pagamento das despesas Previdenciárias.		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87 CGRPPS: 4039 Validade Certificação: 27/11/2023	CPF: 000.550.302-70 CGRPPS: 4173 Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:6E888057

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 34

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 034 ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 25/06/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 20.000,00 (vinte mil reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ **20.000,0 (vinte mil reais)**, do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e;** - **TRANSFERÊNCIA de R$: 20.000,00 (vinte mil reais)** para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, com intuito de pagar a Folha de Pagamento do IPMS, fornecedores e impostos (IRRF e IPMS). Competência 06/2020.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa – Art. 7°, IV, a.		
Conta 10.445-0 Ag: 4127-0: Pagamento de despesas Administrativas.		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
CPF: 043.894.114-46	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:3BB2A342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020

PODER EXECUTIVO
RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 001/2020

CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO	NOTA
1	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	66
2	GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA	59
3	CELESTE SANTOS MARTINS	59
4	VANESSA FREIRE DA SILVA	59
5	JULIANA FERREIRA VIEIRA	59
6	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	58,5
7	SILMAR SILVA DOS ANJOS	58
8	GESIANE LIMA DE SOUZA	57
9	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	57
10	DEBORA LUCIA DOS SANTOS	57
11	CRISTINA FERREIRA CANDIDO	57
12	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	57
13	ANDREIA DOS REIS	52
14	HITALO CALAÇA AGUIAR	52
15	NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES	52
16	JEMIMA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	52
17	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	52
18	JURACI TOSTES PERERIA DA GAMA	51,5
19	MARCIO MARCOLINO MAIA	51
20	IVANI DEL PIEIRO SOBRINHO	51
21	ANA PAULA DE OLIVEIRA PROENÇA	50,5
22	ELIAS DE ARAUJO LOPES	50
23	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	50
24	KEILA MARTINS SOARES	50
25	DIAMELA TRIZOTI VIEIRA	50
26	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	50
27	GABRIEL MAGALHAES MOTA	50
28	DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA	50
29	ANFRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	50
30	POLIANA DA SILVA RIBEIRO	50
31	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	INDEFERIDO
32	ANA PAULA DETE SILVEIRA PEREIRA	INDEFERIDO
33	BEATRIS DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
34	DAIANE RAMOS DE SOUZA	INDEFERIDO
35	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
36	GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA	INDEFERIDO
37	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	INDEFERIDO
38	JOSELAINE GOMES DA SILVA CAVALCANTE	INDEFERIDO
39	MARCELO DA SILVA JUSTINO	INDEFERIDO
40	MARCIA FERREIRA PRESTES	INDEFERIDO
41	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	INDEFERIDO
42	VANUSA MARIA DE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDO
CLASSIFICAÇÃO	**FISIOTERAPIA**	**NOTA**
1	KELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	57
2	LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES MONTANHOLI	50,5
3	THAUANA LUARA ARAUJO PAIXÃO	INDEFERIDO
CLASSIFICAÇÃO	**BIOQUIMICO**	**NOTA**
1	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	58
2	FABIANO LEITE BARTOLINE	57
3	CAROLINE PAULA MARQUETTI	57

4	BRUNO RIBEIRO ALEXANDRE	50,5
5	JOSE SALVINO FLAUSINO	50
6	AMANDA SOUZA PATEZ	50
7	ROWERSAN CABRAL SILVA	INDEFERIDO
8	FABIO LEITE BARTOLINO	INDEFERIDO
CLASSIFICAÇÃO	**FARMACEUTICO**	**NOTA**
1	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	58
2	TAINA SILVA DE MELO	52
3	PATRICIA SABINO DO AMARAL	50
CLASSIFICAÇÃO	**TECNICO EM RADIOLOGIA**	**NOTA**
1	ANGELICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	100
2	LUY MERELES ANVERSA	65
3	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO
4	ANA CAROLINA LOPES DA SILVA	INDEFERIDO
5	WELLINGTON PASSOS NOBREGA	INDEFERIDO
6	LEANDRO SALES DE MATTOS	INDEFERIDO
CLASSIFICAÇÃO	**TECNICO EM LABORATORIO**	**NOTA**
1	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	100
2	ANGELICA LETICIA BRAZ SOUZA	INDEFERIDO
3	WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	INDEFERIDO
CLASSIFICAÇÃO	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**NOTA**
1	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	100
2	SALETE SILVA RECO	100
3	JAKELINE SOARES BARBOSA	100
4	VANESSA FREIRE DA SILVA	100
5	FABIANA MEDEIROS DA SILVA	100
6	LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	100
7	CELESTE SANTOS MARTINS	90
8	KESLEI DA COSTA	85
9	ADRIANO WENDT	85
10	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	85
11	RAFAELA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	85
12	SCHAYANE DE MELO CAPICHI	85
13	GEANE BELINSKI SILVA	80
14	LUCIANA CARNEIRO LOBO	80
15	CAROLINE SAMDIM PEREIRA	80
16	VANESSA GONDERING KEMPIM STEVVANELLI	75
17	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	75
18	ANA FLAVIA FRARE BISPO	75
19	IVANIA DOS SANTOS SOUZA DA SILVA	60
20	LEILIANE AGUIAR CAMPOS	60
21	FATIMA FRARE	50
22	LUCIENE ALVES FERNANDES	50
23	MARILDA CARDOSO	50
24	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	50
25	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS	50
26	JAINE FAE	50
27	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SA AMORIM	INDEFERIDO
28	LINDOMAR BISPO ALVES	INDEFERIDO
29	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	INDEFERIDO
30	DANIEL ALVES BURGARELLI	INDEFERIDO
31	MARCIA FERREIRA PRESTES	INDEFERIDO
32	GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ	INDEFERIDO
33	SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO	INDEFERIDO
34	DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS	INDEFERIDO
35	ANDREIA DOS REIS	INDEFERIDO
36	WILLIAN DDE OLIVEIRA PIRETI	INDEFERIDO
37	OTILHA TOMAS DO AMARAL	INDEFERIDO
38	MONIQUE BENETTI BRITO	INDEFERIDO
CLASSIFICAÇÃO	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**NOTA**
1	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	100
2	EDILTON FERREIRA LIMA	75
3	RONDRE PERTERS DA SILVA DE JESUS	75
4	JEFERSON SUBTIL DOS SANTOS	60
5	ANDERSON RAASCH FELTZ	50
6	DENEIA DE SOUZA NASCIMENTO	50
7	LARIESSA PEREIRA DA SILVA	50
8	RODRIGO FLORENÇO	50
9	DANIEL SCHNEIDER MARTINS	50
10	TATIANE DIAS FRANÇA	50
11	ORLANDINA DE SOUZA	50
12	ALCIMAR NAVES RIBEIRO JUNIOR	50
13	JARDELI DA SILVA DE OLIVEIRA	50
14	MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS	50
15	KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA	50
17	JOAN DE OLIVEIR ROCHA	50
18	KELLY MIRANDA DA SILVA	INDEFERIDO
CLASSIFICAÇÃO	**FISCAL SANITARIO**	**NOTA**
1	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	100
2	LUIS CARLOS DA COSTA PROENÇA	80
3	RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	75
4	ANDERSON RAASCH FELTZ	50
5	LARIESSA PEREIRA DA SILVA	50
6	KETELEN CHISTINA ALMEIDA PIMENTA	50
7	POLIANA DOS SANTOS QUEIROZ	50
8	JOAN DE OLIVEIRA ROCHA	50
9	SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA AGUIAR	50
CLASSIFICAÇÃO	**VEICULOS LEVES**	**NOTA**

1	ANDERSON RAASCH FELTZ	67
2	PEDRO CELSO BERMOND	65
3	JEBERTE JANONES DE OLIVEIRA	61
4	VALDECI PAULO DA CRUZ	50
5	JAIME JUNIOR SCHMIDT CAVALHEIRO	50
6	RAFAEL PINHEIRO DA ROCHA NETO	50
7	MICHAEL DOUGLAS DO SANTOS SILVA	50
8	MACK-SUEL VIEIRA TAVARES ANTUNES	50
9	RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
10	ADELEY APARECIDO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
11	GEOVANI RODRIGUES DAMASCENO	INDEFERIDO
12	ELIEZER EUGENIO PEREIRA JUNIOR	INDEFERIDO
CLASSIFICAÇÃO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**NOTA**
1	SILVANI AMARO DOS SANTOS OLIVEIRA	61
2	DALVA AMARO DOS SANTOS	56
3	ERIVELTON PAGUNG LENKE	55
4	ANDERSON RAAASCH FELTZ	51
5	FLAVIA LUCIANA DA SILVA SOUZA	51
6	GLEISON DOUGLAS PERERIA ANANIAS	51
7	EVILENE GOMES DE SOUZA	50
8	MARCELENE ALVES DE OLIVEIRA LISBOA	50
9	SANDRA RESENDE MEIRELES	50
10	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	50
11	SUELI CICERO MARIANO RABELO	50
12	DALCIONE ANDRADE OLIVEIRA	50
13	GEISIANE DO CARMO PEREIRA SALGADO	50
14	BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS	50
15	RAFAEL PINHEIRO ROCHA NETO	50
16	LUCINILDA DA SILVA MACEDO	50
17	NATASHA BARROS DIAS	50
18	EDUARDA PERERIRA SOARES	50
19	ROBSON MAIA SEVERO	50
20	KETELEN CHISTINA ALMEIDA PIMENTA	50
21	LINDALARA BATISTA TENORIO	50
22	GILMAR ALVES CABRAL	50
23	RONEGLEISON GERALDO DA SILVA	50
24	KAYO CANCIAN	50
25	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	50

Seringueiras/RO, 30 de junho de 2020.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Presidente

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Membro

SILVANA RAMIRO DA SILVA
Membro

ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG
Membro

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C596FC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LISTA DOS INSCRITOS TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020.

PODER EXECUTIVO
LISTA DOS INSCRITOS TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020

ENFERMEIRO	**AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSO**
ALECSANDRO RACHID FERREIRA	ANDERSON RAASCH FELTIZ
ANA PAULA DE OLIVERIA PROENÇA	BIANCA GONÇALVES DO SANTOS
ANA PAULA DETE DA SILVEIRA	DALCIONE ANDRADE OLIVEIRA
ANDREIA DOS REIS	DALVA AMARO DOS SANTOS
ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	EDUARDA PEREIRA SOARES
ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	ERIVELTON PAGUNG LENKE
BEATRIS DA SILVA SANTOS	EVILENE GOMES DE SOUZA
CELESTE SANTOS MARTINS	FLAVIA LUCIANA DA SILVA SOUZA
CLESTE SANTOS MARTINS	GEISIANE DO CARMO PEREIRA SALGADO
CRISTINA FERREIRA CANDIDO	GILMAR ALVES CABRAL
DAIANE RAMOS DE SOUZA	GILMAR ALVES CABRAL
DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS
DEBORA LUCIA DOS SANTOS	KAYO CANCIAN
DIAMELA TRIZOTI VIEIRA	KETELEN CHISTINA ALMEIDA PIMETA
DIESSICA PARTRINI SILVA SOUZA	LINDALARA BATISTA TENORIO
ELIANE LOUREIRO DE OIVEIRA	LUCINILDA DA SILVA MACEDO
ELIAS DE ARAUJO LOPES	MARCILENE ALVES DE OLIVEIRA LISBOA
GABRIELI MAGALHAES MOTA	NATASHA BARROS DIAS

GEISIANE DOS PRAZERES SILVA	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA
GESIANE LIMA DE SOUZA	RAFAEL PINHEIRO DA ROCHA NETO
GLEICIANE RODRIGUES ALVES	ROBSON MAIA SEVERO
GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA	RONEGLEISON GERALDO DA SILVA
HITALO CALAÇA AGUIAR	SANDRA RESENDE MEIRELES
IVANA DEL PIEIRO SOBRINHO	SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
JEMIMA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	SUELI CICERO MARIANO RABELO
JOSELAINE GOMES DA SILVA CAVALCANTE	WALIFER LOANDER VAZ MATOS
JULIANA FERREIRA VIEIRA	**TECNICO DE ENFERMAGEM**
JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA	ADRIANO WENDT
KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	ANA FLAVIA FRARE BISPO
KELIA MARTINS SOARES	ANDREIA DOS REIS
LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SA DE AMORIN
LUCIENE ALVES FERNANDES	CAROLINE SAMDIM PEREIRA
MARCELO DA SILVA JUSTINO	CELESTE SANTOS MARTINS
MÁRCIA FERREIRA PRESTES	DANIEL ALVES BURGARELLI
MARCIO MARCOLINO MAIA	DAYANE RODRIGUES DA SILVA
MARIA HELENA DE JEUS BALBINO	DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS
NATASHA DOS SANTOS MAGALHOES	FABIANA MEDEIRO DA SILVA
NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	FATIMA FARE
POLIANA DA SILVA RIBEIRO	GEANE BELINSKI SILVA
SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA
SILMAR SILVA DOS ANJOS	GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ
VANESSA FREIRE DA SILVA	IVANIA DOS SANTOS SOUZA DA SILVA
VANUSA MARIA DE SOUZA DA SILVA	JAINE FAE
WILLTERMAN DA CRUS FERNANDES	JAKELINE SOARES BARBOSA
FISCAL SANITARIO	JOSIANE TEODORO DO SANTOS BERMOND
ANDERSON RAASCH FELTZ	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK
JOAN DE OLIVEIRA ROCHA	KESLEI DIAS DA COSTA
KETELEN CHISTINA ALMEIDA PIMENTA	LEILIANE AGUIAR CAMPOS
LARIESSA PEREIRA DA SILVA	LINDOMAR BISPO ALVES
LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE
LUIS CARLOS DA COSTA PROENÇA	LUCIANA CARNEIRO LOBO
POLIANA DOS SANTOS QUEIROZ	LUCIENE ALVES FERNADES
RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	MARCIA FERREIRA PRESTES
SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA AGUIAR	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS
TECNICO EM RADIOLOGIA	MARILDA CARDOSO
ANA CAROLINA LOPES DA SILVA	MONIQUE BENETTI BRITO
ANGELICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA
LUY MERELES ANVERSA	OTILHA TOMAS DO AMARAL
PATRICIA ALVES DOS SANTOS	RAFAELA DO NASCIMENTO DO SANTOS
LEANDRO SALES DE MATTOS	SALETE SILVA RECO
WELINGTON PASSOS NOBREGA	SCHAYANE DE MELO CAPICHI
FARMACEUTICA	SUELI APARECIDA DA SILVA POLINARIO
JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	VANESSA FREIRE DA SILVA
TAINA SILVA DE MELO	VANESSA GONDERING KEMPIM STEVANELLI
PATRICIA SABINO DO AMARAL	WILIAN DE OLIVEIRA PIRETI
BIOQUIMICO	**AGENTE DE ENDEMIAS**
AMANDA SOUZA PATEZ	ALCIMAR NAVES RIBEIRO JUNIOR
BRUNO RIBEIRO ALEXANDRE	ANDERSON RAASCH FELTZ
CAROLINE PAULA MARQUETTI	DANIEL SCHNEIDER MARTINS
FABIANO LEITE BARTOLINI	DENEIA DE SOUZA NASCIMENTO
JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	EDILTON FERREIRA LIMA
JOSE SALVINO FLAUSINO	JARDELI SILVA DE OLIVEIRA
ROWERSAN CABRAL SILVA	JEFERSON SUBTIL DOS SANTOS
FISIOTERAPEUTA	JOAN DE OLIVEIRA ROCHA
KELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	KELLY MIRANDA DA SILVA
LUIZ FERNANDES CALEGARINE SOARES MONTANHOLI	KETELEN CHISTINA ALMEIDA PIEMENTA
THAUANA LUARA ARAUJO PAIXAO	LARIESSA PEREIRA
	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS
	MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
	ORLANDINA DE SOUZA
	RODRIGO FLORENCIO
	RONDRE PETERS DA SILVA
	TATIANA DIAS FRANÇA
	MOTORISTA DE VEICULOS LEVE
	ADELEY APARECIDO DE OLIVEIRA
	ANDERSON RAASCH FELTZ
	ELIEZER EUGENIO PERERIA JUNIOR
	GEOVANI RODRIGUES DAMACENO
	JAIME JUNIOR SCHMIDT CAVALHEIRO
	JEBERTE JANONES DE OLIVEIRA
	MACK-SUEL VIEIRA TAVARES ANTUNES
	MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
	PEDRO CELSO BERMOND
	RAFAEL PINHEIRO DA ROCHA NETO
	RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA
	VALDECI PAULO DA CRUZ
	TECNICO EM LABORATORIO
	WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS
	ANGELICA LETICIA BRAZ SOUZA
	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA

Seringueiras/RO, 30 de junho de 2020.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Presidente

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Membro
SILVANA RAMIRO DA SILVA
Membro

ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG
Membro

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D9E4B2F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE ABERTURA E JULGAMENTO DA CHAMADA PUBLICA Nº 005/2020.

PROCESSO Nº 422/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 005/CPL/2020
DATA DE EMISSÃO: 16 DE JUNHO DE 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

No dia dezesseis do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Theobroma, se reuniu os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada conforme Portaria nº **191/GP/2019,** conferencia das propostas de preços e documentações apresentadas pelos produtores rurais do município de Theobroma para fins de fornecimento de produtos da agricultura familiar para manutenção das escolas rurais de Theobroma, com observância das disposições contidas na chamada pública nº **005/CPL/2020**, no processo de nº. 422/**2020**, e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 nos termos do art.14 regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), onde foi realizado o chamamento publico, onde compareceram os seguintes agricultores:

FORNECEDOR	CPF	VALOR DA COMPRA
IZAIAS ALVES DE FREITAS	420.236.532-15	3.345,40
DAVI GUILHERME DA SILVA	290.417.912-72	3.155,40
LUCILENE OLIVEIRA SILVA	764.837.382-34	3.155,40
ANDRE MARTINS ROVEDA	014.585.682-88	3.066,40
JOSE GONÇALVES DE MIRANDA	625.143.772-34	3.338,90
IVANI ROSA VITOR	610.471.982-15	3.057,80
EUZILENE GONÇALVES MARTINS ROVEDA	707.373.802-25	3.076,40
DENILSON ROSA VITOR	002.872.262-04	3.087,00
LUCAS MARTINS ROVEDA	037.500.572-22	3.080,80
LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS	870.905.972-53	3.034,60
JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO	578.742.802-10	3.243,60
DJAIR RAMOS SANTOS	622.496.062-34	3.034,15
ANTONIO TORQUATO DA COSTA	631.952.402-20	3.170,20
DOUGLAS RIBEIRO VITOR	062.568.192-41	3.086,05
GUIOMAR BARBOZA NEVES	747.479.322-91	8.310,40

Os fornecedores apresentaram todos os documentos solicitados no chamamento público, aptos a contratar com a administração, conforme discriminação no Projeto Básico de vendas, anexos aos autos, conforme valor proposto para a compra.

A Comissão informa ainda que todos os preços apresentados pelos fornecedores são homologados pela Pesquisa de preço feita na cidade e região. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 11h30min. O Processo será encaminhado a Assessoria Jurídica do Município para análise e parecer dos procedimentos praticados, o qual deve-se observar os devidos prazos legais para proceder à homologação.

Theobroma-RO, 16 de junho de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Membro

BRUNA FÉLIX DE FREITAS
Secretaria CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A8063104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da ***Tomada de Preços nº01/2020*** *referente ao Processo nº358/2020 que tem como objetivo* **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM FRENTE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ**. *Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

Fornecedor: CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI
CNPJ/CPF: 02.562.103/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ, TUDO CONFORME PLANO DE TRABALHO, TERMO DE CONVENIO, FOLHA RESUMO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO SERVIÇOS ELÉTRICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, COMPOSIÇÃO DECUSTOS, PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, RRT, ART, INDICAÇÃO DE ENGENHEIRO, DECLARAÇÃO, DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE, PROJETO BÁSICO EM ANEXO	1	R$ 239.150,29	R$ 239.150,29

Valor Total Adjudicado - R$ 239.150,29

Urupa,29 de junho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9B1BFEE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a ADESÃO a ATA de Registro de Preços de n.° 21/2020 do Pregão Eletrônico n.º 213/2019 do Processo n.º 0009.17849-22-0198 realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL referente à **Aquisição de Equipamentos e Veículos - DER,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo a Aquisição de um caminhão pipa, tratando-se de despesa essencial e indispensável para desenvolvimento das atividades da SEMOSP, conforme Processo Eletrônico n.º 1-524/2020 através de financiamento mediante abertura de crédito n.º 20/01404-X entre o Banco do Brasil S.A. e o município de Vale do Paraíso/RO.

Item da Ata	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	Und	01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA CABINE METÁLICA AVANÇADA: Novo, ano de fabricação vigente, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 220 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série com suspensor pneumático, entre eixo 4.800mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, baterias livres de manutenção, equipado com TANQUE NOVO para água com capacidade de 16.000 litros para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com quebra onda, com esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios, conjunto motor e bomba composto de uma caixa-bomba multiplicadora com vazão 70 m³/h e pressão de 90 mca acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto, instalada na caixa de câmbio do veículo com transmissão através de eixo homocinético, chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site.	MERCEDES-BENZ	R$ 317.000,00	R$ 317.000,00

Do Valor Total Geral: R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)

Vale do Paraíso/RO, 30 de Junho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A76D46AA